



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Pregão Eletrônico
Nº 34/2021
Processo Administrativo
Nº 333/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
ANTONIO VINCENZI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
ROBSON DA SILVA REIS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, VANS, AMBULÂNCIAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (COMPREENDENDO TODAS AS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS);

Prazo de Entregas das Peças: 05 (cinco) dias

Prazo de entregas dos serviços:

Serviços de baixa complexidade: 24h após recebimento do empenho (são considerados serviços de baixa complexidade, exemplo: substituição de pastilha de freio, troca de óleo, troca de vela, etc.);

Serviços de média complexidade: 48h após recebimento do empenho (são considerado serviços de média complexidade, exemplo: (troca de embreagem, troca de barra de direção, embuchamento de eixo, troca de diferencial);

Serviços de alta complexidade: 72h após recebimento de empenho (são considerado serviços de alta complexidade, exemplo: usinagem de motor ou outras peças, manutenção em caixa de câmbio, etc.);

Qualquer acréscimo no prazo de entrega dos serviços deverá ser comunicado formalmente no prazo hábil, apresentando novo prazo de entrega do serviço

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote com maior desconto;

Valor Máximo: R\$ 4.009.850,00 (Quatro Milhões, Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

RÚBRICA

VOLUME I

5

7

8

9

10

11

12

13

- 1 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), com o maior percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX e DETO, em atendimento as necessidades da administração pública municipal.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, temos:

a) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

b) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo, reparando os defeitos em seus componentes, peças ou sistemas e garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os serviços a serem contratados, obtendo um valor de R\$ 3.882.850,00 (três milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 19 de julho de 2021



ANTONIO VINCENZI

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exmo.^a Sr.
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaíti
Solicitação 264/2021



Equipilano

Página: 1

Solicitação _____
Número Tipo Emitido em Quantidade de itens
264 **Contratação de Serviço** 19/07/2021 49

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código Nome Número
57-4 ANTONIO VINCENZI 332/2021

Local _____
Código Nome
11 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome Forma
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ATÉ 30 DIAS APÓS O A

Entrega _____
Local Prazo
Nos locais determinados pela secretaria solicitante 5 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO.

Justificativa:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA: Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo, reparando os defeitos em seus componentes, peças ou sistemas e garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

Lote
001 EQUIPAMENTOS PESADOS LINHA AGRALE - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036189	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TRATORES AGRALE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA TRATORES DA LINHA AGRALE, SENDO ELES: 1)TRATOR AGRALE BX 6150, SÉRIE R0041277 2) TRATOR AGRALE PRATA 5085.4 3) TRATOR AGRALE 4118 - SERIE A033604A	SERV	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Lote
002 VEÍCULO LEVE (MOTOCICLETA) LINHA BRAVAX - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036190	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA BRAVAX MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) MOTOCICLETA SANDI BRAVAX BX250, PLACAS BBP-3703 - ANO/MODELO: 2015/2015 (UTILIZADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS URBANAS)	SERV	1,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL					8.000,00

Lote
003 VEÍCULO MÉDIO LINHA PEUGEOT - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036191	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VAN PEUGEOT MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO:	SERV	1,00	25.000,00	25.000,00



Município de Ibaiti
Solicitação 264/2021



Equiplano

Página:2

1) PEGEOUT BOXER F330C HDI - PLACAS APM-9269 - ANO/MODELO: 2007/2008

TOTAL 25.000,00

004 4 - VEICULO MEDIO LINHA FORD - (EXCLUSIVO PARA MEE/EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036192	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA MÉDIA FORD MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO:	SERV	1,00	40.500,00	40.500,00

1) FORD TRANSIT JAEDI TUR - PLACAS AWB-3562 - ANO/MODELO: 2011/2011

2) FORD TRANSIT - PLACAS ASJ-2396 - 2009/2009

TOTAL 40.500,00

005 EQUIPAMENTOS PESADOS LINHA NEW HOLLAND - (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
0193	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA NEW HOLLAND MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:	SERV	1,00	90.000,00	90.000,00

1) TRATOR NEW HOLLAND 7630 AZUL;

2) MOTONIVELADORA - RG140.B VHP.

TOTAL 90.000,00

006 VEICULOS PESADOS LINHA CASE - (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036194	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA PESADA CASE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:	SERV	1,00	180.000,00	180.000,00

1) MOTONIVELADORA 845;

2) MOTONIVELADORA 845B;

3) RETROESCAVADEIRA 580H.

TOTAL 180.000,00

007 VEICULOS PESADOS LINHA CATERPILLAR - (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036195	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA CATERPILLAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS:	SERV	1,00	450.000,00	450.000,00

1) ESCAVADEIRA 312D;

2) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 320D, SÉRIE 0320DCA6F01800, ANO 2012/2012;

3) MOTONIVELADORA 120H, SÉRIE 5FM00567, ANO 1997;

4) MOTONIVELADORA 120K, SÉRIE CAT012KJAP014836, ANO 2013;

5) RETROESCAVADEIRA 416E, ANO 2012 CATERPILLAR;

6) TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR D6D;

7) ROLO COMPACTADOR CS54B.

TOTAL 450.000,00

008 VEICULOS LEVES - LINHA CHEVROLET (EXCLUSIVO MEE/EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036196	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA LEVE CHEVROLET MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS:	SERV	1,00	32.000,00	32.000,00



Município de Ibaiti
Solicitação 264/2021



Equipiano

Página:3

- 1) CELTA - PLACAS APY-4017 - ANO/MODELO 2008/2008;
- 2) CELTA - ANO/MODELO 2011/2011 - PLACAS ALH-9936;
- 3) PRISMA 1.4 LT - PLACAS BCY-7152 - ANO/MODELO 2019/2019;
- 4) PRISMA 1.4 LT - PLACAS BCY-6B35 - ANO/MODELO 2019/2019;
- 5) WILLIAM MONTANA AMBULÂNCIA - PLACAS AQA-3910 - ANO/MODELO 2007/2008.
- 6) CHEVROLET COBALT - PLACAS BAS-1784 - 2016/2016

TOTAL 32.000,00

009 VEÍCULO LEVE LINHA CITROEN - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036197	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA LEVE CITROEN MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO:	SERV	1,00	6.000,00	6.000,00

- 1) AIRCROSS CITROEN, PLACAS BAX 5129, ANO/MODELO 2016/2017.

TOTAL 6.000,00

010 EQUIPAMENTOS DIVERSOS - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036198	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS DIVERSOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS:	SERV	1,00	5.000,00	5.000,00

- 1) ROÇADEIRA SÉRIE 347165;
- 2) ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 1,80M - MARCA JZ;

TOTAL 5.000,00

011 VEÍCULOS LEVES LINHA FIAT - (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036199	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA LEVE FIAT MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS:	SERV	1,00	112.000,00	112.000,00

- 1) LÍNEA ESSENCE 1.8 - PLACAS BAG-7274 - 2015/2016;
- 2) MOB LIKE - PLACAS BBO-8114 - ANO/MODELO 2017/2018;
- 3) PÁLIO FIRE FLEX 5P/05 PASSAGEIROS - PLACAS AYW-4823 - ANO/MODELO 2014/2015;
- 4) STRADA WORKING - PLACAS PVF-5347 - ANO/MODELO 2014/2015;
- 5) STRADA WORKING - PLACAS PVF-6601 - ANO/MODELO 2014/2015;
- 6) STRADA WORKING - PLACAS PVG-0250 - ANO/MODELO 2014/2015;
- 7) STRADA FIRE FLEX 0,50T/86CV/C ABERTA - PLACAS ASF-9545 / ANO/MODELO 2010/2010;
- 8) STRADA FIRE FLEX 0,70T/86CV/C ABERTA - PLACAS ASE-4708/ ANO/MODELO 2009/2010;
- 9) STRADA WORKING CD - PLACAS BAP-7922 - ANO/MODELO 2016/2016;
- 10) UNO - PLACAS ASE-4570 - ANO/MODELO 2009/2010;
- 11) UNO MILLE ECONOMY - PLACAS AUE-5241 - ANO/MODELO 2011/2012;
- 12) UNO MILLE ECONOMY 5P/66CV/FLEX, PLACAS AQY-8974, ANO/MODELO 2009/2009;
- 13) FIAT UNO MILLE SMART - PLACAS AJY-8043 ANO/MODELO 2001/2001;
- 14) FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY PLACAS AUE-5240 - ANO/MODELO 2011/2012;
- 15) FIAT UNO MILLE ECONOMY - PLACAS ELM-7516 - ANO/MODELO 2009/2010;
- 16) FIAT UNO VIVACE 1.0 5P/75CV/FLEX - PLACAS AUP-2474 - ANO/MODELO 2011/2012;
- 17) FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8 - PLACAS AZY-1283 - ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO
2015/2016.
- 18) UNO/MILLE FIRE FLEX - ANO/MODELO 2006/2006 - COR BRANCA - PLACAS ANF-3438 -
LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO;
- 19) FIORINO FLEX - ANO/MODELO 2011/2011 - PLACAS DPE-6505;
- 20) STRADA HARD WORKING 2019/2020 - PLACAS BDL-1C51
- 21) PALIO -PLACAS AYR-0339 - 2014/2015
- 22) PALIO -PLACAS AYR-0341 - 2014/2015
- 23) UNO ATTRACTIVE - PLACAS BAS-1785 - 2016

TOTAL 112.000,00

012 VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA FIAT (EXCLUSIVO ME E EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036200	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS LINHA FIAT MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO:	SERV	1,00	40.000,00	40.000,00



Município de Ibaiti
Solicitação 264/2021



Equipiano

Página:4

- 1) VAN FIAT DUCATO MULT JAEDI T - PLACAS ATU-9301 - ANO/MODELO 2011/2011
- 2) AMBULANCIA FIAT DOBLO - PLACAS AUQ-8742 - ANO 2011/2012
- 3) AMBULANCIA FIAT DUCATO - PLACAS ATR-5109 - 2010/2010

TOTAL 40.000,00

013 EQUIPAMENTOS PESADOS - LINHA FIATALLIS - (AMPLA CONCORRENCIA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036201	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS PESADOS FIATALLIS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS:	SERV	1,00	90.000,00	90.000,00

- 1) MOTONIVELADORA FG 140, ANO 2002;
- 2) TRATOR DE ESTEIRAS 7F 7D - 1993.

TOTAL 90.000,00

014 VEÍCULOS PESADOS - LINHA FORD (AMPLA CONCORRENCIA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036202	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA FORD MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS:	SERV	1,00	162.000,00	162.000,00

- 1) CAMINHÃO BASCULANTE F14.000 HD DIESEL, PLACAS AHA-3718, ANO 1997/1997;
- 2) CAMINHÃO BASCULANTE F14000 HD 6,00T 142 CV DIESEL, PLACAS AHA-3716, ANO 1997/1997;
- 3) CAMINHÃO BASCULANTE F14000 HD 6,00T 142 CV DIESEL, PLACAS AHA-3720, ANO 1997/1997;
- 4) CAMINHÃO BASCULANTE F14000 HD, PLACAS AHA-3717, ANO 1997/1997;
- 5) CAMINHÃO BASCULANTE F14000 HD, PLACAS AHA-3719, ANO 1997/1997;
- 6) CAMINHÃO C FECHADA CARGO 1723 10,36T 230CV DIESEL, PLACAS AWI-5950, ANO 2012/2013;
- 7) CAMINHÃO COMBOIO CARGO 1317 CN 8,08T 170CV DIESEL, PLACAS AVI-9654, ANO 2011/2012.

TOTAL 162.000,00

015 VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA NISSAN - (EXCLUSIVO PARA MEE EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036203	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES LINHA FORD MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO:	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00

- 1) ECOSPORT XLS 1.6 - HDT-1546 - 2006/2006
- 2) FORD KA - PLACAS ARO-9259 - ANO/MODELO 2009/2009
- 3) FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - PRETA - ANO 2005 - PLACAS MEV-9892 - LOTAÇÃO DEPTO. CULTURA E EVENTOS;

TOTAL 20.000,00

016 VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA HYUNDAI (EXCLUSIVO MEE EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036204	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS LINHA HYUNDAI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS:	SERV	1,00	9.600,00	9.600,00

- 1) HYUNDAI H-100 - PLACAS AHS-8946 - ANO/MODELO 1997/1997.

TOTAL 9.600,00

017 MOTOCICLETA - LINHA HONDA (EXCLUSIVO PARA MEE EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036205	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MOTOCICLETA HONDA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS:	SERV	1,00	7.000,00	7.000,00

- 1) MOTOCICLETA FAN CG - AVK-7213 - 2012/2012;
- 2) MOTOCICLETA NXR150 - AVK- 7209 - 2012/2012.
- 3) MOTOCICLETA HONDA CG 160 START - PLACA BER-5E73 - 2020/2021
- 4) MOTOCICLETA HONDA CG 160 START - PLACA BER-5E75 - 2020/2021



Município de Ibaiti
Solicitação 264/2021



Equiplano

Página:5

TOTAL 7.000,00

018 EQUIPAMENTOS PESADOS - LINHA HUBER WARCO - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036206	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS PESADOS HUBER WARCO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O EQUIPAMENTO:	SERV	1,00	40.000,00	40.000,00

- 1) MOTONIVELADORA ZB 140 - 1983.

TOTAL 40.000,00

019 VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES EVAN) - LINHA IVECO - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036207	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA IVECO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS:	SERV	1,00	80.000,00	80.000,00

- 1) CAMINHÃO TECTOR 240e28, PLACAS AZZ-8079, ANO 2015/2015;
2) CAMINHÃO TECTOR 240e28, PLACAS AZZ-8086, ANO 2015/2015;
3) VAN IVECO DAILY, PLACA BCL-8384 ANO 2018/2019 (VAN DO DEPTO DE ESPORTES)

TOTAL 80.000,00

020 EQUIPAMENTOS PESADOS - LINHA JCB - (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036208	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS PESADOS LINHA JCB MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS:	SERV	1,00	96.000,00	96.000,00

- 1) RETROESCAVADEIRA 214E, ANO 2006 JCB;
2) RETROESCAVADEIRA JCB 4X4, ANO 2012.

TOTAL 96.000,00

021 EQUIPAMENTO PESADO - LINHA KRONE (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036209	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTO PESADO LINHA KRONE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O EQUIPAMENTO:	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00

- 1) SEMI REBOQUE 22,00T, PLACAS AGQ 3245, ANO 1996/1997.

TOTAL 10.000,00

022 EQUIPAMENTO PESADO - LINHA LS TRACTOR - (EXCLUSIVO ME E EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036210	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS PESADOS LINHA LS	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00

TOTAL 20.000,00

023 EQUIPAMENTOS PESADOS - LINHA MASSEY FERGUSON - (EXCLUSIVO ME E EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036211	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS PESADOS LINHA M.F. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS:	SERV	1,00	16.000,00	16.000,00

- 1) TRATOR MASSEY FERGUSON 50X, ANO 1970;
2) TRATOR MASSEY FERGUSON 50X, ANO 1970.

TOTAL 16.000,00

024 VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) - LINHA MERCEDES BENZ - (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036212	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA M.B. CAMINH MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS:	SERV	1,00	345.000,00	345.000,00



Município de Ibaiti
Solicitação 264/2021



Equipilano

Página 6

- 1) CAMINHÃO MB 1111 CAÇAMBA, PLACA AEG 2114;
- 2) CAMINHÃO 608D, PLACAS AFH 7230, ANO 1976/1976;
- 3) CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4 15,94T/286CV/DIESEL, PLACAS AYJ 9246, ANO 2014/2014;
- 4) CAMINHÃO CAÇAMBINHA LK 1113, PLACAS AEG 2419, ANO 1981/1981;
- 5) CAMINHÃO CARROCERIA L 1114 07,50T/130CV/DIESEL, PLACAS AKB 3993, ANO 1989/1989;
- 6) CAMINHÃO FURGÃO L 608D 4,00T 85CV/DIESEL, PLACAS AEV 8270, ANO 1984/1984;
- 7) CAMINHÃO LIXO L1418 R, PLACAS AJU 7307, ANO 2001/2001;
- 8) CAMINHÃO LK 2214, PLACAS AFN 6436, ANO 1989/1989;
- 9) CAMINHÃO M. BENZ LS 1938 TRUCK - ACF-0199 - 1998/1999.
- 10) CAMINHÃO MB1113, PLACAS AFH 7120, ANO 1981/1981 (DESPESAS PREGÃO 031/2017 - R\$ 9.346,50);
- 11) CAMINHÃO MB1313, PLACAS AKB4281, ANO 1978/1978 (DESPESAS PREGÃO 031/2017 - R\$ 8.214,99);
- 12) CAMINHÃO MB1525, PLACAS AAU 8311, ANO 1987 (DESPESAS PREGÃO 031/2017 - R\$ 18.895,10);
- 13) CAMINHÃO MB1525, PLACAS AEQ 6012, ANO 1987 (DESPESAS PREGÃO 031/2017 - R\$ 17.343,35);
- 14) CAMINHÃO MB ATEGO 1719 2017/2018 - PLACAS BCO-0344 (VEÍCULO ADQUIRIDO RECENTEMENTE, PORTANTO NÃO HOVE DESPESAS COM O MESMO NOS PREGÕES 031/2017 E 058/2017);
- 15) CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ATEGO 2730 6X4 CE ANO/MODELO 2017/2018 - PLACAS BCV-3H56 - COR BRANCA.

TOTAL 345.000,00

025 EQUIPAMENTOS PESADOS - LINHA MICHIGAN - (AMPLA CONCORRENCIA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036213	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS PESADOS MICHIGAN MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS: 1) PA CARREGADEIRA 55C, SÉRIE 4196/500BRC, ANO 1994; 2) PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 A.	SERV	1,00	90.000,00	90.000,00
TOTAL					90.000,00

026 EQUIPAMENTOS PESADOS - LINHA MULLER - (EXCLUSIVO MEE EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036214	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTO PESADO LINHA MULLER MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O EQUIPAMENTO: 1) ROLO COMPACTADOR VAP 55, ANO 1997.	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00

027 VEÍCULOS MÉDIOS LINHA NISSAN - (EXCLUSIVO PARA MEE EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036215	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULO LEVE LINHA NISSAN MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) CAMIONETE NISSAN FRONTIER 4x4 XE, PLACA AOL 1407, ANO 2005/2005.	SERV	1,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL					8.000,00

028 VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) - LINHA PUMA - (EXCLUSIVO MEE EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036216	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULO PESADO LINHA PUMA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) CAMINHÃO ABE C DUPLA AMV/PUMA 914 CD 6P 3,90T 90CV DIESEL, PLACAS AFQ-1734, ANO 1996	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00

029 VEÍCULO PESADO - LINHA RODOMOURA (EXCLUSIVO MEE EPP)



Município de Ibaíti
Solicitação 264/2021



Equipiano

Página:7

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036217	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULO PESADO LINHA RODOMOURA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO:	SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
1) SEMI REBOQUE PRANCHA RODOMOURA PRO 3 EIXOS, PLACAS BBI 3984					
TOTAL					15.000,00

030 VEÍCULOS PESADOS - LINHA SCANIA (EXCLUSIVO MEE EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036218	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA SCANIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS:	SERV	1,00	60.000,00	60.000,00
1) CAMINHÃO T112 MA 4X2 305CV DIESEL, PLACAS ABN-2172, ANO 1981/1981;					
2) CAMINHÃO SCANIA CAVALARIA T113, PLACA AGS 8933.					
TOTAL					60.000,00

031 VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA TOYOTA (EXCLUSIVO MEE EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036219	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS LINHA TOYOTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS:	SERV	1,00	24.000,00	24.000,00
1) TOYOTA BANDEIRANTE - AHL-8410 - 1986/1986;					
2) TOYOTA BANDEIRANTE CABINE DUPLA - AEZ-1059 -1994/1995;					
3) TOYOTA HILUX 4CD DLX - AHF-0479 - 1997/1997.					
TOTAL					24.000,00

032 VEÍCULOS PESADOS - LINHA VALTRA (EXCLUSIVO MEE EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036220	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - TRATORES LINHA VALTRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS:	SERV	1,00	35.000,00	35.000,00
1) TRATOR VALTRA 785, 07854X50247;					
2) TRATOR VALTRA 785, ANO 1999;					
3) TRATOR VALTRA BM 100 CABINADO 4 X 4 ANO 2017.					
TOTAL					35.000,00

033 VEÍCULOS PESADOS - (CAMINHÕES) LINHA VW - (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036221	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA VW MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS:	SERV	1,00	175.000,00	175.000,00
1) CAMINHÃO VW 7.110 S - AED-2860 - 1992/1992;					
2) CAMINHÃO 13.180 EURO WORKER 8,65T 173CV DIESEL, PLACAS AVB 6104, ANO 2011/2012;					
3) CAMINHÃO 8.150 DELIVERY 5,05 T 143CV DIESEL, PLACAS ASL 9334, ANO 2010/2010;					
4) CAMINHÃO BASCULANTE 24.250 CNC 6X2, PLACAS APM 3443, ANO 2008/2008;					
5) CAMINHÃO BASCULANTE 24.250 CNC 6X2, PLACAS APM 5055, ANO 2007/2008;					
6) CAMINHÃO BOMBEIRO VW 13.150, PLACAS ANI 3657, ANO 2005/2005;					
7) CAMINHÃO VW 13.180 CNM, PLACA ARA 3651, ANO 2008/2008.					
TOTAL					175.000,00

034 VEÍCULOS LEVES LINHA RENAULT - (EXCLUSIVO PARA MEE EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036222	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES LINHA RENAULT MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS:	SERV	1,00	-51.000,00	51.000,00
1) RENAULT LOGAN AUT 1016V, PLACAS APY-2664 - ANO/MODELO: 2008/2008;					
2) RENAULT LOGAN EXPRESSION 16 SCE - PLACAS BCO-1857 - ANO/MODELO: 2018/2019;					



Município de Ibaiti
Solicitação 264/2021



Equipiano

Página:8

- 3) RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 1.6 FLEX 16V - PLACAS BCO1862 - ANO/MODELO 2018/2019.
- 4) RENAULT SANDERO - PLACAS BBO 3862 - 2017/2018
- 5) RENAULT SANDERO - PLACAS BBO 3904- 2017/2018
- 6) RENAULT SANDERO - PLACAS BBO 3905 - 2017/2018

TOTAL 51.000,00

Lote
035 VEÍCULOS LEVES - LINHA VOLKSWAGEN (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036223	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES LINHA VW MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) GOL - VOLKSWAGEN, PLACAS BBN 8284, ANO/MODELO 2017/2017; 2) GOL 1.6 POWER 5P/104CV/FLEX, PLACAS AUT 1045, ANO 2011/2012; 3) GOL VW PATRULHEIRO, 1.6 - PLACAS ANK 3224 - ANO/MODELO 2005/ 2005; 4) KOMBI - VOLKSWAGEN, PLACAS AVH 5698, ANO 2012/2012; 5) KOMBI MIS/CAMIONETA 9P/1,00T/80CV/FLEX, PLACAS ARO 3221, ANO 2009/2010; 6) KOMBI/CAMINHONETA AVL 4058, ANO 2012/2013; 7) PARATI PATRULHA 1.6 - AJC-5968 - 2001/2002; 8) GOL 1.6 POWER 5P/100CV/FLEX, PLACAS APZ 6549, ANO 2008/2008 9) GOL - VOLKSWAGEN, PLACAS BBN 8281, ANO/MODELO 2017/2017 10) GOL - VOLKSWAGEN, PLACAS BBN 8283, ANO/MODELO 2017/2017	SERV	1,00	74.000,00	74.000,00
TOTAL					74.000,00

Lote
036 IMPLEMENTOS AGRICOLAS PICCIN - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036224	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LINHA PICCIN MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 1) GRADE ROMA - MARCA PICCIN - 2012 - MODELO 16X28X6,0MMM, CONTROLE REMOTO - SÉRIE 12/05971; 2) GRADE NIVELADORA - MODELO 32 DISCOS 20X35MM, MANCAIS LUBRIFICADOS A GRAXA COM CONTROLE REMOTO COM RODADO SIMPLES PARA TRANSPORTE - PICCIN.	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL					10.000,00

Lote
037 IMPLEMENTOS AGRICOLAS KOHLER - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036225	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LINHA KOHLER 1) GRADE ARADORA GAC245 1426 - SÉRIE 17/0805 - ANO/MODELO 2017 (14 DISCOS); 2) GRADE ARADORA KLR - KOHLER GAC245 1628 - SÉRIE 17/0806 - ANO/MODELO 2017 (16 DISCOS) - COMPRIMENTO: 1,96M; 3) GRADE NIVELADORA KLR-KOHLER GNC 195 3222 - SÉRIE: 17/0807 - MANCAL À ÓLEO - ANO/MODELO 2017 (32 DISCOS) COMPRIMENTO 1,52M; 4) GRADE NIVELADORA KLR-KOHLER GNC 195 3222 - SÉRIE: 17/0808 - MANCAL À ÓLEO - ANO/MODELO 2017 (32 DISCOS) COMPRIMENTO 1,52M;	SERV	1,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL					25.000,00

Lote
038 IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOGUEIRA - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036226	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOGUEIRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 1) ENSILADEIRA - MODELO 04 ROLOS, 10 FACAS, SISTEMA HIDRÁULICO, MÍNIMO DE 10 TAMANHOS DE CORTE; 2) ENSILADEIRA - 40 TONELADAS - MODELO NEW PECUS - SÉRIE AEBF 1482/ACBF 0030.	SERV	1,00	7.500,00	7.500,00
TOTAL					7.500,00

Lote
039 IMPLEMENTOS AGRICOLAS LAVRALE - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036227	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LAVRALE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O SEGUINTE IMPLEMENTO AGRÍCOLA:	SERV	1,00	3.750,00	3.750,00



Município de Ibaíti
Solicitação 264/2021



Equiplano

Página:9

1) ENXADA ROTATIVA TIPO ENCANTEIRADORA - MÍNIMO DE 30 ENXADAS, LARGURA TOTAL DE 1,10M ALTURA.

TOTAL 3.750,00

Lote
040 IMPLEMENTOS AGRICOLAS DAC - (EXCLUSIVO PARA MEE EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036228	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IMPLEMENTO AGRÍCOLA LINHA DAC	SERV	1,00	3.750,00	3.750,00
TOTAL					3.750,00

Lote
041 IMPLEMENTOS AGRICOLAS TATU - (EXCLUSIVO PARA MEE EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036229	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IMPLEMENTO AGRÍCOLA LINHA TATU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O SEGUINTE IMPLEMENTO AGRÍCOLA:	SERV	1,00	3.750,00	3.750,00
TOTAL					3.750,00

1) DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO - CALCALHADEIRA - MARCA TATU - 5 TONELADAS

TOTAL 3.750,00

Lote
042 VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS ESCOLAR) - LINHA IVECO - (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036230	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS - LINHA IVECO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR:	SERV	1,00	83.000,00	83.000,00

- 1) ÔNIBUS CITY CLASS 70C16 24P 155CV DIESEL, PLACAS ARK-2645, ANO 2009/2009;
- 2) ÔNIBUS CITY CLASS 70C16 24P 155CV DIESEL, PLACAS ARK-2647, ANO 2009/2009;
- 3) ÔNIBUS CITY CLASS 70C16 29P 155CV DIESEL, PLACAS AVG-2742, ANO 2011/2012.
- 4) ONIBUS IVECO 10-190E, ANO 2020/2021 45P 190 CV, PLACAS BEW7J42

TOTAL 83.000,00

Lote
043 VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E VANS) - LINHA MERCEDES BENZ - (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036231	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA M.B. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS:	SERV	1,00	520.000,00	520.000,00

- 1) ÔNIBUS ESCOLAR OF 1318, PLACAS BWS 7808, ANO 1994/1995;
- 2) ÔNIBUS IMP/M.BENZ OF 1620 - BYH-4597 - 1996/1996;
- 3) ÔNIBUS MB VERDE, PLACAS ACA 6835;
- 4) ÔNIBUS IMP OF 1318 30P 170CV DIESEL, PLACAS GQT 6084, ANO 1994/1995;
- 5) ÔNIBUS MASC GRANMINI O 31P 115CV DIESEL, PLACAS ARK 8773, ANO 2009/2009;
- 6) ÔNIBUS MASC GRANMINI O 31P 115CV DIESEL, PLACAS ARL 4892, ANO 2009/2009;
- 7) ÔNIBUS MB OF 1519 R ORE, PLACAS BBL 4770 - ANO/MODELO 2017/2017;
- 8) ÔNIBUS OF 1113 41P 130CV DIESEL, PLACAS AFD 5910, ANO 1984/1984;
- 9) ÔNIBUS OF 1118 52P 135CV DIESEL, PLACAS KRG 0027, ANO 1990/1990;
- 10) ÔNIBUS OF 1519 R ORE 60P 185 CV DIESEL, PLACAS AXN 7699, ANO 2013/2014;
- 11) ÔNIBUS OF 1519 R ORE, PLACAS AXN 7701, ANO 2013/2013;
- 12) ÔNIBUS OF 1620 29P 204CV DIESEL, PLACAS AGZ 2441, ANO 1997/1997;
- 13) VAN SPRINTER 415 CDI 67 BAJ-3228, ANO 2015/2016 (DESPESAS PREGÃO 058/2017 - R\$ 7.871,45);
- 14) VAN SPRINTER 415 CDI, PLACAS AZZ-9524, ANO 2015/2016;
- 15) VAN SPRINTER 415 CDI, PLACAS AZZ-9525, ANO 2015/2016;
- 16) VAN SPRINTER 415 CDI, PLACAS BAJ 3238. ANO 2015/2016;
- 17) ÔNIBUS M. BENZ/NEOBUS SP U ANO/MODELO 2012/2012 - PLACAS LQM-3555 - COR BRANCA (ÔNIBUS CIRCULAR).
- 18) VAN SPRINTER MERCEDES, PLACAS BAI-4127. ANO 2015/2016
- 19) VAN SPRINTER MERCEDES, PLACAS BAI-4128. ANO 2015/2016
- 20) VAN SPRINTER MERCEDES, PLACAS BAM-2933. ANO 2015/2016
- 21) AMBULANCIA MERCEDES BENS - SPRINTER 415 CDI - PLACAS BDV-0269 - 2019

TOTAL 520.000,00

Lote
044 VEÍCULO PESADO - LINHA VOLARE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



Município de Ibaíti
Solicitação 264/2021



Equiplano

Página:10

036232	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULO PESADO LINHA VOLARE	SERV	1,00	100.000,00	100.000,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO:					

- 1) ÔNIBUS MARCO POLO / VOLARE V8, PLACA AAU 5378.
- 2) MARCOPOLO VOLARE W9 - PLACAS AYQ-4406 - ANO MODELO 2014/2015
- 3) MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE - PLACAS AKB-3022 - 2001/2001
- 4) VOLARE WL ESCOLAR - EURO 2021/2021 CHASSI.....: 93PB82S36MC065565
- 5) VOLARE WL ESCOLAR - EURO 2021/2021 CHASSI.....: 93PB82S36MC065564
- 6) VOLARE WL ESCOLAR - EURO 2021/2021 CHASSI.....: 93PB82S36MC065563
- 7) VOLARE WL ESCOLAR - EURO 2021/2021 CHASSI.....: 93PB82S36MC065562

TOTAL 100.000,00

045 VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS ESCOLAR) - LINHA VOLKSWAGEN (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036233	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS) LINHA VW	SERV	1,00	300.000,00	300.000,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS:					

- 1) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD. ORE 43P 186CV DIESEL, PLACAS AXG 1131, ANO 2013/2013;
- 2) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE 60P 185CV DIESEL, PLACAS ATW 4723, ANO 2011/2011;
- 3) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE 60P 185CV DIESEL, PLACAS ATW 4724, ANO 2011/2011;
- 4) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE 60P 185CV DIESEL, PLACAS ATW 4726, ANO 2011/2011;
- 5) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE 60P 185CV DIESEL, PLACAS ATW 4733, ANO 2011/2011;
- 6) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE 60P 185CV DIESEL, PLACAS ATX 9830, ANO 2011/2011;
- 7) ÔNIBUS VW 15.190 EOD HD 48P 136CV DIESEL, PLACAS AVT 8017, ANO 2012/2012;
- 8) ÔNIBUS VW 15.190 EOD HD 48P 136CV DIESEL, PLACAS AVV 6783, ANO 2012/2012;
- 9) ÔNIBUS VW MPOLO SENIOR ON, PLACAS AZR 9148, ANO 2014/2014;
- 10) ÔNIBUS VW MPOLO SENIOR ON, PLACAS BAI-8695, ANO 2014/2014.

TOTAL 300.000,00

046 VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA RENAULT - (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036234	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA RENAULT	SERV	1,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL 200.000,00					

047 VEÍCULOS PESADOS - LINHA MASCARELLO/IVECO (EXCLUSIVO PARA MEE EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034934	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS -MASCARELLO/IVECO	SERV	1,00	70.000,00	70.000,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS:					

- 1) ÔNIBUS - IVECO/MASCARELLO ROMA R - 2018/2019 - PLACAS BCM-3698 (VEÍCULO ADQUIRIDO RECENTEMENTE, PORTANTO NÃO HOUVE DESPESAS COM O MESMO NO PREGÃO 030/2017);
- 2) ÔNIBUS - IVECO/MASCARELLO ROMA R - 2018/2019 - PLACAS BCN 7206 (VEÍCULO ADQUIRIDO RECENTEMENTE, PORTANTO NÃO HOUVE DESPESAS COM O MESMO NO PREGÃO 030/2017).

TOTAL 70.000,00

048 VEÍCULOS MÉDIOS - LINHAS CITROEN (EXCLUSIVO PARA MEE EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036235	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA CITROEN	SERV	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL 50.000,00					

049 VEÍCULOS LEVES - LINHA PEUGEOT (EXCLUSIVO MEE EPP)

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036236	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES - LINHA PEUGEOT	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00



Município de Ibaíti
Solicitação 264/2021



Equipiano

Página:11

TOTAL 20.000,00

TOTAL GERAL 3.882.850,00

ANTONIO VINCENZI
Solicitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), com o maior percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX e DETO, em atendimento as necessidades da administração pública municipal.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, temos:

a) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

b) **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo, reparando os defeitos em seus componentes, peças ou sistemas e garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.,

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os serviços a serem contratados, obtendo um valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 19 de julho de 2021



ROBSON DA SILVA REIS
Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Solicitação 64/2021



Equipilano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
64	Contratação de Serviço	19/07/2021	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
37480-6	ROBSON DA SILVA REIS	74/2021	
Local			
Código	Nome		
3	Hospital Municipal		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
05	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI	ATÉ 30 DIAS APÓS O A	
Entrega			
Local	Prazo		
Nos locais determinados pelo Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti		5 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO

Justificativa:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA: Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo, reparando os defeitos em seus componentes, peças ou sistemas e garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

Lote					
035 VEICULOS LEVES - LINHA VOLKSWAGEN (AMPLA CONCORRENCIA)					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036223	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES LINHA VW	SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O SEGUINTE VEÍCULO:				
	1) GOL - VOLKSWAGEN, PLACAS BBN 8229, ANO/MODELO 2017/2017				
TOTAL					7.000,00

Lote					
046 VEICULOS MÉDIOS - LINHA RENAULT - (AMPLA CONCORRENCIA)					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036234	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA RENAULT	SERV	1,00	100.000,00	100.000,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS:				
	1) AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACAS AZN 8592 - ANO 2015/2016;				
	2) AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACAS BCC 8934 - ANO 2018/2019.				
TOTAL					100.000,00

Lote					
049 VEICULOS LEVES - LINHA PEUGEOT (EXCLUSIVO ME E EPP)					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036236	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES - LINHA PEUGEOT	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O SEGUINTE VEÍCULO:				
	1) AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER FURGONETA, PLACAS BDG 3F31, ANO 2019				
TOTAL					20.000,00



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Solicitação 64/2021



Equiplano

Página 2

TOTAL GERAL 127.000,00

ROBSON DA SILVA REIS
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), com o maior percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX e DETO, em atendimento as necessidades da administração pública municipal

2. - JUSTIFICATIVA

A) Manutenção preventiva: sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

B) Manutenção corretiva: visa reparar avarias e tornar operacional o veículo, reparando os defeitos em seus componentes, peças ou sistemas e garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - EQUIPAMENTOS PESADOS LINHA AGRALE - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36189	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TRATORES AGRALE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA TRATORES DA LINHA AGRALE, SENDO ELES: 1)TRATOR AGRALE BX 6150, SÉRIE R0041277 2) TRATOR AGRALE PRATA 5085.4 3) TRATOR AGRALE 4118 - SERIE A033604A	1,00	SERV	30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00
LOTE: 2 - VEÍCULO LEVE (MOTOCICLETA) LINHA BRAVAX - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36190	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA BRAVAX MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) MOTOCICLETA SANDI BRAVAX BX250, PLACAS BBP-3703 - ANO/MODELO: 2015/2015 (UTILIZADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS URBANAS)	1,00	SERV	8.000,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00
LOTE: 3 - VEÍCULO MÉDIO LINHA PEUGEOT - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36191	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VAN PEUGEOT MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) PEGEOUT BOXER F330C HDI - PLACAS APM-9269 - ANO/MODELO: 2007/2008	1,00	SERV	25.000,00	25.000,00
TOTAL						25.000,00
LOTE: 4 - 4 - VEÍCULO MÉDIO LINHA FORD - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
1	36192	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA MÉDIA FORD MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) FORD TRANSIT JAEDI TUR - PLACAS AWB-3562 - ANO/MODELO: 2011/2011 2) FORD TRANSIT - PLACAS ASJ-2396 - 2009/2009	1,00	SERV	40.500,00	40.500,00
TOTAL						40.500,00
LOTE: 5 - EQUIPAMENTOS PESADOS LINHA NEW HOLLAND - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
1	36193	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA NEW HOLLAND MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 1) TRATOR NEW HOLLAND 7630 AZUL; 2) MOTONIVELADORA - RG140.B VHP.	1,00	SERV	90.000,00	90.000,00
TOTAL						90.000,00
LOTE: 6 - VEÍCULOS PESADOS LINHA CASE - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
1	36194	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA PESADA CASE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 1) MOTONIVELADORA 845; 2) MOTONIVELADORA 845B; 3) RETROESCAVADEIRA 580H.	1,00	SERV	180.000,00	180.000,00
TOTAL						180.000,00
LOTE: 7 - VEÍCULOS PESADOS LINHA CATERPILLAR - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
1	36195	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA CATERPILLAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS: 1) ESCAVADEIRA 312D; 2) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 320D, SÉRIE 0320DCA6F01800, ANO 2012/2012; 3) MOTONIVELADORA 120H, SÉRIE 5FM00567, ANO 1997; 4) MOTONIVELADORA 120K, SÉRIE CAT012KJAP014836, ANO 2013;	1,00	SERV	450.000,00	450.000,00

		5) RETROESCAVADEIRA 416E, ANO 2012 CATERPILLAR; 6) TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR D6D; 7) ROLO COMPACTADOR CS54B.				
TOTAL						450.000,00
LOTE: 8 - VEÍCULOS LEVES - LINHA CHEVROLET (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36196	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA LEVE CHEVROLET MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) CELTA - PLACAS APY-4017 - ANO/MODELO 2008/2008; 2) CELTA - ANO/MODELO 2011/2011 - PLACAS ALH-9936; 3) PRISMA 1.4 LT - PLACAS BCY-7152 - ANO/MODELO 2019/2019; 4) PRISMA 1.4 LT - PLACAS BCY-6B35 - ANO/MODELO 2019/2019; 5) WILLIAM MONTANA AMBULÂNCIA - PLACAS AQA-3910 - ANO/MODELO 2007/2008. 6) CHEVROLET COBALT - PLACAS BAS-1784 - 2016/2016	1,00	SERV	32.000,00	32.000,00
TOTAL						32.000,00
LOTE: 9 - VEÍCULO LEVE LINHA CITROEN - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36197	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA LEVE CITROEN MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) AIRCROSS CITROEN, PLACAS BAX 5129, ANO/MODELO 2016/2017.	1,00	SERV	6.000,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00
LOTE: 10 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36198	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS DIVERSOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS: 1) ROÇADEIRA SÉRIE 347165; 2) ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 1,80M - MARCA JZ;	1,00	SERV	5.000,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00
LOTE: 11 - VEÍCULOS LEVES LINHA FIAT (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36199	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA LEVE FIAT MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) LÍNEA ESSENCE 1.8 - PLACAS BAG-7274 - 2015/2016; 2) MOB LIKE - PLACAS BBO-8114 - ANO/MODELO 2017/2018;	1,00	SERV	112.000,00	112.000,00

		<p>3) PÁLIO FIRE FLEX 5P/05 PASSAGEIROS - PLACAS AYV-4823 - ANO/MODELO 2014/2015; 4) STRADA WORKING - PLACAS PVF-5347 - ANO/MODELO 2014/2015; 5) STRADA WORKING - PLACAS PVF-6601 - ANO/MODELO 2014/2015; 6) STRADA WORKING - PLACAS PVG-0250 - ANO/MODELO 2014/2015; 7) STRADA FIRE FLEX 0,50T/86CV/C ABERTA - PLACAS ASF-9545 / ANO/MODELO 2010/2010; 8) STRADA FIRE FLEX 0,70T/86CV/C ABERTA - PLACAS ASE-4708/ ANO/MODELO 2009/2010; 9) STRADA WORKING CD - PLACAS BAP-7922 - ANO/MODELO 2016/2016; 10) UNO - PLACAS ASE-4570 - ANO/MODELO 2009/2010; 11) UNO MILLE ECONOMY - PLACAS AUE-5241 - ANO/MODELO 2011/2012; 12) UNO MILLE ECONOMY 5P/66CV/FLEX, PLACAS AQY-8974, ANO/MODELO 2009/2009; 13) FIAT UNO MILLE SMART - PLACAS AJY-8043 ANO/MODELO 2001/2001; 14) FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY PLACAS AUE-5240 - ANO/MODELO 2011/2012; 15) FIAT UNO MILLE ECONOMY - PLACAS ELM-7516 - ANO/MODELO 2009/2010; 16) FIAT UNO VIVACE 1.0 5P/75CV/FLEX - PLACAS AUP-2474 - ANO/MODELO 2011/2012; 17) FIAT LINEA ESSENCE 1.8 - PLACAS AZY-1283 - ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2015/2016. 18) UNO/MILLE FIRE FLEX - ANO/MODELO 2006/2006 - COR BRANCA - PLACAS ANF-3438 - LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO; 19) FIORINO FLEX - ANO/MODELO 2011/2011 - PLACAS DPE-6505; 20) STRADA HARD WORKING 2019/2020 - PLACAS BDL-1C51 21) PALIO -PLACAS AYR-0339 - 2014/2015 22) PALIO -PLACAS AYR-0341 - 2014/2015 23) UNO ATTRACTIVE - PLACAS BAS-1785 - 2016</p>				
TOTAL						112.000,00
LOTE: 12 - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA FIAT (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36200	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS LINHA FIAT MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) VAN FIAT DUCATO MULT JAEDI T - PLACAS ATU-9301 - ANO/MODELO 2011/2011 2) AMBULANCIA FIAT DOBLO - PLACAS AUQ-8742 - ANO 2011/2012 3) AMBULANCIA FIAT DUCATO - PLACAS ATR-5109 - 2010/2010</p>	1,00	SERV	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
LOTE: 13 - EQUIPAMENTOS PESADOS - LINHA FIATALLIS - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36201	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS PESADOS FIATALLIS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS:</p>	1,00	SERV	90.000,00	90.000,00

		1) MOTONIVELADORA FG 140, ANO 2002; 2) TRATOR DE ESTEIRAS 7F 7D - 1993.				
TOTAL						90.000,00
LOTE: 14 - VEÍCULOS PESADOS - LINHA FORD (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36202	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA FORD MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) CAMINHÃO BASCULANTE F14.000 HD DIESEL, PLACAS AHA-3718, ANO 1997/1997; 2) CAMINHÃO BASCULANTE F14000 HD 6,00T 142 CV DIESEL, PLACAS AHA-3716, ANO 1997/1997; 3) CAMINHÃO BASCULANTE F14000 HD 6,00T 142 CV DIESEL, PLACAS AHA-3720, ANO 1997/1997; 4) CAMINHÃO BASCULANTE F14000 HD, PLACAS AHA-3717, ANO 1997/1997; 5) CAMINHÃO BASCULANTE F14000 HD, PLACAS AHA-3719, ANO 1997/1997; 6) CAMINHÃO C FECHADA CARGO 1723 10,36T 230CV DIESEL, PLACAS AWI-5950, ANO 2012/2013; 7) CAMINHÃO COMBOIO CARGO 1317 CN 8,08T 170CV DIESEL, PLACAS AVI-9654, ANO 2011/2012.	1,00	SERV	162.000,00	162.000,00
TOTAL						162.000,00
LOTE: 15 - VEÍCULOS MÉDIOS LINHA NISSAN - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36203	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES LINHA FORD MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) ECOSPORT XLS 1.6 - HDT-1546 - 2006/2006 2) FORD KA - PLACAS ARO-9259 - ANO/MODELO 2009/2009 3) FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - PRETA - ANO 2005 - PLACAS MEV-9892 - LOTAÇÃO: DEPTO. CULTURA E EVENTOS;	1,00	SERV	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
LOTE: 16 - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA HYUNDAI (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36204	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS LINHA HYUNDAI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) HYUNDAI H-100 - PLACAS AHS-8946 - ANO/MODELO 1997/1997.	1,00	SERV	9.600,00	9.600,00
TOTAL						9.600,00
LOTE: 17 - MOTOCICLETA - LINHA HONDA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36205	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MOTOCICLETA HONDA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) MOTOCICLETA FAN CG - AVK-7213 - 2012/2012;	1,00	SERV	7.000,00	7.000,00

		2) MOTOCICLETA NXR150 - AVK- 7209 - 2012/2012. 3) MOTOCICLETA HONDA CG 160 START - PLACA BER-5E73 - 2020/2021 4) MOTOCICLETA HONDA CG 160 START - PLACA BER-5E75 - 2020/2021				
TOTAL						7.000,00
LOTE: 18 - EQUIPAMENTOS PESADOS - LINHA HUBER WARCO - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36206	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS PESADOS HUBER WARCO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O EQUIPAMENTO: 1) MOTONIVELADORA ZB 140 - 1983.	1,00	SERV	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
LOTE: 19 - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E VAN) - LINHA IVECO - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36207	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA IVECO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) CAMINHÃO TECTOR 240E28, PLACAS AZZ-8079, ANO 2015/2015; 2) CAMINHÃO TECTOR 240E28, PLACAS AZZ-8086, ANO 2015/2015; 3) VAN IVECO DAILY, PLACA BCL-8384 ANO 2018/2019 (VAN DO DEPTO DE ESPORTES)	1,00	SERV	80.000,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00
LOTE: 20 - EQUIPAMENTOS PESADOS - LINHA JCB - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36208	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS PESADOS LINHA JCB MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS: 1) RETROESCAVADEIRA 214E, ANO 2006 JCB; 2) RETROESCAVADEIRA JCB 4X4, ANO 2012.	1,00	SERV	96.000,00	96.000,00
TOTAL						96.000,00
LOTE: 21 - EQUIPAMENTO PESADO - LINHA KRONE (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36209	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTO PESADO LINHA KRONE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O EQUIPAMENTO: 1) SEMI REBOQUE 22,00T, PLACAS AGQ 3245, ANO 1996/1997.	1,00	SERV	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
LOTE: 22 - EQUIPAMENTO PESADO - LINHA LS TRACTOR - (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL

1	36210	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS PESADOS LINHA LS	1,00	SERV	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
LOTE: 23 - EQUIPAMENTOS PESADOS - LINHA MASSEY FERGUSON - (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36211	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS PESADOS LINHA M.F. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS: 1) TRATOR MASSEY FERGUSON 50X, ANO 1970; 2) TRATOR MASSEY FERGUSON 50X, ANO 1970.	1,00	SERV	16.000,00	16.000,00
TOTAL						16.000,00
LOTE: 24 - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) - LINHA MERCEDES BENZ - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36212	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA M.B. CAMINH MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) CAMINHÃO MB 1111 CAÇAMBA, PLACA AEG 2114; 2) CAMINHÃO 608D, PLACAS AFH 7230, ANO 1976/1976; 3) CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4 15,94T/286CV/DIESEL, PLACAS AYJ 9246, ANO 2014/2014; 4) CAMINHÃO CAÇAMBINHA LK 1113, PLACAS AEG 2419, ANO 1981/1981; 5) CAMINHÃO CARROCERIA L 1114 07,50T/130CV/DIESEL, PLACAS AKB 3993, ANO 1989/1989; 6) CAMINHÃO FURGÃO L 608D 4,00T 85CV/DIESEL, PLACAS AEV 8270, ANO 1984/1984; 7) CAMINHÃO LIXO L1418 R, PLACAS AJU 7307, ANO 2001/2001; 8) CAMINHÃO LK 2214, PLACAS AFN 6436, ANO 1989/1989; 9) CAMINHÃO M. BENZ LS 1938 TRUCK - ACF-0199 - 1998/1999. 10) CAMINHÃO MB1113, PLACAS AFH 7120, ANO 1981/1981 (DESPESAS PREGÃO 031/2017 - R\$ 9.346,50); 11) CAMINHÃO MB1313, PLACAS AKB4281, ANO 1978/1978 (DESPESAS PREGÃO 031/2017 - R\$ 8.214,99); 12) CAMINHÃO MB1525, PLACAS AAU 8311, ANO 1987 (DESPESAS PREGÃO 031/2017 - R\$ 18.895,10); 13) CAMINHÃO MB1525, PLACAS AEQ 6012, ANO 1987 (DESPESAS PREGÃO 031/2017 - R\$ 17.343,35); 14) CAMINHÃO MB ATEGO 1719 2017/2018 - PLACAS BCO-0344 (VEÍCULO ADQUIRIDO RECENTEMENTE, PORTANTO NÃO HOUVE DESPESAS COM O MESMO NOS PREGÕES 031/2017 E 058/2017); 15) CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ATEGO 2730 6X4 CE ANO/MODELO 2017/2018 - PLACAS BCV-3H56 - COR BRANCA.	1,00	SERV	345.000,00	345.000,00
TOTAL						345.000,00
LOTE: 25 - EQUIPAMENTOS PESADOS - LINHA MICHIGAN - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL

1	36213	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS PESADOS MICHIGAN MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS: 1) PA CARREGADEIRA 55C, SÉRIE 4196ª/500BRC, ANO 1994; 2) PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 A.	1,00	SERV	90.000,00	90.000,00
TOTAL						90.000,00
LOTE: 26 - EQUIPAMENTOS PESADOS - LINHA MULLER - (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36214	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTO PESADO LINHA MULLER MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O EQUIPAMENTO: 1) ROLO COMPACTADOR VAP 55, ANO 1997.	1,00	SERV	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
LOTE: 27 - VEÍCULOS MÉDIOS LINHA NISSAN - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36215	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULO LEVE LINHA NISSAN MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) CAMIONETE NISSAN FRONTIER 4X4 XE, PLACA AOL 1407, ANO 2005/2005.	1,00	SERV	8.000,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00
LOTE: 28 - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) - LINHA PUMA - (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36216	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULO PESADO LINHA PUMA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) CAMINHÃO ABE C DUPLA AMV/PUMA 914 CD 6P 3,90T 90CV DIESEL, PLACAS AFQ-1734, ANO 1996	1,00	SERV	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
LOTE: 29 - VEÍCULO PESADO - LINHA RODOMOURA (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36217	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULO PESADO LINHA RODOMOURA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) SEMI REBOQUE PRANCHA RODOMOURA PRO 3 EIXOS, PLACAS BBI 3984	1,00	SERV	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
LOTE: 30 - VEÍCULOS PESADOS - LINHA SCÂNIA (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36218	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA SCÂNIA MANUTENÇÃO	1,00	SERV	60.000,00	60.000,00

		PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) CAMINHÃO T112 MA 4X2 305CV DIESEL, PLACAS ABN-2172, ANO 1981/1981; 2) CAMINHÃO SCANIA CAVALARIA T113, PLACA AGS 8933.				
TOTAL						60.000,00
LOTE: 31 - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA TOYOTA (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36219	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS LINHA TOYOTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) TOYOTA BANDEIRANTE - AHL-8410 - 1986/1986; 2) TOYOTA BANDEIRANTE CABINE DUPLA - AEZ-1059 -1994/1995; 3) TOYOTA HILUX 4CD DLX - AHF-0479 - 1997/1997.	1,00	SERV	24.000,00	24.000,00
TOTAL						24.000,00
LOTE: 32 - VEÍCULOS PESADOS - LINHA VALTRA (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36220	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - TRATORES LINHA VALTRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS: 1) TRATOR VALTRA 785, 07854X50247; 2) TRATOR VALTRA 785, ANO 1999; 3) TRATOR VALTRA BM 100 CABINADO 4 X 4 ANO 2017.	1,00	SERV	35.000,00	35.000,00
TOTAL						35.000,00
LOTE: 33 - VEÍCULOS PESADOS - (CAMINHÕES) LINHA VW - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36221	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA VW MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) CAMINHÃO VW 7.110 S - AED-2860 - 1992/1992; 2) CAMINHÃO 13.180 EURO WORKER 8,65T 173CV DIESEL, PLACAS AVB 6104, ANO 2011/2012; 3) CAMINHÃO 8.150 DELIVERY 5,05 T 143CV DIESEL, PLACAS ASL 9334, ANO 2010/2010; 4) CAMINHÃO BASCULANTE 24.250 CNC 6X2, PLACAS APM 3443, ANO 2008/2008; 5) CAMINHÃO BASCULANTE 24.250 CNC 6X2, PLACAS APM 5055, ANO 2007/2008; 6) CAMINHÃO BOMBEIRO VW 13.150, PLACAS ANI 3657, ANO 2005/2005; 7) CAMINHÃO VW 13.180 CNM, PLACA ARA 3651, ANO 2008/2008.	1,00	SERV	175.000,00	175.000,00
TOTAL						175.000,00
LOTE: 34 - VEÍCULOS LEVES LINHA RENAULT- (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36222	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES LINHA RENAULT MANUTENÇÃO	1,00	SERV	51.000,00	51.000,00

		PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) RENAULT LOGAN AUT 1016V, PLACAS APY-2664 - ANO/MODELO: 2008/2008; 2) RENAULT LOGAN EXPRESSION 16 SCE - PLACAS BCO-1857 - ANO/MODELO: 2018/2019; 3) RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 1.6 FLEX 16V - PLACAS BCO1862 - ANO/MODELO 2018/2019. 4) RENAULT SANDERO - PLACAS BBO 3862 - 2017/2018 5) RENAULT SANDERO - PLACAS BBO 3904- 2017/2018 6) RENAULT SANDERO - PLACAS BBO 3905 - 2017/2018				
TOTAL						51.000,00
LOTE: 35 - VEÍCULOS LEVES - LINHA VOLKSWAGEN (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36223	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES LINHA VW MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) GOL - VOLKSWAGEN, PLACAS BBN 8284, ANO/MODELO 2017/2017; 2) GOL 1.6 POWER 5P/104CV/FLEX, PLACAS AUT 1045, ANO 2011/2012; 3) GOL VW PATRULHEIRO, 1.6 - PLACAS ANK 3224 - ANO/MODELO 2005/ 2005; 4) KOMBI - VOLKSWAGEN, PLACAS AVH 5698, ANO 2012/2012; 5) KOMBI MIS/CAMIONETA 9P/1,00T/80CV/FLEX, PLACAS ARO 3221, ANO 2009/2010; 6) KOMBI/CAMINHONETA AVL 4058, ANO 2012/2013; 7) PARATI PATRULHA 1.6 - AJC-5968 - 2001/2002; 8) GOL 1.6 POWER 5P/100CV/FLEX, PLACAS APZ 6549, ANO 2008/2008 9) GOL - VOLKSWAGEN, PLACAS BBN 8281, ANO/MODELO 2017/2017 10) GOL - VOLKSWAGEN, PLACAS BBN 8283, ANO/MODELO 2017/2017	1,00	SERV	74.000,00	74.000,00
2	36223	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES LINHA VW MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O SEGUINTE VEÍCULO: 1) GOL - VOLKSWAGEN, PLACAS BBN 8229, ANO/MODELO 2017/2017	1,00	SERV	7.000,00	7.000,00
TOTAL						81.000,00
LOTE: 36 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PICCIN - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36224	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LINHA PICCIN MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 1) GRADE ROMA - MARCA PICCIN - 2012 - MODELO 16X28X6,0MMM, CONTROLE REMOTO - SÉRIE 12/05971; 2) GRADE NIVELADORA - MODELEO 32 DÍSCOS 20X35MM, MANCAIS LUBRIFICADOS A GRAXA COM	1,00	SERV	10.000,00	10.000,00

		CONTROLE REMOTO COM RODADO SIMPLES PARA TRANSPORTE - PICCIN.				
TOTAL						10.000,00
LOTE: 37 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS KOHLER - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36225	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LINHA KOHLER 1) GRADE ARADORA GAC245 1426 - SÉRIE 17/0805 - ANO/MODELO 2017 (14 DISCOS); 2) GRADE ARADORA KLR - KOHLER GAC245 1628 - SÉRIE 17/0806 - ANO/MODELO 2017 (16 DISCOS) - COMPRIMENTO: 1,96M; 3) GRADE NIVELADORA KLR-KOHLER GNC 195 3222 - SÉRIE: 17/0807 - MANCAL À ÓLEO - ANO/MODELO 2017 (32 DISCOS) COMPRIMENTO 1,52M; 4) GRADE NIVELADORA KLR-KOHLER GNC 195 3222 - SÉRIE: 17/0808 - MANCAL À ÓLEO - ANO/MODELO 2017 (32 DISCOS) COMPRIMENTO 1,52M;	1,00	SERV	25.000,00	25.000,00
TOTAL						25.000,00
LOTE: 38 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOGUEIRA - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36226	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOGUEIRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 1) ENSILADEIRA - MODELO 04 ROLOS, 10 FACAS, SISTEMA HIDRÁULICO, MÍNIMO DE 10 TAMANHOS DE CORTE; 2) ENSILADEIRA - 40 TONELADAS - MODELO NEW PECUS - SÉRIE AEBF 1482/ACBF 0030.	1,00	SERV	7.500,00	7.500,00
TOTAL						7.500,00
LOTE: 39 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LAVRALE - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36227	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LAVRALE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O SEGUINTE IMPLEMENTO AGRÍCOLA: 1) ENXADA ROTATIVA TIPO ENCANTEIRADORA - MÍNIMO DE 30 ENXADAS, LARGURA TOTAL DE 1,10M ALTURA.	1,00	SERV	3.750,00	3.750,00
TOTAL						3.750,00
LOTE: 40 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DAC - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36228	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IMPLEMENTO AGRÍCOLA LINHA DAC	1,00	SERV	3.750,00	3.750,00
TOTAL						3.750,00
LOTE: 41 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TATU - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36229	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IMPLEMENTO AGRÍCOLA LINHA TATU MANUTENÇÃO	1,00	SERV	3.750,00	3.750,00

		PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O SEGUINTE IMPLEMENTO AGRÍCOLA: 1) DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO - CALCALHADEIRA - MARCA TATU - 5 TONELADAS				
TOTAL						3.750,00
LOTE: 42 - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS ESCOLAR) - LINHA IVECO - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36230	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS - LINHA IVECO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR: 1) ÔNIBUS CITY CLASS 70C16 24P 155CV DIESEL, PLACAS ARK-2645, ANO 2009/2009; 2) ÔNIBUS CITY CLASS 70C16 24P 155CV DIESEL, PLACAS ARK-2647, ANO 2009/2009; 3) ÔNIBUS CITY CLASS 70C16 29P 155CV DIESEL, PLACAS AVG-2742, ANO 2011/2012. 4) ONIBUS IVECO 10-190E, ANO 2020/2021 45P 190 CV, PLACAS BEW7J42	1,00	SERV.	83.000,00	83.000,00
TOTAL						83.000,00
LOTE: 43 - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E VANS) - LINHA MERCEDES BENZ- (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36231	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA M.B. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS: 1) ÔNIBUS ESCOLAR OF 1318, PLACAS BWS 7808, ANO 1994/1995; 2) ÔNIBUS IMP/M.BENZ OF 1620 - BYH-4597 - 1996/1996; 3) ÔNIBUS MB VERDE, PLACAS ACA 6835; 4) ÔNIBUS IMP OF 1318 30P 170CV DIESEL, PLACAS GQT 6084, ANO 1994/1995; 5) ÔNIBUS MASC GRANMINI O 31P 115CV DIESEL, PLACAS ARK 8773, ANO 2009/2009; 6) ÔNIBUS MASC GRANMINI O 31P 115CV DIESEL, PLACAS ARL 4892, ANO 2009/2009; 7) ÔNIBUS MB OF 1519 R ORE, PLACAS BBL 4770 - ANO/MODELO 2017/2017; 8) ÔNIBUS OF 1113 41P 130CV DIESEL, PLACAS AFD 5910, ANO 1984/1984; 9) ÔNIBUS OF 1118 52P 135CV DIESEL, PLACAS KRG 0027, ANO 1990/1990; 10) ÔNIBUS OF 1519 R ORE 60P 185 CV DIESEL, PLACAS AXN 7699, ANO 2013/2014; 11) ÔNIBUS OF 1519 R ORE, PLACAS AXN 7701, ANO 2013/2013; 12) ÔNIBUS OF 1620 29P 204CV DIESEL, PLACAS AGZ 2441, ANO 1997/1997; 13) VAN SPRINTER 415 CDI 67 BAJ-3228, ANO 2015/2016 (DESPESAS PREGÃO 058/2017 - R\$ 7.871,45); 14) VAN SPRINTER 415 CDI, PLACAS AZZ-9524, ANO 2015/2016; 15) VAN SPRINTER 415 CDI, PLACAS AZZ-9525, ANO 2015/2016; 16) VAN SPRINTER 415 CDI, PLACAS BAJ 3238. ANO 2015/2016;	1,00	SERV.	520.000,00	520.000,00

		17) ÔNIBUS M. BENZ/NEOBUS SP U ANO/MODELO 2012/2012 - PLACAS LQM-3555 - COR BRANCA (ÔNIBUS CIRCULAR). 18) VAN SPRINTER MERCEDES, PLACAS BAI-4127. ANO 2015/2016 19) VAN SPRINTER MERCEDES, PLACAS BAI-4128. ANO 2015/2016 20) VAN SPRINTER MERCEDES, PLACAS BAM-2933. ANO 2015/2016 21) AMBULANCIA MERCEDES BENS - SPRINTER 415 CDI - PLACAS BDV-0Z69 - 2019				
TOTAL						520.000,00
LOTE: 44 - VEÍCULO PESADO - LINHA VOLARE (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36232	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULO PESADO LINHA VOLARE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) ÔNIBUS MARCO POLO / VOLARE V8, PLACA AAU 5378. 2) MARCOPOLO VOLARE W9 - PLACAS AYQ-4406 - ANO MODELO 2014/2015 3) MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE - PLACAS AKB-3022 - 2001/2001 4) VOLARE WL ESCOLAR - EURO 2021/2021 CHASSI.....: 93PB82S36MC065565 5) VOLARE WL ESCOLAR - EURO 2021/2021 CHASSI.....: 93PB82S36MC065564 6) VOLARE WL ESCOLAR - EURO 2021/2021 CHASSI.....: 93PB82S36MC065563 7) VOLARE WL ESCOLAR - EURO 2021/2021 CHASSI.....: 93PB82S36MC065562	1,00	SERV	100.000,00	100.000,00
TOTAL						100.000,00
LOTE: 45 - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS ESCOLAR) - LINHA VOLKSWAGEN (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36233	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS) LINHA VW MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD. ORE 43P 186CV DIESEL, PLACAS AXG 1131, ANO 2013/2013; 2) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE 60P 185CV DIESEL, PLACAS ATW 4723, ANO 2011/2011; 3) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE 60P 185CV DIESEL, PLACAS ATW 4724, ANO 2011/2011; 4) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE 60P 185CV DIESEL, PLACAS ATW 4726, ANO 2011/2011; 5) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE 60P 185CV DIESEL, PLACAS ATW 4733, ANO 2011/2011; 6) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE 60P 185CV DIESEL, PLACAS ATX 9830, ANO 2011/2011; 7) ÔNIBUS VW 15.190 EOD HD 48P 136CV DIESEL, PLACAS AVT 8017, ANO 2012/2012; 8) ÔNIBUS VW 15.190 EOD HD 48P 136CV DIESEL, PLACAS AVV 6783, ANO 2012/2012; 9) ÔNIBUS VW MPOLO SENIOR ON, PLACAS AZR 9148, ANO 2014/2014; 10) ÔNIBUS VW MPOLO SENIOR ON, PLACAS BAI-8695, ANO 2014/2014.	1,00	SERV	300.000,00	300.000,00
TOTAL						300.000,00

LOTE: 46 - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA RENAULT - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36234	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA RENAULT	1,00	SERV	200.000,00	200.000,00
2	36234	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA RENAULT MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS: 1) AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACAS AZN 8592 - ANO 2015/2016; 2) AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACAS BCC 8934 - ANO 2018/2019.	1,00	SERV	100.000,00	100.000,00
TOTAL						300.000,00
LOTE: 47 - VEÍCULOS PESADOS - LINHA MASCARELLO/IVECO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	34934	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS - MASCARELLO/IVECO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS: 1) ÔNIBUS - IVECO/MASCARELLO ROMA R - 2018/2019 - PLACAS BCM-3698 (VEÍCULO ADQUIRIDO RECENTEMENTE, PORTANTO NÃO HOUE DESPESAS COM O MESMO NO PREGÃO 030/2017); 2) ÔNIBUS - IVECO/MASCARELLO ROMA R - 2018/2019 - PLACAS BCN 7206 (VEÍCULO ADQUIRIDO RECENTEMENTE, PORTANTO NÃO HOUE DESPESAS COM O MESMO NO PREGÃO 030/2017).	1,00	SERV	70.000,00	70.000,00
TOTAL						70.000,00
LOTE: 48 - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHAS CITROEN (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36235	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA CITROEN	1,00	SERV	50.000,00	50.000,00
TOTAL						50.000,00
LOTE: 49 - VEÍCULOS LEVES - LINHA PEUGEOT (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36236	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES - LINHA PEUGEOT MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O SEGUINTE VEÍCULO: 1) AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER FURGONETA, PLACAS BDG 3F31, ANO 2019	1,00	SERV	20.000,00	20.000,00
2	36236	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES - LINHA PEUGEOT	1,00	SERV	20.000,00	20.000,00
TOTAL						40.000,00

3.1. Valor Máximo R\$ 4.009.850,00 (quatro milhões, nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Local de Entrega: Determinado pelo Solicitante,

Prazo de Entregas das Peças: 05 (cinco) dias

Prazo de entregas dos serviços:

Serviços de baixa complexidade: 24h após recebimento do empenho (são considerados serviços de baixa complexidade, exemplo: substituição de pastilha de freio, troca de óleo, troca de vela, etc.);

Serviços de média complexidade: 48h após recebimento do empenho (são considerado serviços de média complexidade, exemplo: (troca de embreagem, troca de barra de direção, embuchamento de eixo, troca de diferencial);

Serviços de alta complexidade: 72h após recebimento de empenho (são considerado serviços de alta complexidade, exemplo: usinagem de motor ou outras peças, manutenção em caixa de câmbio, etc.);

Qualquer acréscimo no prazo de entrega dos serviços deverá ser comunicado formalmente no prazo hábil, apresentando novo prazo de entrega do serviço.

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - . MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 5.2. O objeto do presente termo de referência realizado, em local determinado pela Administração Municipal.
- 5.3. A presente licitação deve ser aberta com base na Tabela Audatex para veículos leves, médios e pesados (Caminhões Ônibus) e Tabela do DETO para maquinários pesados, e também da mão de obra com valor de hora de trabalho que está descrito acima, com menor preço, já com abertura de desconto mínimo de 30% sob os valores da tabela, sendo considerado vencedor a empresa que apresentar o menor sob cada lote;
- 5.4. A empresa que vencedora de cada lote, ficará com o fornecimento de peças e serviços, não podendo de forma alguma no lote uma empresa ficar com os serviços e outra com fornecimento de peças;
- 5.5. O pregão deve ser aberto por lote conforme a divisão apresenta do objeto da licitação;
- 5.6. A empresa participante deve estar localizada, sua sede, em um raio de distância não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância do Município de Ibaiti;
- 5.7. A empresa vencedora, deve disponibilizar prestadores de serviços para atendimentos de emergência, um Eletricista de Autos, Mecânico, Borracheiro e torneiro, para atendimento 24 horas por dia, com custo a ser suportado pela empresa vencedora do certame, devendo disponibilizar ainda telefones de contato destes prestadores de serviços.
- 5.8. Quando solicitado peça nos casos de pronta entrega, estas devem ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do envio do empenho, devendo as peças ser entregues na sede da Secretaria de Obras, Avenida Alice Pereira Goulart. 1375, Ibaiti, Paraná, com todas as despesas por conta da contratada;
- 5.9. Os serviços serão realizados após a aprovação dos orçamentos;
- 5.10. Os serviços para realização de orçamentos, desmontagem e montagem dos equipamentos, terão seus custos por conta da empresa contratada. Não podendo ser cobradas do Município de Ibaiti;
- 5.11. Caso não aprovado o orçamento não poderá ser cobrado qualquer valor do Município;

- 5.12. Se a empresa realizar qualquer serviço sem autorização do Município de Ibaiti, não poderá cobrar por estes serviços realizados;
- 5.13. Quando a empresa for localizada fora do Município de Ibaiti, deve disponibilizar transporte por meio de prancha e/ou guincho no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, com os custos de transporte, ida e volta, por conta da contratada;
- 5.14. Para a contratação, a empresa vencedora do certame, deve obrigatoriamente, apresentar atestado de capacidade técnica, e ainda com apresentação de contratos assinados e notas de empenho e fiscais de contratos com entidade públicas da administração direta ou indireta, de serviços realizados com a Tabela AUDATEX e DETO.
- 5.15. A hora de serviço para os serviços mecânicos serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, pela sua média, que seguem em anexo e acrescidos dos descontos máximos dados neste processo licitatório: e acrescidos dos descontos máximos dados neste processo licitatório:
- LINHA LEVE (CARROS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 114,66
 - LINHA MÉDIA (VANS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 147,00
 - LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 175,66
 - LINHA PESADA (MÁQUINAS)- PREÇO MÉDIO – R\$ 206,33
- 5.16. A hora de serviço para os serviços de auto elétrica serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, pela sua média, que seguem em anexo e acrescidos dos descontos máximos dados neste processo licitatório:
- LINHA LEVE (CARROS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 70,66
 - LINHA MÉDIA (VANS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 82,66
 - LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 94,66
 - LINHA PESADA (MÁQUINAS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 114,66
- 5.17. A hora de serviço para os serviços de tapeçaria, com fornecimento de material, serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, pela sua média, que seguem em anexo:
- LINHA LEVE (CARROS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 86,00
 - LINHA MÉDIA (VANS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 103,00
 - LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 113,00
 - LINHA PESADA (MÁQUINAS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 112,00
- 5.18. A hora de serviço para os serviços de funilaria serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, pela sua média, que seguem em anexo:
- LINHA LEVE (CARROS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 89,66
 - LINHA MÉDIA (VANS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 127,00
 - LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 127,00
 - LINHA PESADA (MÁQUINAS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 138,66
- 5.19. Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, geometria e demais serviços serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, pela sua média, que seguem em anexo:
- a. **SERVIÇOS – ARO 13, 14 E 15 (CARROS PASSEIO)**
- ALINHAMENTO – R\$ 37,66
 - BALANCEAMENTO (POR RODA) – R\$ 17,33
 - CAMBAGEM (POR RODA) – R\$ 61,66

- COMPENSAÇÃO DE EIXO TRASEIRO (POR RODA) – R\$ 85,00
- REGULAGEM DE ÂNGULO DO PINO MESTRE (CASTER) – R\$ 81,66
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO (POR EIXO) – R\$ 75,00
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRAZEIRO (POR EIXO) – R\$ 75,00
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRAÇÃO (POR EIXO) – R\$ 75,00

b. SERVIÇOS – ARO 16 E 17,5 (VANS E CAMINHÕES 3/4)

- ALINHAMENTO – R\$ 55,00
- BALANCEAMENTO (POR RODA) – R\$ 26,66
- CAMBAGEM (POR RODA) – R\$ 79,66
- COMPENSAÇÃO DE EIXO TRASEIRO (POR RODA) – R\$ 83,33
- REGULAGEM DE ÂNGULO DO PINO MESTRE (CASTER) – R\$ 83,33
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO (POR EIXO) – R\$ 43,33
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRAZEIRO (POR EIXO) – R\$ 43,33
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRAÇÃO (POR EIXO) – R\$ 43,33
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRUCK (POR EIXO) – R\$ 75,00

c. SERVIÇOS – ARO 20, 22 E 22,5 (CAMINHÕES E ÔNIBUS)

- ALINHAMENTO – R\$ 89,00
- BALANCEAMENTO (POR RODA) – R\$ 50,66
- CAMBAGEM (POR RODA) – R\$ 90,00
- COMPENSAÇÃO DE EIXO TRASEIRO (POR RODA) – R\$ 103,33
- REGULAGEM DE ÂNGULO DO PINO MESTRE (CASTER) – R\$ 120,00
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO (POR EIXO) – R\$ 110,00
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRAZEIRO (POR EIXO) – R\$ 96,66
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRAÇÃO (POR EIXO) – R\$ 96,66
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRUCK (POR EIXO) – R\$ 95,00

5.20. Os serviços de lubrificação (já incluso material), com graxa homologada pelo fabricante do equipamento, serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, pela sua média, independentemente da quantidade de pinos e pontos de lubrificação, terá será preço fixo, por serviço a ser realizado, que seguem em anexo:

- LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TOCO – R\$ 71,66
- LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO ¾ - R\$ 63,33
- LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCADO – R\$ 106,66
- LUBRIFICAÇÃO CARRETA – R\$ 138,33
- LUBRIFICAÇÃO PRANCHA – R\$ 139,00
- LUBRIFICAÇÃO MICRO ÔNIBUS – R\$ 66,66
- LUBRIFICAÇÃO VAN – R\$ 36,66
- LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS – R\$ 80,00
- LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA – R\$ 138,33
- LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA – R\$ 131,66
- LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA – R\$ 148,33
- LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA – R\$ 128,33
- LUBRIFICAÇÃO ROLO COMPACTADOR – R\$ 113,33
- LUBRIFICAÇÃO TRATOR ESTEIRA – R\$ 138,33
- LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA – R\$ 80,33

5.21. Os serviços de borracharia e demais serviços serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, em seu mínimo, que seguem em anexo:

a. **SERVIÇOS – ARO 13, 14 E 15 (CARROS PASSEIO)**

- CONserto DE PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERAIS) – R\$ 25,00
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 20,00
- RODÍZIO DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 25,00

b. **SERVIÇOS – ARO 16 E 17,5 (VANS E CAMINHÕES 3/4)**

- CONserto DE PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERAIS) – R\$ 36,33
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 26,66
- RODÍZIO DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 38,33

c. **SERVIÇOS – ARO 20, 22 E 22,5 (CAMINHÕES E ÔNIBUS)**

- CONserto DE PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERAIS) – R\$ 45,00
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 38,33
- RODÍZIO DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 50,00

d. **SERVIÇOS – ARO 24, 26 E 30 (TRATORES E MÁQUINAS)**

- CONserto DE PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERAIS) – R\$ 103,33
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 71,66
- RODÍZIO DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 90,00

5.22. Os serviços de conserto de pneus serão realizados com o fornecimento de material necessário pela empresa vencedora do lote, sem qualquer custo adicional ao município de Ibaiti.

5.23. Os serviços de fornecimento de óleo e filtros serão realizados com o fornecimento de material necessário pela empresa vencedora do lote, sem qualquer custo adicional ao município de Ibaiti, sendo que o óleo lubrificante deverá ser homologado pelo fabricante da marca do veículo.

5.24. do disposto no item 5.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.25. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. A presente licitação deve ser aberta com base na Tabela Audatex para veículos leves, médios e pesados (Caminhões Ônibus) e Tabela do DETO para maquinários pesados, e também da mão de obra com valor de hora de trabalho que está descrito acima, com menor preço, já com abertura de desconto mínimo de 30% sob os valores da tabela, sendo considerado vencedor a empresa que apresentar o menor sob cada lote;

6.1.2. A empresa que vencedora de cada lote, ficará com o fornecimento de peças e serviços, não podendo de forma alguma no lote uma empresa ficar com os serviços e outra com fornecimento de peças;

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 6.1.3. O pregão deve ser aberto por lote conforme a divisão apresenta do objeto da licitação;
- 6.1.4. A empresa participante deve estar localizada, sua sede, em um raio de distância não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância do Município de Ibaiti;
- 6.1.5. A empresa vencedora deve disponibilizar prestadores de serviços para atendimentos de emergência, um Eletricista de Autos, Mecânico, Borracheiro e torneiro, para atendimento 24 horas por dia, com custo a ser suportado pela empresa vencedora do certame, devendo disponibilizar ainda telefones de contato destes prestadores de serviços;
- 6.1.6. O orçamento deve ser apresentado em no máximo 12(doze) horas após comunicação formal a empresa.
- 6.1.7. Os serviços serão realizados após a aprovação dos orçamentos;
- 6.1.8. Os serviços para realização de orçamentos, desmontagem e montagem dos equipamentos, terão seus custos por conta da empresa contratada. Não podendo ser cobradas do Município de Ibaiti;
- 6.1.9. Caso não aprovado o orçamento não poderá ser cobrado qualquer valor do Município;
- 6.1.10. Se a empresa realizar qualquer serviço sem autorização do Município de Ibaiti, não poderá cobrar por estes serviços realizados;
- 6.1.11. Quando a empresa for localizada fora do Município de Ibaiti, deve disponibilizar transporte por meio de prancha e/ou guincho no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, com os custos de transporte, ida e volta, por conta da contratada;
- 6.1.12. Para a contratação, a empresa vencedora do certame, deve obrigatoriamente, apresentar atestado de capacidade técnica, e ainda com apresentação de contratos assinados e notas de empenho e fiscais de contratos com entidade públicas da administração direta ou indireta, de serviços realizados com a Tabela AUDATEX e DETO;
- 6.1.13. Em caso de falha em serviços prestados, prestar garantia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.1.14. Apresentar relatório dos serviços realizados;
- 6.1.15. As peças substituídas devem ser devolvidas ao Município de Ibaiti devidamente acomodadas e identificadas em caixas para armazenamento, com data da embalagem, que devem ser devolvidos junto com o equipamento, com despesas por conta do contratado;
- 6.1.16. Após a chegada do equipamento para conserto, além de orçamento, deverá também apresentar prazo para realização dos serviços e entrega do equipamento;
- 6.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 6.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.1.23. Possuir oficina bem estruturada, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 2 (dois) veículos para manutenção;
- 6.1.24. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
- 6.1.25. Apresentar relatório com fotos das peças a serem substituídas e as peças repostas, no momento da manutenção, devendo as peças substituídas, após aprovação dos serviços e execução total dos mesmos, serem devidamente embaladas, identificadas, datadas e devolvidas na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme disposto no item 6.1.16.

7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.3
- 8.1.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 9.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 9.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
 - 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1, ao 9.1.9.
- 9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 9.5. As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.
- 9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como

fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

- 9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 9.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 9.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

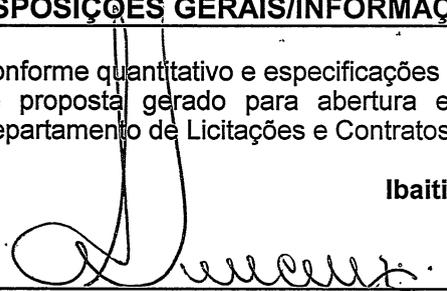
10. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

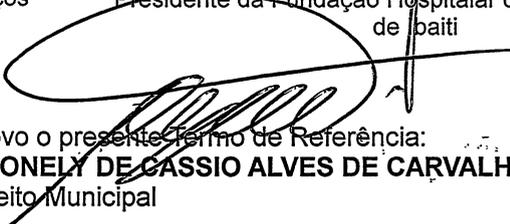
11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 20 de maio de 2021


ANTONIO VINCENZI
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos


ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti


Aprovo o presente Termo de Referência:
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Auto Peças Garcia



ORÇAMENTAÇÃO DE MÃO DE OBRA, BORRACHARIA E LUBRIFICAÇÃO

- 4.9. A hora de serviço para os serviços mecânicos serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, em seu máximo, que seguem em anexo:
- LINHA LEVE (CARROS) - PREÇO MÁXIMO - R\$ 99,00
 - LINHA MÉDIA (VANS) - PREÇO MÁXIMO - R\$ 131,00
 - LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - PREÇO MÁXIMO - R\$ 162,00
 - LINHA PESADA (MÁQUINAS) - R\$ 199,00
- 4.10. A hora de serviço para os serviços de auto elétrica serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, em seu mínimo, que seguem em anexo:
- LINHA LEVE (CARROS) - PREÇO MÁXIMO - R\$ 57,00
 - LINHA MÉDIA (VANS) - PREÇO MÁXIMO - R\$ 68,00
 - LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - PREÇO MÁXIMO - R\$ 84,00
 - LINHA PESADA (MÁQUINAS) - PREÇO MÁXIMO - R\$ 84,00
- 4.11. A hora de serviço para os serviços de tapeçaria serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, em seu mínimo, que seguem em anexo:
- LINHA LEVE (CARROS) - PREÇO MÁXIMO - R\$ 84,00
 - LINHA MÉDIA (VANS) - PREÇO MÁXIMO - R\$ 84,00
 - LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - PREÇO MÁXIMO - R\$ 104,00
 - LINHA PESADA (MÁQUINAS) - PREÇO MÁXIMO - R\$ 71,00
- 4.12. A hora de serviço para os serviços de funilaria serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, em seu mínimo, que seguem em anexo:
- LINHA LEVE (CARROS) - PREÇO MÁXIMO - R\$ 94,00
 - LINHA MÉDIA (VANS) - PREÇO MÁXIMO - R\$ 126,00
 - LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - PREÇO MÁXIMO - R\$ 126,00
 - LINHA PESADA (MÁQUINAS) - PREÇO MÁXIMO - R\$ 136,00
- 4.13. Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, geometria e demais serviços serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, em seu mínimo, que seguem em anexo e acrescidos dos descontos máximos dados neste processo licitatório:
- 4.14.
- **SERVIÇOS - ARO 13, 14 E 15 (CARROS PASSEIO)**
 - ALINHAMENTO - R\$ 38,00
 - BALANCEAMENTO (POR RODA) - R\$ 17,00
 - CAMBAGEM (POR RODA) - R\$ 55,00
 - COMPENSAÇÃO DE EIXO TRASEIRO (POR RODA) - R\$ 65,00
 - REGULAGEM DE ÂNGULO DO PINO MESTRE (CASTER) - R\$ 55,00
 - ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO (POR EIXO) - R\$ 35,00
 - ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRAZEIRO (POR EIXO) - R\$ 35,00
 - ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRACÇÃO (POR EIXO) - R\$ 35,00
 - **SERVIÇOS - ARO 16 E 17,5 (VANS E CAMINHÕES 3/4)**
 - ALINHAMENTO - R\$ 55,00
 - BALANCEAMENTO (POR RODA) - R\$ 25,00
 - CAMBAGEM (POR RODA) - R\$ 84,00
 - COMPENSAÇÃO DE EIXO TRASEIRO (POR RODA) - R\$ 85,00
 - REGULAGEM DE ÂNGULO DO PINO MESTRE (CASTER) - R\$ 85,00
 - ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO (POR EIXO) - R\$ 35,00
 - ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRAZEIRO (POR EIXO) - R\$ 35,00
 - ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRACÇÃO (POR EIXO) - R\$ 35,00
 - ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRUCK (POR EIXO) - R\$ 85,00
 - **SERVIÇOS - ARO 20, 22 E 22,5 (CAMINHÕES E ÔNIBUS)**
 - ALINHAMENTO - R\$ 85,00
 - BALANCEAMENTO (POR RODA) - R\$ 60,00

CNPJ: 85.472.496/0001-59

Av. Arnaldo Faivro Buzato n° 420

Centro- Ibaiti/PR- CEP 84.900-000

Tel: (43) 3546-1277 e-mail: ap.garcia1@hotmail.com



Auto Peças Garcia



CAMBAGEM (POR RODA) – R\$ 110,00
COMPENSAÇÃO DE EIXO TRASEIRO (POR RODA) – R\$ 130,00
REGULAGEM DE ÂNGULO DO PINO MESTRE (CASTER) – R\$ 85,00
ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO (POR EIXO) – R\$ 85,00
ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRASEIRO (POR EIXO) – R\$ 90,00
ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRACÇÃO (POR EIXO) – R\$ 85,00
ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRUCK (POR EIXO) – R\$ 85,00

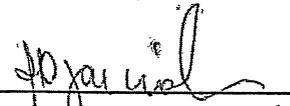
4.15. Os serviços de lubrificação (já incluso material), com graxa homologada pelo fabricante do equipamento, serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, em seu mínimo, que seguem em anexo:

- LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TOCO – R\$ 35,00
- LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO 3/4 – R\$ 35,00
- LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCADO – R\$ 60,00
- LUBRIFICAÇÃO CARRETA – R\$ 85,00
- LUBRIFICAÇÃO PRANCHA – R\$ 85,00
- LUBRIFICAÇÃO MICRO ÔNIBUS – R\$ 60,00
- LUBRIFICAÇÃO VAN – R\$ 25,00
- LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS – R\$ 60,00
- LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA – R\$ 85,00
- LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA – R\$ 85,00
- LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA – R\$ 85,00
- LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA – R\$ 85,00
- LUBRIFICAÇÃO ROLO COMPACTADOR – R\$ 60,00
- LUBRIFICAÇÃO TRATOR ESTEIRA – R\$ 85,00
- LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRÍCOLA – R\$ 60,00

4.16. Os serviços de borracharia e demais serviços serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, em seu mínimo, que seguem em anexo e acrescidos dos descontos máximos dados neste processo licitatório:

- **SERVIÇOS – ARO 13, 14 E 15 (CARROS PASSEIO)**
CONSERTO DE PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) – R\$ 25,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 15,00
RODÍZIO DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 30,00
- **SERVIÇOS – ARO 16 E 17,5 (VANS E CAMINHÕES 3/4)**
CONSERTO DE PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) – R\$ 35,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 25,00
RODÍZIO DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 30,00
- **SERVIÇOS – ARO 20, 22 E 22,5 (CAMINHÕES E ÔNIBUS)**
CONSERTO DE PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) – R\$ 40,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 40,00
RODÍZIO DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 60,00
- **SERVIÇOS – ARO 24, 26 E 30 (TRATORES E MÁQUINAS)**
CONSERTO DE PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) – R\$ 110,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 70,00
RODÍZIO DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 90,00

OS SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS SERÃO REALIZADOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PELA EMPRESA VENCEDORA DO LOTE, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE IBAÍTI.


O. Garcia

CNPJ: 85.472.496/0001-59
Av. Arnaldo Faivro Buzato nº 420
Centro- Ibaíti/PR- CEP 84.900-000
Tel: (43) 3546-1277 e-mail: ap.garcia1@hotmail.com

ORÇAMENTO HORA SERVIÇO

A hora de serviço para os serviços mecânicos serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, em seu máximo, que seguem em anexo:

- LINHA LEVE (CARROS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 120,00
- LINHA MÉDIA (VANS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 150,00
- LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 170,00
- LINHA PESADA (PREÇO MÉDIO – R\$ 190,00

4.15. A hora de serviço para os serviços de auto elétrica serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, em seu mínimo, que seguem em anexo:

- LINHA LEVE (CARRÓS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 60,00
- LINHA MÉDIA (VANS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 65,00
- LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 80,00
- LINHA PESADA (MÁQUINAS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 80,00

4.16. A hora de serviço para os serviços de tapeçaria serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, em seu mínimo, que seguem em anexo:

- LINHA LEVE (CARRÓS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 89,00
- LINHA MÉDIA (VANS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 125,00
- LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 125,00
- LINHA PESADA (MÁQUINAS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 130,00

4.17. A hora de serviço para os serviços de funilaria serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, em seu mínimo, que seguem em anexo:

- LINHA LEVE (CARROS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 90,00
- LINHA MÉDIA (VANS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 125,00
- LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 125,00
- LINHA PESADA (MÁQUINAS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 135,00

4.18. Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, geometria e demais serviços serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, em seu mínimo, que seguem em anexo e acrescidos dos descontos máximos dados neste processo licitatório:

- SERVIÇOS – ARO 13, 14 E 15 (CARROS PASSEIO)
- ALINHAMENTO – R\$ 40,00
- BALANCEAMENTO (POR RODA) – R\$ 20,00
- CAMBAGEM (POR RODA) – R\$ 50,00
- COMPENSAÇÃO DE EIXO TRASEIRO (POR RODA) – R\$ 60,00
- RÉGULAÇÃO DE ÂNGULO DO PINO MESTRE (CASTER) – R\$ 50,00
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO (POR EIXO) – R\$ 30,00
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRAZEIRO (POR EIXO) – R\$ 30,00
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRACÇÃO (POR EIXO) – R\$ 30,00

- SERVIÇOS – ARO 16 E 17,5 (VANS E CAMINHÕES 3/4)

- ALINHAMENTO – R\$ 50,00
- BALANCEAMENTO (POR RODA) – R\$ 25,00
- CAMBAGEM (POR RODA) – R\$ 80,00
- COMPENSAÇÃO DE EIXO TRASEIRO (POR RODA) – R\$ 80,00
- REGULAGEM DE ÂNGULO DO PINO MESTRE (CASTER) – R\$ 80,00
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO (POR EIXO) – R\$ 35,00
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRAZEIRO (POR EIXO) – R\$ 35,00
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRACÇÃO (POR EIXO) – R\$ 35,00
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRUCK (POR EIXO) – R\$ 80,00

- SERVIÇOS – ARO 20, 22 E 22,5 (CAMINHÕES E ÔNIBUS)

- ALINHAMENTO – R\$ 62,00
- BALANCEAMENTO (POR RODA) – R\$ 32,00
- CAMBAGEM (POR RODA) – R\$ 80,00
- COMPENSAÇÃO DE EIXO TRASEIRO (POR RODA) – R\$ 60,00
- REGULAGEM DE ÂNGULO DO PINO MESTRE (CASTER) – R\$ 110,00
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO (POR EIXO) – R\$ 125,00
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRAZEIRO (POR EIXO) – R\$ 80,00
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRACÇÃO (POR EIXO) – R\$ 85,00
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRUCK (POR EIXO) – R\$ 80,00

4.19. Os serviços de lubrificação (já incluso material), com graxa homologada pelo fabricante do equipamento, serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, em seu mínimo, que seguem em anexo:

- LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TOCO – R\$ 30,00
- LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO ¾ – R\$ 35,00
- LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCADO – R\$ 60,00
- LUBRIFICAÇÃO CARRETA – R\$ 80,00
- LUBRIFICAÇÃO PRANCHA – R\$ 82,00
- LUBRIFICAÇÃO MICRO ÔNIBUS – R\$ 60,00
- LUBRIFICAÇÃO VAN – R\$ 25,00
- LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS – R\$ 60,00
- LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA – R\$ 80,00
- LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA – R\$ 80,00
- LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA – R\$ 80,00
- LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA – R\$ 80,00
- LUBRIFICAÇÃO ROLO COMPACTADOR – R\$ 60,00
- LUBRIFICAÇÃO TRATOR ESTEIRA – R\$ 80,00
- LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA – R\$ 55,00

4.20. Os serviços de borracharia e demais serviços serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, em seu mínimo, que seguem em anexo e acrescidos dos descontos máximos dados neste processo licitatório:

- SERVIÇOS – ARO 13, 14 E 15 (CARROS PASSEIO)

- CONCERTO DE PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERAIS) – R\$ 25,00
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 15,00
- RODÍZIO DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 25,00
- SERVIÇOS – ARO 16 E 17,5 (VANS E CAMINHÕES 3/4)**
- CONCERTO DE PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERAIS) – R\$ 35,00



MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) - R\$ 25,00
RODÍZIO DE PNEUS (MÃO DE OBRA) - R\$ 25,00
- SERVIÇOS - ARO 20, 22 E 22,5 (CAMINHÕES E ÔNIBUS)
CONCERTO DE PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) - R\$ 35,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) - R\$ 35,00
RODÍZIO DE PNEUS (MÃO DE OBRA) - R\$ 55,00
- SERVIÇOS - ARO 24, 26 E 30 (TRATORES E MÁQUINAS)
CONCERTO DE PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) - R\$ 100,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) - R\$ 65,00

RAZÃO SOCIAL: HUDERSON BUENO VIEIRA

CNPJ: 30261332/0001-90

ENDEREÇO: MARGINAL BR 153 nº 1005

TELEFONE: 3546-1939

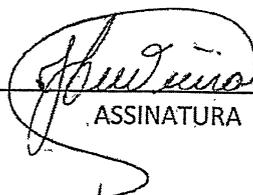
30.261.332/0001-90

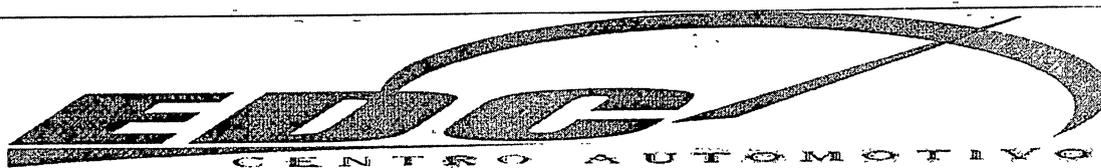
HUDERSON BUENO VIEIRA

MARG BR 153, 2001 - BELA VISTA

CEP 84.900-000

IBAITI - PR


ASSINATURA



MANUTENÇÃO DE FROTAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 H

VENDAS -- MANGUEIRAS HIDRAULICA -- PEÇAS -- PNEUS --

SERVIÇOS

Ibaiti - PR- BR 153 KM 111 BELA VISTA Fone/Fax: (43) 3546-1855 / 9164.2867

CNPJ: 07.530.236/0001-89

IE: 90.346.979-03

e-mail: edccentroautomotivo@hotmail.com

IBAITI, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

ORÇAMENTO HORA SERVIÇO

- **A hora de serviço para os serviços mecânicos :**

- LINHA LEVE (CARROS) - PREÇO MÉDIO - R\$ 125,00
- LINHA MÉDIA (VANS) - PREÇO MÉDIO - R\$ 160,00
- LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - PREÇO MÉDIO - R\$ 195,00
- LINHA PESADA (PREÇO MÉDIO - R\$ 230,00

- **A hora de serviço para os serviços de auto elétrica:**

- LINHA LEVE (CARROS) - PREÇO MÉDIO - R\$ 95,00
- LINHA MÉDIA (VANS) - PREÇO MÉDIO - R\$ 115,00
- LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - PREÇO MÉDIO - R\$ 120,00
- LINHA PESADA (MÁQUINAS) - PREÇO MÉDIO - R\$ 180,00

- **A hora de serviço para os serviços de tapeçaria:**

- LINHA LEVE (CARROS) - PREÇO MÉDIO - R\$ 85,00
- LINHA MÉDIA (VANS) - PREÇO MÉDIO - R\$ 100,00
- LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - PREÇO MÉDIO - R\$ 110,00
- LINHA PESADA (MÁQUINAS) - PREÇO MÉDIO - R\$ 135,00

- **A hora de serviço para os serviços de funilaria**

- LINHA LEVE (CARROS) - PREÇO MÉDIO - R\$ 115,00
- LINHA MÉDIA (VANS) - PREÇO MÉDIO - R\$ 130,00
- LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - PREÇO MÉDIO - R\$ 130,00
- LINHA PESADA (MÁQUINAS) - PREÇO MÉDIO - R\$ 145,00

- **Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, geometria :**

- **SERVIÇOS - ARO 13, 14 E 15 (CARROS PASSEIO)**
- ALINHAMENTO - R\$ 35,00
- BALANCEAMENTO (POR RODA) - R\$ 15,00

CAMBAGEM (POR RODA) – R\$ 80,00
COMPENSAÇÃO DE EIXO TRASEIRO (POR RODA) – R\$ 130,00
REGULAGEM DE ÂNGULO DO PINO MESTRE (CASTER) – R\$ 140,00
ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO (POR EIXO) – R\$ 160,00
ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRAZEIRO (POR EIXO) – R\$ 160,00
ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRACÇÃO (POR EIXO) – R\$ 160,00

SERVIÇOS – ARO 16 E 17,5 (VANS E CAMINHÕES 3/4)

ALINHAMENTO – R\$ 60,00
BALANCEAMENTO (POR RODA) – R\$ 30,00
CAMBAGEM (POR RODA) – R\$ 75,00
COMPENSAÇÃO DE EIXO TRASEIRO (POR RODA) – R\$ 85,00
REGULAGEM DE ÂNGULO DO PINO MESTRE (CASTER) – R\$ 85,00
ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO (POR EIXO) – R\$ 60,00
ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRAZEIRO (POR EIXO) – R\$ 60,00
ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRACÇÃO (POR EIXO) – R\$ 60,00
ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRUCK (POR EIXO) – R\$ 60,00

SERVIÇOS – ARO 20, 22 E 22,5 (CAMINHÕES E ÔNIBUS)

ALINHAMENTO – R\$ 120,00
BALANCEAMENTO (POR RODA) – R\$ 60,00
CAMBAGEM (POR RODA) – R\$ 80,00
COMPENSAÇÃO DE EIXO TRASEIRO (POR RODA) – R\$ 120,00
REGULAGEM DE ÂNGULO DO PINO MESTRE (CASTER) – R\$ 120,00
ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO (POR EIXO) – R\$ 120,00
ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRAZEIRO (POR EIXO) – R\$ 120,00
ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRACÇÃO (POR EIXO) – R\$ 120,00
ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRUCK (POR EIXO) – R\$ 120,00

Os serviços de lubrificação (já incluso material), com graxa homologada pelo fabricante do equipamento:

- LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TOCO – R\$ 150,00
- LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO ¾ – R\$ 120,00
- LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCADO – R\$ 200,00
- LUBRIFICAÇÃO CARRETA – R\$ 250,00
- LUBRIFICAÇÃO PRANCHA – R\$ 250,00
- LUBRIFICAÇÃO MICRO ÔNIBUS – R\$ 80,00
- LUBRIFICAÇÃO VAN – R\$ 60,00
- LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS – R\$ 120,00
- LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA – R\$ 250,00
- LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA – R\$ 230,00
- LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA – R\$ 280,00
- LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA – R\$ 220,00
- LUBRIFICAÇÃO ROLO COMPACTADOR – R\$ 220,00
- LUBRIFICAÇÃO TRATOR ESTEIRA – R\$ 250,00
- LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA – R\$ 150,00



• Os serviços de borracharia:

- SERVIÇOS – ARO 13, 14 E 15 (CARROS PASSEIO)

CONSERTO DE PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) – R\$ 25,00

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 30,00

RODÍZIO DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 20,00

- SERVIÇOS – ARO 16 E 17,5 (VANS E CAMINHÕES 3/4)

CONSERTO DE PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) – R\$ 40,00

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 30,00

RODÍZIO DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 30,00

- SERVIÇOS – ARO 20, 22 E 22,5 (CAMINHÕES E ÔNIBUS)

CONSERTO DE PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) – R\$ 60,00

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 40,00

RODÍZIO DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 35,00

- SERVIÇOS – ARO 24, 26 E 30 (TRATORES E MÁQUINAS)

CONSERTO DE PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERIAIS) – R\$ 100,00

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 80,00

**EDC COMÉRCIO DE PEÇAS
E ACESSÓRIOS LTDA.**

Fone (43) 3546-1855

CNPJ 07 530.236/0001-89 | I.E. 90346979-03

Rua Marginal BR 153, Km 111 - Bela Vista

CEP 84 900-000 - Ibaiti - Paraná

ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 3 -

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), com o maior percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX e DETO, em atendimento as necessidades da administração pública municipal.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro para todos os fins de direito, que os preços praticados são os mesmos presentes no Pregão Eletrônico Nº 022/2021, que foi revogado em 25 de junho de 2021 em virtude de problemas na plataforma eletrônica de licitações.

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado por fornecedores dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflète, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 19 de julho de 2021.



GUILHERME CEZARIO DE MELO
Diretor do Departamento Rodoviário

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 19 de julho de 2021


Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), com o maior percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX e DETO, em atendimento as necessidades da administração pública municipal.** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Eletrônico, do tipo Maior Lance e Oferta/Por lote com maior desconto** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

*(...)
§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)
(...)*

Sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face modalidade a ser utilizada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 19 de julho de 2021


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 333/2021

Objeto: A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), com o maior percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX e DETO, em atendimento as necessidades da administração pública municipal.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 4.009.850,00 (quatro milhões, nove mil, oitocentos e cinquenta reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	390	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	810	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	850	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1160	04.001.15.452.0011.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1170	04.001.15.452.0011.2014	509	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1200	04.001.15.452.0011.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1210	04.001.15.452.0011.2014	509	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1430	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1440	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1600	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1660	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2990	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3000	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	3011	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3050	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3060	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3070	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3080	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3770	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3780	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3830	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3840	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4080	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4090	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4110	06.009.12.361.0010.2046	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4120	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4220	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4230	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4240	06.009.12.361.0010.2046	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4250	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6260	10.001.08.243.0008.2086	937	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6300	10.001.08.243.0008.2086	937	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6500	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6520	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	7070	14.001.18.541.0012.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7090	14.001.18.541.0012.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, Ibaiti, 19 de julho de 2021

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021

Amilson Gonçalves
Contador
CRC/PR nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 34/2021-PMI

Processo Administrativo nº 333/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 78/2021, de 02/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 (nove horas)** do dia **05/08/2021 (cinco de agosto de 2021)** licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **menor Preço, Por Lote** com objetivo de promover **Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), com o maior percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX e DETO, em atendimento as necessidades da administração pública municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos**

Obs.: Em razão de limitações da plataforma, o licitante participante deverá apresentar o seu menor preço com lances em Reais (R\$) para cada lote. Caso o licitante cadastre sua proposta em percentual de desconto (%) a mesma será desclassificada do certame.

O menor preço apresentado será convertido em desconto sobre as tabelas AUDATEX e DETO para efeito de contratação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;

II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopemã; de acordo com classificação oficial do IBGE;

III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/08/2021 (cinco de agosto de 2021).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/08/2021 (cinco de agosto de 2021).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05/08/2021 (cinco de agosto de 2021).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Obs.: Em razão de limitações da plataforma, o licitante participante deverá apresentar o seu menor preço com lances em Reais (R\$) para cada lote. Caso o licitante cadastre sua proposta em percentual de desconto (%) a mesma será desclassificada do certame.

O menor preço apresentado será convertido em desconto sobre as tabelas AUDATEX e DETO para efeito de contratação.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), com o maior percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX e DETO, em atendimento as necessidades da administração pública municipal, com as características descritas no Termo de Referência:**

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná

1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço, Por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	810	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	850	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1440	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

“A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário; caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. - no país;
 - 7.28.2. - por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti; Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente:

10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná

10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. - Habilitação jurídica:

10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

10.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná

10.9. - Qualificação Técnica:

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e



10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.18.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. - Apresentar documentação falsa;

21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. - Não mantiver a proposta;

21.1.7. - Cometer fraude fiscal;

21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaity (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de proposta;

ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico - BLL

ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 06 - Declaração Inidoneidade

ANEXO 07 - Declaração Habilitação

ANEXO 08 - Declaração de que não emprega menor de idade;

ANEXO 09 - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP

ANEXO 10 - Declaração Responsabilidade

ANEXO 11 - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal

ANEXO 12 – Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO 13 - Termo Minuta de Contrato

Ibaiti, 21 de julho de 2021.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2021

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), com o maior percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX e DETO, em atendimento as necessidades da administração pública municipal

2. - JUSTIFICATIVA

A) Manutenção preventiva: sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

B) Manutenção corretiva: visa reparar avarias e tornar operacional o veículo, reparando os defeitos em seus componentes, peças ou sistemas e garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, bem como a substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - EQUIPAMENTOS PESADOS LINHA AGRALE - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36189	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - TRATORES AGRALE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA TRATORES DA LINHA AGRALE, SENDO ELES: 1) TRATOR AGRALE BX 6150, SÉRIE R0041277 2) TRATOR AGRALE PRATA 5085.4 3) TRATOR AGRALE 4118 - SERIE A033604A	1,00	SERV.	30.000,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00
LOTE: 2 - VEÍCULO LEVE (MOTOCICLETA) LINHA BRAVAX - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36190	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA BRAVAX MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) MOTOCICLETA SANDI BRAVAX BX250, PLACAS BBP-3703 - ANO/MODELO: 2015/2015	1,00	SERV	8.000,00	8.000,00

		(UTILIZADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS URBANAS)				
TOTAL						8.000,00
LOTE: 3 - VEÍCULO MÉDIO LINHA PEUGEOT - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36191	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VAN PEUGEOT MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) PEUGEOT BOXER F330C HDI - PLACAS APM-9269 - ANO/MODELO: 2007/2008	1,00	SERV	25.000,00	25.000,00
TOTAL						25.000,00
LOTE: 4 - 4 - VEÍCULO MÉDIO LINHA FORD - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36192	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA MÉDIA FORD MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) FORD TRANSIT JAEDI TUR - PLACAS AWB-3562 - ANO/MODELO: 2011/2011 2) FORD TRANSIT - PLACAS ASJ-2396 - 2009/2009	1,00	SERV	40.500,00	40.500,00
TOTAL						40.500,00
LOTE: 5 - EQUIPAMENTOS PESADOS LINHA NEW HOLLAND - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36193	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA NEW HOLLAND MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 1) TRATOR NEW HOLLAND 7630 AZUL; 2) MOTONIVELADORA - RG140.B VHP.	1,00	SERV	90.000,00	90.000,00
TOTAL						90.000,00
LOTE: 6 - VEÍCULOS PESADOS LINHA CASE - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36194	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA PESADA CASE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 1) MOTONIVELADORA 845; 2) MOTONIVELADORA 845B; 3) RETROESCAVADEIRA 580H.	1,00	SERV	180.000,00	180.000,00
TOTAL						180.000,00
LOTE: 7 - VEÍCULOS PESADOS LINHA CATERPILLAR - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36195	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA CATERPILLAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS:	1,00	SERV	450.000,00	450.000,00

		1) ESCAVADEIRA 312D; 2) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 320D, SÉRIE 0320DCA6F01800, ANO 2012/2012; 3) MOTONIVELADORA 120H, SÉRIE 5FM00567, ANO 1997; 4) MOTONIVELADORA 120K, SÉRIE CAT012KJJAP014836, ANO 2013; 5) RETROESCAVADEIRA 416E, ANO 2012 CATERPILLAR; 6) TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR D6D; 7) ROLO COMPACTADOR CS54B.				
TOTAL						450.000,00
LOTE: 8 - VEÍCULOS LEVES - LINHA CHEVROLET (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36196	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA LEVE CHEVROLET MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) CELTA - PLACAS APY-4017 - ANO/MODELO 2008/2008; 2) CELTA - ANO/MODELO 2011/2011 - PLACAS ALH-9936; 3) PRISMA 1.4 LT - PLACAS BCY-7152 - ANO/MODELO 2019/2019; 4) PRISMA 1.4 LT - PLACAS BCY-6B35 - ANO/MODELO 2019/2019; 5) WILLIAM MONTANA AMBULÂNCIA - PLACAS AQA-3910 - ANO/MODELO 2007/2008. 6) CHEVROLET COBALT - PLACAS BAS-1784 - 2016/2016	1,00	SERV	32.000,00	32.000,00
TOTAL						32.000,00
LOTE: 9 - VEÍCULO LEVE LINHA CITROEN - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36197	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA LEVE CITROEN MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) AIRCROSS CITROEN, PLACAS BAX 5129, ANO/MODELO 2016/2017.	1,00	SERV	6.000,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00
LOTE: 10 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36198	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS DIVERSOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS: 1) ROÇADEIRA SÉRIE 347165; 2) ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 1,80M - MARCA JZ;	1,00	SERV	5.000,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00
LOTE: 11 - VEÍCULOS LEVES LINHA FIAT- (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL

1	36199	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - LINHA LEVE FIAT MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS:</p> <p>1) LÍNEA ESSENCE 1.8 - PLACAS BAG-7274 - 2015/2016;</p> <p>2) MOB LIKE - PLACAS BBO-8114 - ANO/MODELO 2017/2018;</p> <p>3) PÁLIO FIRE FLEX 5P/05 PASSAGEIROS - PLACAS AYV-4823 - ANO/MODELO 2014/2015;</p> <p>4) STRADA WORKING - PLACAS PVF-5347 - ANO/MODELO 2014/2015;</p> <p>5) STRADA WORKING - PLACAS PVF-6601 - ANO/MODELO 2014/2015;</p> <p>6) STRADA WORKING - PLACAS PVG-0250 - ANO/MODELO 2014/2015;</p> <p>7) STRADA FIRE FLEX 0,50T/86CV/C ABERTA - PLACAS ASF-9545 / ANO/MODELO 2010/2010;</p> <p>8) STRADA FIRE FLEX 0,70T/86CV/C ABERTA - PLACAS ASE-4708/ ANO/MODELO 2009/2010;</p> <p>9) STRADA WORKING CD - PLACAS BAP-7922 - ANO/MODELO 2016/2016;</p> <p>10) UNO - PLACAS ASE-4570 - ANO/MODELO 2009/2010;</p> <p>11) UNO MILLE ECONOMY - PLACAS AUE-5241 - ANO/MODELO 2011/2012;</p> <p>12) UNO MILLE ECONOMY 5P/66CV/FLEX, PLACAS AQY-8974, ANO/MODELO 2009/2009;</p> <p>13) FIAT UNO MILLE SMART - PLACAS AJY-8043 ANO/MODELO 2001/2001;</p> <p>14) FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY PLACAS AUE-5240 - ANO/MODELO 2011/2012;</p> <p>15) FIAT UNO MILLE ECONOMY - PLACAS ELM-7516 - ANO/MODELO 2009/2010;</p> <p>16) FIAT UNO VIVACE 1.0 5P/75CV/FLEX - PLACAS AUP-2474 - ANO/MODELO 2011/2012;</p> <p>17) FIAT LÍNEA ESSENCE 1.8 - PLACAS AZY-1283 - ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2015/2016.</p> <p>18) UNO/MILLE FIRE FLEX - ANO/MODELO 2006/2006 – COR BRANCA - PLACAS ANF-3438 – LOTACÃO: ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>19) FIORINO FLEX - ANO/MODELO 2011/2011 - PLACAS DPE-6505;</p> <p>20) STRADA HARD WORKING 2019/2020 - PLACAS BDL-1C51</p> <p>21) PALIO -PLACAS AYR-0339 - 2014/2015</p> <p>22) PALIO -PLACAS AYR-0341 - 2014/2015</p> <p>23) UNO ATTRACTIVE - PLACAS BAS-1785 - 2016</p>	1,00	SERV	112.000,00	112.000,00
TOTAL					112.000,00	
LOTE: 12 - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA FIAT (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36200	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS LINHA FIAT MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO:</p> <p>1) VAN FIAT DUCATO MULT JAEDI T - PLACAS ATU-9301 - ANO/MODELO 2011/2011</p> <p>2) AMBULANCIA FIAT DOBLO - PLACAS AUQ-8742 - ANO 2011/2012</p> <p>3) AMBULANCIA FIAT DUCATO - PLACAS ATR-5109 - 2010/2010</p>	1,00	SERV	40.000,00	40.000,00
TOTAL					40.000,00	

LOTE: 13 - EQUIPAMENTOS PESADOS - LINHA FIATALLIS - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36201	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS PESADOS FIATALLIS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS: 1) MOTONIVELADORA FG 140, ANO 2002; 2) TRATOR DE ESTEIRAS 7F 7D - 1993.	1,00	SERV	90.000,00	90.000,00
TOTAL						90.000,00
LOTE: 14 - VEÍCULOS PESADOS - LINHA FORD (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36202	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA FORD MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) CAMINHÃO BASCULANTE F14.000 HD DIESEL, PLACAS AHA-3718, ANO 1997/1997; 2) CAMINHÃO BASCULANTE F14000 HD 6,00T 142 CV DIESEL, PLACAS AHA-3716, ANO 1997/1997; 3) CAMINHÃO BASCULANTE F14000 HD 6,00T 142 CV DIESEL, PLACAS AHA-3720, ANO 1997/1997; 4) CAMINHÃO BASCULANTE F14000 HD, PLACAS AHA-3717, ANO 1997/1997; 5) CAMINHÃO BASCULANTE F14000 HD, PLACAS AHA-3719, ANO 1997/1997; 6) CAMINHÃO C FECHADA CARGO 1723 10,36T 230CV DIESEL, PLACAS AVI-5950, ANO 2012/2013; 7) CAMINHÃO COMBOIO CARGO 1317.CN 8,08T 170CV DIESEL, PLACAS AVI-9654, ANO 2011/2012.	1,00	SERV	162.000,00	162.000,00
TOTAL						162.000,00
LOTE: 15 - VEÍCULOS MÉDIOS LINHA NISSAN - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36203	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES LINHA NISSAN MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) ECOSPORT XLS 1.6 - HDT-1546 - 2006/2006 2) FORD KA - PLACAS ARO-9259 - ANO/MODELO 2009/2009 3) FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - PRETA - ANO 2005 - PLACAS MEV-9892 - LOTAÇÃO: DEPTO. CULTURA E EVENTOS;	1,00	SERV	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
LOTE: 16 - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA HYUNDAI (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36204	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS LINHA HYUNDAI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS:	1,00	SERV	9.600,00	9.600,00

		1) HYUNDAI H-100 - PLACAS AHS-8946 - ANO/MODELO 1997/1997.				
TOTAL						9.600,00
LOTE: 17 - MOTOCICLETA - LINHA HONDA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36205	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MOTOCICLETA HONDA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) MOTOCICLETA FAN CG - AVK-7213 - 2012/2012; 2) MOTOCICLETA NXR150 - AVK- 7209 - 2012/2012. 3) MOTOCICLETA HONDA CG 160 START - PLACA BER-5E73 - 2020/2021 4) MOTOCICLETA HONDA CG 160 START - PLACA BER-5E75 - 2020/2021	1,00	SERV.	7.000,00	7.000,00
TOTAL						7.000,00
LOTE: 18 - EQUIPAMENTOS PESADOS - LINHA HUBER WARCO - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36206	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS PESADOS HUBER WARCO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O EQUIPAMENTO: 1) MOTONIVELADORA ZB 140 - 1983.	1,00	SERV	40.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00
LOTE: 19 - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E VAN) - LINHA IVECO - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36207	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA IVECO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) CAMINHÃO TECTOR 240E28, PLACAS AZZ-8079, ANO 2015/2015; 2) CAMINHÃO TECTOR 240E28, PLACAS AZZ-8086, ANO 2015/2015; 3) VAN IVECO DAILY, PLACA BCL-8384 ANO 2018/2019 (VAN DO DEPTO DE ESPORTES)	1,00	SERV	80.000,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00
LOTE: 20 - EQUIPAMENTOS PESADOS - LINHA JCB - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36208	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS PESADOS LINHA JCB MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS: 1) RETROESCAVADEIRA 214E, ANO 2006 JCB; 2) RETROESCAVADEIRA JCB 4X4, ANO 2012.	1,00	SERV	96.000,00	96.000,00
TOTAL						96.000,00
LOTE: 21 - EQUIPAMENTO PESADO - LINHA KRONE (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36209	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTO PESADO LINHA KRONE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O EQUIPAMENTO: 1) SEMI REBOQUE 22,00T, PLACAS AGQ 3245, ANO 1996/1997.	1,00	SERV	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
LOTE: 22 - EQUIPAMENTO PESADO - LINHA LS TRACTOR - (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36210	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS PESADOS LINHA LS	1,00	SERV	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
LOTE: 23 - EQUIPAMENTOS PESADOS - LINHA MASSEY FERGUSON - (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36211	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS PESADOS LINHA M.F. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS: 1) TRATOR MASSEY FERGUSON 50X, ANO 1970; 2) TRATOR MASSEY FERGUSON 50X, ANO 1970.	1,00	SERV	16.000,00	16.000,00
TOTAL						16.000,00
LOTE: 24 - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) - LINHA MERCEDES BENZ - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36212	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA M.B. CAMINH MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) CAMINHÃO MB 1111 CAÇAMBA, PLACA AEG 2114; 2) CAMINHÃO 608D, PLACAS AFH 7230, ANO 1976/1976; 3) CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4 15,94T/286CV/DIESEL, PLACAS AYJ 9246, ANO 2014/2014; 4) CAMINHÃO CAÇAMBINHA LK 1113, PLACAS AEG 2419, ANO 1981/1981; 5) CAMINHÃO CARROCERIA L 1114 07,50T/130CV/DIESEL, PLACAS AKB 3993, ANO 1989/1989; 6) CAMINHÃO FURGÃO L 608D 4,00T 85CV/DIESEL, PLACAS AEV 8270, ANO 1984/1984; 7) CAMINHÃO LIXO L1418 R, PLACAS AJU 7307, ANO 2001/2001; 8) CAMINHÃO LK 2214, PLACAS AFN 6436, ANO 1989/1989; 9) CAMINHÃO M. BENZ LS 1938 TRUCK - ACF-0199 - 1998/1999. 10) CAMINHÃO MB1113, PLACAS AFH 7120, ANO 1981/1981 (DESPESAS PREGÃO 031/2017 - R\$ 9.346,50);	1,00	SERV	345.000,00	345.000,00

		11) CAMINHÃO MB1313, PLACAS AKB4281, ANO 1978/1978 (DESPESAS PREGÃO 031/2017 - R\$ 8.214,99); 12) CAMINHÃO MB1525, PLACAS AAU 8311, ANO 1987 (DESPESAS PREGÃO 031/2017 - R\$ 18.895,10); 13) CAMINHÃO MB1525, PLACAS AEQ 6012, ANO 1987 (DESPESAS PREGÃO 031/2017 - R\$ 17.343,35); 14) CAMINHÃO MB ATEGO 1719 2017/2018 - PLACAS BCO-0344 (VEÍCULO ADQUIRIDO RECENTEMENTE, PORTANTO NÃO HOUVE DESPESAS COM O MESMO NOS PREGÕES 031/2017 E 058/2017); 15) CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ATEGO 2730 6X4 CÉ ANO/MODELO 2017/2018 - PLACAS BCV-3H56 - COR BRANCA.				
TOTAL						345.000,00 -
LOTE: 25 - EQUIPAMENTOS PESADOS - LINHA MICHIGAN - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36213	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTOS PESADOS MICHIGAN MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS: 1) PA CARREGADEIRA 55C, SÉRIE 4196ª/500BRC, ANO 1994; 2) PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 A.	1,00	SERV	90.000,00	90.000,00
TOTAL						90.000,00
LOTE: 26 - EQUIPAMENTOS PESADOS - LINHA MULLER - (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36214	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - EQUIPAMENTO PESADO LINHA MULLER MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O EQUIPAMENTO: 1) ROLO COMPACTADOR VAP 55, ANO 1997.	1,00	SERV	20.000,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00
LOTE: 27 - VEÍCULOS MÉDIOS LINHA NISSAN - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36215	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULO LEVE LINHA NISSAN MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) CAMIONETE NISSAN FRONTIER 4X4 XE, PLACA AOL 1407, ANO 2005/2005.	1,00	SERV	8.000,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00
LOTE: 28 - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) - LINHA PUMA - (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36216	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULO PESADO LINHA PUMA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO:	1,00	SERV	20.000,00	20.000,00

		1) CAMINHÃO ABE C DUPLA AMV/PUMA 914 CD 6P 3,90T 90CV DIESEL, PLACAS AFQ-1734, ANO 1996				
TOTAL						20.000,00
LOTE: 29 - VEÍCULO PESADO - LINHA RODOMOURA (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36217	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULO PESADO LINHA RODOMOURA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO: 1) SEMI REBOQUE PRANCHA RODOMOURA PRO 3 EIXOS, PLACAS BBI 3984	1,00	SERV	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
LOTE: 30 - VEÍCULOS PESADOS - LINHA SCÂNIA (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36218	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA SCANIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) CAMINHÃO T112 MA 4X2 305CV DIESEL, PLACAS ABN-2172, ANO 1981/1981; 2) CAMINHÃO SCANIA CAVALARIA T113, PLACA AGS 8933.	1,00	SERV	60.000,00	60.000,00
TOTAL						60.000,00
LOTE: 31 - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA TOYOTA (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36219	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS LINHA TOYOTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) TOYOTA BANDEIRANTE - AHL-8410 - 1986/1986; 2) TOYOTA BANDEIRANTE CABINE DUPLA - AEZ-1059 -1994/1995; 3) TOYOTA HILUX 4CD DLX - AHF-0479 - 1997/1997.	1,00	SERV	24.000,00	24.000,00
TOTAL						24.000,00
LOTE: 32 - VEÍCULOS PESADOS - LINHA VALTRA (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36220	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - TRATORES LINHA VALTRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS: 1) TRATOR VALTRA 785, 07854X50247; 2) TRATOR VALTRA 785, ANO 1999; 3) TRATOR VALTRA BM 100 CABINADO 4 X 4 ANO 2017.	1,00	SERV	35.000,00	35.000,00
TOTAL						35.000,00
LOTE: 33 - VEÍCULOS PESADOS - (CAMINHÕES) LINHA VW - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL

1	36221	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA VW MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) CAMINHÃO VW 7.110 S - AED-2860 - 1992/1992; 2) CAMINHÃO 13.180 EURO WORKER 8,65T 173CV DIESEL, PLACAS AVB 6104, ANO 2011/2012; 3) CAMINHÃO 8.150 DELIVERY 5,05 T 143CV DIESEL, PLACAS ASL 9334, ANO 2010/2010; 4) CAMINHÃO BASCULANTE 24.250 CNC 6X2, PLACAS APM 3443, ANO 2008/2008; 5) CAMINHÃO BASCULANTE 24.250 CNC 6X2, PLACAS APM 5055, ANO 2007/2008; 6) CAMINHÃO BOMBEIRO VW 13.150, PLACAS ANI 3657, ANO 2005/2005; 7) CAMINHÃO VW 13.180 CNM, PLACA ARA 3651, ANO 2008/2008.	1,00	SERV	175.000,00	175.000,00
TOTAL						175.000,00
LOTE: 34 - VEÍCULOS LEVES LINHA RENAULT- (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36222	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES LINHA RENAULT MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) RENAULT LOGAN AUT 1016V, PLACAS APY-2664 - ANO/MODELO: 2008/2008; 2) RENAULT LOGAN EXPRESSION 16 SCE - PLACAS BCO-1857 - ANO/MODELO: 2018/2019; 3) RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 1.6 FLEX 16V - PLACAS BCO1862 - ANO/MODELO 2018/2019. 4) RENAULT SANDERO - PLACAS BBO 3862 - 2017/2018 5) RENAULT SANDERO - PLACAS BBO 3904- 2017/2018 6) RENAULT SANDERO - PLACAS BBO 3905 - 2017/2018	1,00	SERV	51.000,00	51.000,00
TOTAL						51.000,00
LOTE: 35 - VEÍCULOS LEVES - LINHA VOLKSWAGEN (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36223	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES LINHA VW MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) GOL - VOLKSWAGEN, PLACAS BBN 8284, ANO/MODELO 2017/2017; 2) GOL 1.6 POWER 5P/104CV/FLEX, PLACAS AUT 1045, ANO 2011/2012; 3) GOL VW PATRULHEIRO, 1.6 - PLACAS ANK 3224 - ANO/MODELO 2005/ 2005; 4) KOMBI - VOLKSWAGEN, PLACAS AVH 5698, ANO 2012/2012; 5) KOMBI MIS/CAMIONETA 9P/1,00T/80CV/FLEX, PLACAS ARO 3221, ANO 2009/2010; 6) KOMBI/CAMINHONETA AVL 4058, ANO 2012/2013; 7) PARATI PATRULHA 1.6 - AJC-5968 - 2001/2002; 8) GOL 1.6 POWER 5P/100CV/FLEX, PLACAS APZ 6549, ANO 2008/2008 9) GOL - VOLKSWAGEN, PLACAS BBN 8281, ANO/MODELO 2017/2017.	1,00	SERV	74.000,00	74.000,00

		10) GOL - VOLKSWAGEN, PLACAS BBN 8283, ANO/MODELO 2017/2017				
2	36223	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES LINHA VW MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O SEGUINTE VEÍCULO: 1) GOL - VOLKSWAGEN, PLACAS BBN 8229, ANO/MODELO 2017/2017	1,00	SERV	7.000,00	7.000,00
TOTAL						81.000,00
LOTE: 36 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PICCIN - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36224	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LINHA PICCIN MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 1) GRADE ROMA - MARCA PICCIN - 2012 - MODELO 16X28X6,0MMM, CONTROLE REMOTO - SÉRIE 12/05971; 2) GRADE NIVELADORA - MODELEO 32 DISCOS 20X35MM, MANCAIS LUBRIFICADOS A GRAXA COM CONTROLE REMOTO COM RODADO SIMPLES PARA TRANSPORTE - PICCIN.	1,00	SERV	10.000,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
LOTE: 37 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS KOHLER - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36225	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LINHA KOHLER 1) GRADE ARADORA GAC245 1426 - SÉRIE 17/0805 - ANO/MODELO 2017 (14 DISCOS); 2) GRADE ARADORA KLR - KOHLER GAC245 1628 - SÉRIE 17/0806 - ANO/MODELO 2017 (16 DISCOS) - COMPRIMENTO: 1,96M; 3) GRADE NIVELADORA KLR-KOHLER GNC 195 3222 - SÉRIE: 17/0807 - MANCAL À ÓLEO - ANO/MODELO 2017 (32 DISCOS) COMPRIMENTO 1,52M; 4) GRADE NIVELADORA KLR-KOHLER GNC 195 3222 - SÉRIE: 17/0808 - MANCAL À ÓLEO - ANO/MODELO 2017 (32 DISCOS) COMPRIMENTO 1,52M;	1,00	SERV	25.000,00	25.000,00
TOTAL						25.000,00
LOTE: 38 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOGUEIRA - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36226	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOGUEIRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: 1) ENSILADEIRA - MODELO 04 ROLOS, 10 FACAS, SISTEMA HIDRÁULICO, MÍNIMO DE 10 TAMANHOS DE CORTE; 2) ENSILADEIRA - 40 TONELADAS - MODELO NEW PECUS - SÉRIE AEBF 1482/ACBF 0030.	1,00	SERV	7.500,00	7.500,00
TOTAL						7.500,00

LOTE: 39 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LAVRALE - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36227	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LAVRALE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O SEGUINTE IMPLEMENTO AGRÍCOLA: 1) ENXADA ROTATIVA TIPO ENCANTEIRADORA - MÍNIMO DE 30 ENXADAS, LARGURA TOTAL DE 1,10M ALTURA.	1,00	SERV	3.750,00	3.750,00
TOTAL						3.750,00
LOTE: 40 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DAC - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36228	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IMPLEMENTO AGRÍCOLA LINHA DAC	1,00	SERV	3.750,00	3.750,00
TOTAL						3.750,00
LOTE: 41 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TATU - (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36229	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - IMPLEMENTO AGRÍCOLA LINHA TATU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O SEGUINTE IMPLEMENTO AGRÍCOLA: 1) DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO - CALCALHADEIRA - MARCA TATU - 5 TONELADAS	1,00	SERV	3.750,00	3.750,00
TOTAL						3.750,00
LOTE: 42 - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS ESCOLAR) - LINHA IVECO - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36230	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS - LINHA IVECO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR: 1) ÔNIBUS CITY CLASS 70C16 24P 155CV DIESEL, PLACAS ARK-2645, ANO 2009/2009; 2) ÔNIBUS CITY CLASS 70C16 24P 155CV DIESEL, PLACAS ARK-2647, ANO 2009/2009; 3) ÔNIBUS CITY CLASS 70C16 29P 155CV DIESEL, PLACAS AVG-2742, ANO 2011/2012. 4) ONIBUS IVECO 10-190E, ANO 2020/2021 45P 190 CV, PLACAS BEW7J42	1,00	SERV	83.000,00	83.000,00
TOTAL						83.000,00
LOTE: 43 - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E VANS) - LINHA MERCEDES BENZ- (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36231	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS LINHA M.B. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS:	1,00	SERV	520.000,00	520.000,00

		<p>1) ÔNIBUS ESCOLAR OF 1318, PLACAS BWS 7808, ANO 1994/1995;</p> <p>2) ÔNIBUS IMP/M.BENZ OF 1620 - BYH-4597 - 1996/1996;</p> <p>3) ÔNIBUS MB VERDE, PLACAS ACA 6835;</p> <p>4) ÔNIBUS IMP OF 1318 30P 170CV DIESEL, PLACAS GQT 6084, ANO 1994/1995;</p> <p>5) ÔNIBUS MASC GRANMINI O 31P 115CV DIESEL, PLACAS ARK 8773, ANO 2009/2009;</p> <p>6) ÔNIBUS MASC GRANMINI O 31P 115CV DIESEL, PLACAS ARL 4892, ANO 2009/2009;</p> <p>7) ÔNIBUS MB OF 1519 R ORE, PLACAS BBL 4770 - ANO/MODELO 2017/2017;</p> <p>8) ÔNIBUS OF 1113 41P 130CV DIESEL, PLACAS AFD 5910, ANO 1984/1984;</p> <p>9) ÔNIBUS OF 1118 52P 135CV DIESEL, PLACAS KRG 0027, ANO 1990/1990;</p> <p>10) ÔNIBUS OF 1519 R ORE 60P 185 CV DIESEL, PLACAS AXN 7699, ANO 2013/2014;</p> <p>11) ÔNIBUS OF 1519 R ORE, PLACAS AXN 7701, ANO 2013/2013;</p> <p>12) ÔNIBUS OF 1620 29P 204CV DIESEL, PLACAS AGZ 2441, ANO 1997/1997;</p> <p>13) VAN SPRINTER 415 CDI 67 BAJ-3228, ANO 2015/2016 (DESPESAS PREGÃO 058/2017 - R\$ 7.871,45);</p> <p>14) VAN SPRINTER 415 CDI, PLACAS AZZ-9524, ANO 2015/2016;</p> <p>15) VAN SPRINTER 415 CDI, PLACAS AZZ-9525, ANO 2015/2016;</p> <p>16) VAN SPRINTER 415 CDI, PLACAS BAJ 3238, ANO 2015/2016;</p> <p>17) ÔNIBUS M. BENZ/NEOBUS SP U ANO/MODELO 2012/2012 - PLACAS LQM-3555 - COR BRANCA (ÔNIBUS CIRCULAR).</p> <p>18) VAN SPRINTER MERCEDES, PLACAS BAI-4127, ANO 2015/2016</p> <p>19) VAN SPRINTER MERCEDES, PLACAS BAI-4128, ANO 2015/2016</p> <p>20) VAN SPRINTER MERCEDES, PLACAS BAM-2933, ANO 2015/2016</p> <p>21) AMBULANCIA MERCEDES BENS - SPRINTER 415 CDI - PLACAS BDV-0Z69 - 2019</p>				
TOTAL						520.000,00
LOTE: 44 - VEÍCULO PESADO - LINHA VOLARE (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36232	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULO PESADO LINHA VOLARE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO:</p> <p>1) ÔNIBUS MARCO POLO / VOLARE V8, PLACA AAU 5378.</p> <p>2) MARCOPOLO VOLARE W9 - PLACAS AYQ-4406 - ANO MODELO 2014/2015</p> <p>3) MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE - PLACAS AKB-3022 - 2001/2001</p> <p>4) VOLARE WL ESCOLAR - EURO 2021/2021 CHASSI.....: 93PB82S36MC065565</p> <p>5) VOLARE WL ESCOLAR - EURO 2021/2021 CHASSI.....: 93PB82S36MC065564</p> <p>6) VOLARE WL ESCOLAR - EURO 2021/2021 CHASSI.....: 93PB82S36MC065563</p> <p>7) VOLARE WL ESCOLAR - EURO 2021/2021 CHASSI.....: 93PB82S36MC065562</p>	1,00	SERV	100.000,00	100.000,00

TOTAL						100.000,00
LOTE: 45 - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS ESCOLAR) - LINHA VOLKSWAGEN (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36233	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS) LINHA VW MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS: 1) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD. ORE 43P 186CV DIESEL, PLACAS AXG 1131, ANO 2013/2013; 2) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE 60P 185CV DIESEL, PLACAS ATW 4723, ANO 2011/2011; 3) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE 60P 185CV DIESEL, PLACAS ATW 4724, ANO 2011/2011; 4) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE 60P 185CV DIESEL, PLACAS ATW 4726, ANO 2011/2011; 5) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE 60P 185CV DIESEL, PLACAS ATW 4733, ANO 2011/2011; 6) ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. S. ORE 60P 185CV DIESEL, PLACAS ATX 9830, ANO 2011/2011; 7) ÔNIBUS VW 15.190 EOD HD 48P 136CV DIESEL, PLACAS AVT 8017, ANO 2012/2012; 8) ÔNIBUS VW 15.190 EOD HD 48P 136CV DIESEL, PLACAS AVV 6783, ANO 2012/2012; 9) ÔNIBUS VW MPOLO SENIOR ON, PLACAS AZR 9148, ANO 2014/2014; 10) ÔNIBUS VW MPOLO SENIOR ON, PLACAS BAI-8695, ANO 2014/2014.	1,00	SERV	300.000,00	300.000,00
TOTAL						300.000,00
LOTE: 46 - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA RENAULT - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36234	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA RENAULT	1,00	SERV	200.000,00	200.000,00
2	36234	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA RENAULT MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS: 1) AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACAS AZN 8592 - ANO 2015/2016; 2) AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - PLACAS BCC 8934 - ANO 2018/2019.	1,00	SERV	100.000,00	100.000,00
TOTAL						300.000,00
LOTE: 47 - VEÍCULOS PESADOS - LINHA MASCARELLO/IVECO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	34934	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS -MASCARELLO/IVECO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS: 1) ÔNIBUS - IVECO/MASCARELLO ROMA R - 2018/2019 - PLACAS BCM-3698 (VEÍCULO ADQUIRIDO RECENTEMENTE, PORTANTO NÃO HOUVE DESPESAS COM O MESMO NO PREGÃO 030/2017);	1,00	SERV	70.000,00	70.000,00

		2) ÔNIBUS - IVECO/MASCARELLO ROMA R - 2018/2019 - PLACAS BCN 7206 (VEÍCULO ADQUIRIDO RECENTEMENTE, PORTANTO NÃO HOUE DESPESAS COM O MESMO NO PREGÃO 030/2017).				
TOTAL						70.000,00
LOTE: 48 - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHAS CITROEN (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36235	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA CITROEN	1,00	SERV	50.000,00	50.000,00
TOTAL						50.000,00
LOTE: 49 - VEÍCULOS LEVES - LINHA PEUGEOT (EXCLUSIVO ME E EPP)						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	36236	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES - LINHA PEUGEOT MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA O SEGUINTE VEÍCULO: 1) AMBULANCIA PEUGEOT PARTNER FURGONETA, PLACAS BDG 3F31, ANO 2019	1,00	SERV	20.000,00	20.000,00
2	36236	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES - LINHA PEUGEOT	1,00	SERV	20.000,00	20.000,00
TOTAL						40.000,00

3.1. Valor de R\$ 4.009.850,00 (quatro milhões, nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Determinado pelo Solicitante.

Prazo de Entregas das Peças: 05 (cinco) dias

Prazo de entregas dos serviços:

Serviços de baixa complexidade: 24h após recebimento do empenho (são considerados serviços de baixa complexidade, exemplo: substituição de pastilha de freio, troca de óleo, troca de vela, etc.);

Serviços de média complexidade: 48h após recebimento do empenho; (são considerado serviços de média complexidade, exemplo: (troca de embreagem, troca de barra de direção, embuchamento de eixo, troca de diferencial);

Serviços de alta complexidade: 72h após recebimento de empenho (são considerado serviços de alta complexidade, exemplo: usinagem de motor ou outras peças, manutenção em caixa de câmbio, etc.);

Qualquer acréscimo no prazo de entrega dos serviços deverá ser comunicado formalmente no prazo hábil, apresentando novo prazo de entrega do serviço.

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - . MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 5.1. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 5.2. O objeto do presente termo de referência realizado, em local determinado pela Administração Municipal.
- 5.3. A presente licitação deve ser aberta com base na Tabela Audatex para veículos leves, médios e pesados (Caminhões Ônibus) e Tabela do DETO para maquinários pesados, e também da mão de obra com valor de hora de trabalho, que está descrito acima, com menor preço, já com abertura de desconto mínimo de 30% sob os valores da tabela, sendo considerado vencedor a empresa que apresentar o menor sob cada lote;
- 5.4. A empresa que vencedora de cada lote, ficará com o fornecimento de peças e serviços, não podendo de forma alguma no lote uma empresa ficar com os serviços e outra com fornecimento de peças;
- 5.5. O pregão deve ser aberto por lote conforme a divisão apresenta do objeto da licitação;
- 5.6. A empresa participante deve estar localizada, sua sede, em um raio de distância não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância do Município de Ibaiti;
- 5.7. A empresa vencedora, deve disponibilizar prestadores de serviços para atendimentos de emergência, um Eletricista de Autos, Mecânico, Borracheiro e torneiro, para atendimento 24 horas por dia, com custo a ser suportado pela empresa vencedora do certame, devendo disponibilizar ainda telefones de contato destes prestadores de serviços.
- 5.8. Quando solicitado peça nos casos de pronta entrega, estas devem ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do envio do empenho, devendo as peças ser entregues na sede da Secretaria de Obras, Avenida Alice Pereira Goulart. 1375, Ibaiti, Paraná, com todas as despesas por conta da contratada;
- 5.9. Os serviços serão realizados após a aprovação dos orçamentos;
- 5.10. Os serviços para realização de orçamentos, desmontagem e montagem dos equipamentos, terão seus custos por conta da empresa contratada. Não podendo ser cobradas do Município de Ibaiti;
- 5.11. Caso não aprovado o orçamento não poderá ser cobrado qualquer valor do Município;
- 5.12. Se a empresa realizar qualquer serviço sem autorização do Município de Ibaiti, não poderá cobrar por estes serviços realizados;
- 5.13. Quando a empresa for localizada fora do Município de Ibaiti, deve disponibilizar transporte por meio de prancha e/ou guincho no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, com os custos de transporte, ida e volta, por conta da contratada;
- 5.14. Para a contratação, a empresa vencedora do certame, deve obrigatoriamente, apresentar atestado de capacidade técnica, e ainda com apresentação de contratos assinados e notas de empenho e fiscais de contratos com entidade públicas da administração direta ou indireta, de serviços realizados com a Tabela AUDATEX e DETO.
- 5.15. A hora de serviço para os serviços mecânicos serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, pela sua média, que seguem em anexo e acrescidos dos descontos máximos dados neste processo licitatório: e acrescidos dos descontos máximos dados neste processo licitatório:
 - LINHA LEVE (CARROS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 114,66
 - LINHA MÉDIA (VANS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 147,00
 - LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 175,66
 - LINHA PESADA (MÁQUINAS)- PREÇO MÉDIO – R\$ 206,33

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 5.16. A hora de serviço para os serviços de auto elétrica serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, pela sua média, que seguem em anexo e acrescidos dos descontos máximos dados neste processo licitatório:
- LINHA LEVE (CARROS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 70,66
 - LINHA MÉDIA (VANS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 82,66
 - LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 94,66
 - LINHA PESADA (MÁQUINAS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 114,66
- 5.17. A hora de serviço para os serviços de tapeçaria, com fornecimento de material, serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, pela sua média, que seguem em anexo:
- LINHA LEVE (CARROS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 86,00
 - LINHA MÉDIA (VANS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 103,00
 - LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 113,00
 - LINHA PESADA (MÁQUINAS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 112,00
- 5.18. A hora de serviço para os serviços de funilaria serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, pela sua média, que seguem em anexo:
- LINHA LEVE (CARROS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 89,66
 - LINHA MÉDIA (VANS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 127,00
 - LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 127,00
 - LINHA PESADA (MÁQUINAS) – PREÇO MÉDIO – R\$ 138,66
- 5.19. Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, geometria e demais serviços serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, pela sua média, que seguem em anexo:
- a. **SERVIÇOS – ARO 13, 14 E 15 (CARROS PASSEIO)**
- ALINHAMENTO – R\$ 37,66
 - BALANCEAMENTO (POR RODA) – R\$ 17,33
 - CAMBAGEM (POR RODA) – R\$ 61,66
 - COMPENSAÇÃO DE EIXO TRASEIRO (POR RODA) – R\$ 85,00
 - REGULAGEM DE ÂNGULO DO PINO MESTRE (CASTER) – R\$ 81,66
 - ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO (POR EIXO) – R\$ 75,00
 - ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRAZEIRO (POR EIXO) – R\$ 75,00
 - ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRAÇÃO (POR EIXO) – R\$ 75,00
- b. **SERVIÇOS – ARO 16 E 17,5 (VANS E CAMINHÕES 3/4)**
- ALINHAMENTO – R\$ 55,00
 - BALANCEAMENTO (POR RODA) – R\$ 26,66
 - CAMBAGEM (POR RODA) – R\$ 79,66
 - COMPENSAÇÃO DE EIXO TRASEIRO (POR RODA) – R\$ 83,33
 - REGULAGEM DE ÂNGULO DO PINO MESTRE (CASTER) – R\$ 83,33
 - ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO (POR EIXO) – R\$ 43,33
 - ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRAZEIRO (POR EIXO) – R\$ 43,33
 - ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRAÇÃO (POR EIXO) – R\$ 43,33
 - ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRUCK (POR EIXO) – R\$ 75,00

c. SERVIÇOS – ARO 20, 22 E 22,5 (CAMINHÕES E ÔNIBUS)

- ALINHAMENTO – R\$ 89,00
- BALANCEAMENTO (POR RODA) – R\$ 50,66
- CAMBAGEM (POR RODA) – R\$ 90,00
- COMPENSAÇÃO DE EIXO TRASEIRO (POR RODA) – R\$ 103,33
- REGULAGEM DE ÂNGULO DO PINO MESTRE (CASTER) – R\$ 120,00
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO DIANTEIRO (POR EIXO) – R\$ 110,00
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRASEIRO (POR EIXO) – R\$ 96,66
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRACÇÃO (POR EIXO) – R\$ 96,66
- ALINHAMENTO GEOMETRIA EIXO TRUCK (POR EIXO) – R\$ 95,00

5.20. Os serviços de lubrificação (já incluso material), com graxa homologada pelo fabricante do equipamento, serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, pela sua média, independentemente da quantidade de pinos e pontos de lubrificação, terá será preço fixo, por serviço a ser realizado, que seguem em anexo:

- LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TOCO – R\$ 71,66
- LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO ¾ - R\$ 63,33
- LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO TRUCADO – R\$ 106,66
- LUBRIFICAÇÃO CARRETA – R\$ 138,33
- LUBRIFICAÇÃO PRANCHA – R\$ 139,00
- LUBRIFICAÇÃO MICRO ÔNIBUS – R\$ 66,66
- LUBRIFICAÇÃO VAN – R\$ 36,66
- LUBRIFICAÇÃO ÔNIBUS – R\$ 80,00
- LUBRIFICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA – R\$ 138,33
- LUBRIFICAÇÃO RETROESCAVADEIRA – R\$ 131,66
- LUBRIFICAÇÃO MOTONIVELADORA – R\$ 148,33
- LUBRIFICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA – R\$ 128,33
- LUBRIFICAÇÃO ROLO COMPACTADOR – R\$ 113,33
- LUBRIFICAÇÃO TRATOR ESTEIRA – R\$ 138,33
- LUBRIFICAÇÃO TRATOR AGRICOLA – R\$ 80,33

5.21. Os serviços de borracharia e demais serviços serão realizados de acordo com os orçamentos colhidos como preço de mercado, em seu mínimo, que seguem em anexo:

a. SERVIÇOS – ARO 13, 14 E 15 (CARROS PASSEIO)

- CONserto de PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERAIS) – R\$ 25,00
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 20,00
- RODÍZIO DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 25,00

b. SERVIÇOS – ARO 16 E 17,5 (VANS E CAMINHÕES 3/4)

- CONserto de PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERAIS) – R\$ 36,33
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 26,66
- RODÍZIO DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 38,33

c. SERVIÇOS – ARO 20, 22 E 22,5 (CAMINHÕES E ÔNIBUS)

- CONserto de PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERAIS) – R\$ 45,00



IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 38,33
- RODÍZIO DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 50,00

d. SERVIÇOS – ARO 24, 26 E 30 (TRATORES E MÁQUINAS)

- CONserto DE PNEUS (MÃO DE OBRA E MATERAIS) – R\$ 103,33
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 71,66
- RODÍZIO DE PNEUS (MÃO DE OBRA) – R\$ 90,00

- 5.22. Os serviços de conserto de pneus serão realizados com o fornecimento de material necessário pela empresa vencedora do lote, sem qualquer custo adicional ao município de Ibaity.
- 5.23. Os serviços de fornecimento de óleo e filtros serão realizados com o fornecimento de material necessário pela empresa vencedora do lote, sem qualquer custo adicional ao município de Ibaity, sendo que o óleo lubrificante deverá ser homologado pelo fabricante da marca do veículo.
- 5.24. do disposto no item 5.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.25. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. A presente licitação deve ser aberta com base na Tabela Audatex para veículos leves, médios e pesados (Caminhões Ônibus) e Tabela do DETO para maquinários pesados, e também da mão de obra com valor de hora de trabalho que está descrito acima, com menor preço, já com abertura de desconto mínimo de 30% sob os valores da tabela, sendo considerado vencedor a empresa que apresentar o menor sob cada lote;
- 6.1.2. A empresa que vencedora de cada lote, ficará com o fornecimento de peças e serviços, não podendo de forma alguma no lote uma empresa ficar com os serviços e outra com fornecimento de peças;
- 6.1.3. O pregão deve ser aberto por lote conforme a divisão apresenta do objeto da licitação;
- 6.1.4. A empresa participante deve estar localizada, sua sede, em um raio de distância não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância do Município de Ibaity;
- 6.1.5. A empresa vencedora deve disponibilizar prestadores de serviços para atendimentos de emergência, um Eletricista de Autos, Mecânico, Borracheiro e torneiro, para atendimento 24 horas por dia, com custo a ser suportado pela empresa vencedora do certame, devendo disponibilizar ainda telefones de contato destes prestadores de serviços;
- 6.1.6. O orçamento deve ser apresentado em no máximo 12(doze) horas após comunicação formal a empresa.
- 6.1.7. Os serviços serão realizados após a aprovação dos orçamentos;
- 6.1.8. Os serviços para realização de orçamentos, desmontagem e montagem dos equipamentos, terão seus custos por conta da empresa contratada. Não podendo ser cobradas do Município de Ibaity;

- 6.1.9. Caso não aprovado o orçamento não poderá ser cobrado qualquer valor do Município;
- 6.1.10. Se a empresa realizar qualquer serviço sem autorização do Município de Ibaiti, não poderá cobrar por estes serviços realizados;
- 6.1.11. Quando a empresa for localizada fora do Município de Ibaiti, deve disponibilizar transporte por meio de prancha e/ou guincho no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, com os custos de transporte, ida e volta, por conta da contratada;
- 6.1.12. Para a contratação, a empresa vencedora do certame, deve obrigatoriamente, apresentar atestado de capacidade técnica, e ainda com apresentação de contratos assinados e notas de empenho e fiscais de contratos com entidade públicas da administração direta ou indireta, de serviços realizados com a Tabela AUDATEX e DETO;
- 6.1.13. Em caso de falha em serviços prestados, prestar garantia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.1.14. Apresentar relatório dos serviços realizados;
- 6.1.15. As peças substituídas devem ser devolvidas ao Município de Ibaiti devidamente acomodadas e identificadas em caixas para armazenamento, com data da embalagem, que devem ser devolvidos junto com o equipamento, com despesas por conta do contratado;
- 6.1.16. Após a chegada do equipamento para conserto, além de orçamento, deverá também apresentar prazo para realização dos serviços e entrega do equipamento;
- 6.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.1.23. Possuir oficina bem estruturada, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 2 (dois) veículos para manutenção;
- 6.1.24. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
- 6.1.25. Apresentar relatório com fotos das peças a serem substituídas e as peças repostas, no momento da manutenção, devendo as peças substituídas, após aprovação dos serviços e execução total dos mesmos, serem devidamente embaladas, identificadas, datadas e devolvidas na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme disposto no item 6.1.16.

7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.3
- 8.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti; Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 9.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 9.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
 - 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.
- 9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 9.1; sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
 - 9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 9.5. As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.
- 9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 9.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 9.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados: à CONTRATANTE.

- 9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

10. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 20 de maio de 2021

ANTONIO VINCENZI
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Aprovo o presente Termo de Referência:
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2021-PMI**

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;

c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;

d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;

e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas do item 10.8.3;

1.2.5. - Da qualificação Técnica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame; prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2021**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 34/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **XXXX**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



ANEXO 4.1 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nós responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2021**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2021.**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2021.**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME/EPP
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2021**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF. nº _____, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2021**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 34/2021 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2021**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2021 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome)

(CPF E Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 12 – CAPACIDADE FINANCEIRA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2021-FHSMI.**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2021.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



**ANEXO 13 - TERMO MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2021**

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Manutenção Veicular**, pelo prazo máximo de **12 Meses**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 34/2021-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), com o maior percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX e DETO, em atendimento as necessidades da administração pública municipal

Pelo prazo máximo de contratação de **12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 34/2021-PMI**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar os serviços para o Município de Ibaity, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 34/2021-PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	810	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	850	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1440	04.001.15.452.0011.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

A execução dos serviços serão realizadas diretamente na (NOME DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO), pelo prazo máximo de **12 Meses**.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- Os serviços adjudicado deverão ser realizados de acordo com a solicitação de cada Secretaria Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Prestar os serviços disposta no objeto da licitação **Pregão Eletrônico nº 34/2021-PMI**;
- Prestar os serviços a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 34/2021-PMI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual:

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxxx de 2021.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



Processo Administrativo Nº 333/2021

Ibaíti – (PR), 19 de julho de 2021

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio em relação à modalidade de Licitação, Minuta de Edital e Minuta de Contrato.
Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos / Fundação Hospitalar De Saúde Municipal De Ibaíti

Objeto: A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), com o maior percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX e DETO, em atendimento às necessidades da administração pública municipal.

Valor Estimado Total: R\$ 4.009.850,00 (quatro milhões, nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:
() Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão (X) Pregão Eletrônico () Concurso () Pregão Eletrônico/SRP (X) Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.
CONTRATAÇÃO DIRETA:
() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:
() Repactuação () Prorrogação () Rescisão () Supressão () Acréscimo () Reajuste
() Outros
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....
CONSULTAS:
() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

(FL)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), com o maior percentual de desconto sobre as tabelas AUDADEX e DETO, em atendimento as necessidades da administração pública municipal, perfazendo o valor máximo global de R\$ 4.009.850,00 (quatro milhões, nove mil, oitocentos e cinquenta reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 34/2021**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote com maior desconto**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Fundação Hospitalar De Saúde Municipal De Ibaiti

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 20 de julho de 2021


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 03, de 06/01/2021



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 078, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

• Pregoeiro:

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

• Membros da Equipe de Apoio:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 039, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 1º de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 078, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

• Pregoeiro:

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

• Membros da Equipe de Apoio:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91,

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 039, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 1º de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=20085105000106, cn=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2021.02.02 17:40:05 -03'00'



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

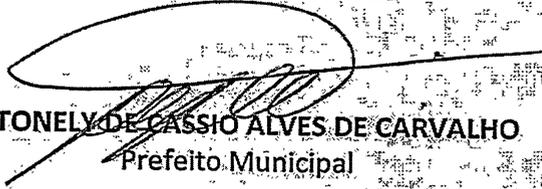
Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

IBAITI
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG/Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011.

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PARECER

Referência: Processo Administrativo Nº 333/2021

Processo Licitatório n.º 34/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Avaliação: Menor Preço, por lote com maior desconto;

Valor: R\$ 4.009.850,00 (Quatro Milhões, Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, VANS, AMBULÂNCIAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (COMPREENDENDO TODAS AS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS)**

Interessados: Secretaria Municipal de obras, viação e serviços urbanos, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

I - RELATÓRIO:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo nº 333/2021, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2021, objetivando o registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais)

Por meio dos memorandos e solicitações nº 264/2021-MI e 64/2021-FHSMI, fls. 002 a 016, foi informado pela Secretaria Municipal de obras, viação e serviços urbanos e pelo Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, a necessidade da contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais).

Foi realizada pesquisa de mercado que gerou os valores constantes no Termo de Referência de fls. 026 a 058, no qual se conseguiu cotar um valor médio para a

necessidade da contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais).

Após o levantamento de preço, o Secretario administrativo e financeiro do Município em conjunto com o Contador informaram a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme documento acostado fls. 0110.

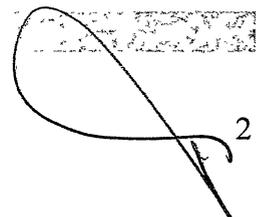
Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

- 1 - Termo de Autuação do Processo;
- 2 - Memorando/Solicitação nº 241/2022, fls. 003 a 025 de 21/12/2022, da Secretaria Municipal de obras, viação e serviços urbanos, que justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, objetivando o registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais);
- 3 - Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes, fls. 026 a 058
- 4- Pesquisa de Preços, fls. 0039 a 046;
- 5-Declaração de Veracidade dos Orçamentos, assinada pelo Sr. Guilherme Cezario de Melo, fls. 047;
- 6- Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, requerendo ao Secretário de Administração e ao setor de Contabilidade a expedição de certidão de existência de dotação orçamentaria; e a Procuradoria para análise da viabilidade do pedido e enquadramento da Legislação, fls. 048;
- 7- Memorando do Departamento de Licitação e Contratos, fls. 049;
- 8 - Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária, fls. 050 e 051;
- 9-Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº 034/2021 - e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, declaração de enquadramento no regime ME/EPP, Declaração de responsabilidade pregão, na forma eletrônica, declaração de não parentesco e Minuta de contrato, fls. 052 a 0122.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:



2

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais). conforme termo de referência;

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, definida em seu preambulo exclusiva para ME OU EPP, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro

empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

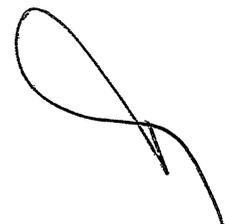
“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva o registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), conforme termo de referência; inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Vale lembrar ainda o Decreto Federal n.º 10.024, de 20.09.2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, mais precisamente em seu art. 1º, § 3º, que diz:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º (...),



§ 2º (...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, **a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Portanto a modalidade eletrônica é a mais correta a se adotar no referido procedimento.

O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de Menor preço por lote. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

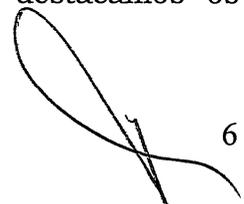
Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:





Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por menor preço por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida por estas.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de envio das propostas de preços, abertura da sessão pública, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências são a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne à minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo 13, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, com as anotações inseridas abaixo, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Recomenda-se

Seja nomeado Gestor e Fiscal do futuro contrato.

Sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade, levando-se em conta quantidade e variedades de produtos e o montante desta Licitação, no sentido de:

1.- **Recomenda-se, devido ao numero elevado e variedade de veículos, motocicletas, maquinas pesadas, automóveis e caminhões, que se use e implante em caráter de urgência software de gestão e manutenção de frotas, de modo que seja possível aferir individualmente a manutenção de cada veiculo que compõem a frota municipal, com uso de planilhas de controle de frota, planilhas de controle de estoque de peças e planilha de controle de manutenções em geral, com material confiável, e com servidores públicos devidamente treinados.**

2.- **O uso de software de gestão e manutenção de frotas, automatizada todo processo burocrático, emite alertas de manutenção de acordo com os planos de manutenção de frotas lançados emite relatórios mais detalhados e abrangentes, ajuda a eliminar falhas humanas e reduz a necessidade de digitação e o retrabalho e permite que os servidores dediquem mais tempo nas suas atividades principais, demonstrando e obedecendo assim aos principio de legalidade, impessoalidade ou igualdade, moralidade ou probidade administrativa, publicidade e eficiência.**

3.- **Nos serviços que dependam do fornecimento de peças, a empresa so devera receber autorização do serviço mediante apresentação das peças que serão utilizadas para execução dos serviços, o fiscal do contrato devera manter um arquivo com dados das peças novas que serão utilizadas, inclusive código e numero de série das mesmas quando for**

pertinente, bem como, registrar as peças substituídas ou mesmo recuperadas, principalmente a substituição das peças de maquinas pesadas onde o preços das mesmas é sempre de alto custo.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 20 de julho de 2021.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

~~RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA~~

~~**Assessor Jurídico F.H.S.M.I**~~

~~Portaria 001/2021, de 05/01/2021
OAB 75940~~

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



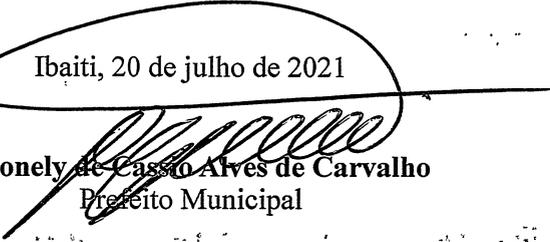
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 34/2021**, objetivando a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), com o maior percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX e DETO, em atendimento as necessidades da administração pública municipal, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 4.009.850,00 (quatro milhões, nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote com maior desconto**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 20 de julho de 2021


Antonely de Castro Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Processo Administrativo nº 333/2021

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), com o maior percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX e DETO, em atendimento as necessidades da administração pública municipal., com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Por Lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 4.009.850,00 (quatro milhões, nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/08/2021 (cinco de agosto de 2021).

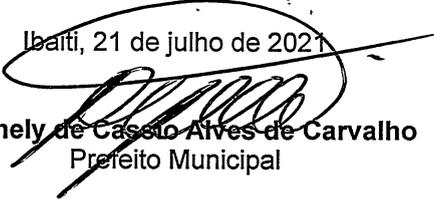
Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/08/2021 (cinco de agosto de 2021).

Abertura da Licitação: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 05/08/2021 (cinco de agosto de 2021).

Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaity, 21 de julho de 2021


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1955 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 6

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 Processo Administrativo nº 333/2021

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), com o maior percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX e DETO, em atendimento as necessidades da administração pública municipal., com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Por Lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 4.009.850,00 (quatro milhões, nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/08/2021 (cinco de agosto de 2021).

Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/08/2021 (cinco de agosto de 2021).

Abertura da Licitação: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 05/08/2021 (cinco de agosto de 2021).

Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaíti, 21 de julho de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

(0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 012/2021
MODALIDADE: CHAMAMENTO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO

RECURSOS: RECEITA PROPRIA
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que para realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

114224/2021

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 154/2021
Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) micro-ônibus, para atender as demandas da Diretoria de Esportes desse município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 04/08/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 04/08/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 04/08/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 20 de julho de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

114252/2021

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Processo Administrativo nº 333/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), com o maior percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX e DETO, em atendimento as necessidades da administração pública municipal, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote com maior desconto. Valor Máximo da Proposta: R\$ 4.009.850,00 (quatro milhões, nove mil, oitocentos e cinquenta reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/08/2021 (cinco de agosto de 2021). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/08/2021 (cinco de agosto de 2021).

Abertura da Licitação: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 05/08/2021 (cinco de agosto de 2021). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 21 de julho de 2021

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

114240/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
719962921

Documento emitido em: 13/11/2021 16:06:07

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10979 | 21/07/2021 | PAG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICIPAL DE ICARAÍMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DE PREÇOS Nº 004/2021

torna público que, às 09:00 do dia 06/08/2021, sala de

abrirá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa de engenharia elétrica, sob regime de empreitada global, para ampliação de rede secundária para atender instalação de iluminação pública conforme projetos COPEL e também a substituição de luminárias públicas existentes por luminárias públicas de LED em diversas vias no município de Icaraíma - PR, conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proponente vencedora deverá basear nos croquis básicos, para elaboração dos projetos executivos de extensões de redes elétricas, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análises de projetos da COPEL. VALOR MÁXIMO: R\$ 678.461,00 (seiscentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO da obra será de até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação do Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. A pasta com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada na Secretaria de Planejamento, Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro - Icaraíma - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3665-8000, ou pelo e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma, 19 de Julho de 2021.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

113840/2021

Inácio Martins

TERMO ADITIVO Nº 006 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 078/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. Objeto: Pavimentação e Recape Asfáltico de vias urbanas, conforme projeto. Referente ao Convênio nº 057/2020 - SEIL. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratada nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangará Ltda - CNPJ da Contratada nº 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 20 (vinte) dias, estendendo o fim do prazo de execução e vigência até a data de 27/07/2021 em virtude de trâmites internos e lançamentos administrativos municipais, considerando a solicitação do Fiscal de Convênio, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 57 §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Assinatura: 06/07/2021.

114203/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores, para execução durante o ano letivo de 2021

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, que REVOGA PARCIAL POR INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, A LICITAÇÃO EM EPIGRAFE, LOTE 002. Concede-se prazo para apresentação de contraditório pelo prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Inácio Martins/PR, 20 de julho de 2021.

Edemétrio Benato Junior
Prefeito Municipal

114201/2021

Iracema do Oeste

EXTRATO DE CONTRATO PMIO Nº 028/2021

Partes:
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

Objeto:
Prestação de serviços técnicos especializados de revisão do Plano Diretor do Município, conforme especificações no Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2021**

Comunica-se aos interessados que fica prorrogada a sessão pública para 03 de agosto de 2021 às 09h00min. O Edital de licitação está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão da Transparência de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em, 20 de julho de 2021.
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021**

Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital.

Data: 22 de julho de 2021 à 16 de agosto de 2021.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Sessão Pública de habilitação: 17 de agosto às 09:00 (nove) horas.
Local do Credenciamento: Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de julho de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
**AVISO DE LICITAÇÃO
CP/011/2021-SMOP/OPP**

Repetição

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados que, após correção do orçamento básico da obra, está promovendo a REPUBLICAÇÃO da CONCORRÊNCIA, visando à seleção e contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a revitalização de calçadas e acessibilidade da rua João Parolin, no trecho entre a Avenida Marechal Floriano Peixoto e a rótula da rua Francisco Nunes, bairro Parolin, Curitiba - Paraná, a serem executadas com recursos provenientes do Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL. Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes n.º 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 09h do dia 23/08/2021. Os envelopes contendo as "propostas de preços" serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 23/08/2021, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado. O Edital encontra-se disponível para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP, no endereço acima mencionado.

Curitiba, 21 de julho de 2021
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021**

Processo Adm. nº. 111/2021 / Prot. nº 25390/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de bens de consumo; higiene e limpeza, roupas de cama e banho, e colchões, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/08/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Julho de 2021.
MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORLANDO PERON, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Florai - Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-PR ou www.florai.pr.gov.br.

Recebimento das Propostas: até 12 de agosto de 2021 às 08:30 horas
Abertura das Propostas: 12 de agosto de 2021 às 09:00 horas
Informações: (44) 3242-8300

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021**

A Prefeitura Municipal de Guaporema, torna público que fará realizar no dia 03 de agosto de 2021, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, através do Portal BLL(<http://bll.org.br>), na modalidade pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recurso de tecnologia de informação INTERNET. Objeto: Aquisição de pneu, câmara de ar e protetores, destinados, para manutenção dos veículos do Transporte Escolar. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro de Guaporema, Paraná Brasil- Telefone: (44) 3684 1206 claudio.batista261@hotmail.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL(<http://bll.org.br>).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206 ou ainda na Prefeitura, com sede na Rua Pará 86, Guaporema/Pr, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaporema - Pr, 20 de julho de 2021.

CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**

Processo Administrativo nº 333/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), com o maior percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX e DETO, em atendimento as necessidades da administração pública municipal, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote com maior desconto. Valor Máximo da Proposta: R\$ 4.009.850,00 (quatro milhões, nove mil, oitocentos e cinquenta reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/08/2021 (cinco de agosto de 2021). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/08/2021 (cinco de agosto de 2021).

Abertura da Licitação: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 05/08/2021 (cinco de agosto de 2021). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaity, 21 de julho de 2021
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 28/2021**

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando aquisição de um veículo novo zero km, tipo sedan, ano de fabricação/modelo no mínimo 2020/2021, para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, de acordo com o Convênio Plataforma + Brasil nº 888011/2019 por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Icaraima. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 04/08/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/08/2021. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 66.703,33 (sessenta e seis mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos). DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. -

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 19 de Julho de 2021.

JOÃO GILSON PRADO
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 27/2021**

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futura e eventual aquisição de fórmula alimentar especial para usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Icaraima, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 03/08/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03/08/2021. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 146.201,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e um reais). DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. -

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 19 de Julho de 2021.

JOÃO GILSON PRADO
Pregoeiro





SUMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
LUIZ HENRIQUE FERNANDES, torna público que requer ao IAT, RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para Piscicultura, implantada na represa de Capivara na Água do Macaco, bairro Esperança do Norte, Município de Alvorada do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
 Processo Administrativo nº 333/2021
 Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI
OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal (compreendendo todas as secretarias e autarquias municipais), com o maior percentual de desconto sobre os valores A/D/1024 e DETO, em atendimento às necessidades da administração pública municipal, com entrega em até 5 dias, e previsão contratual de até 12 meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Por lote com maior desconto. Valor Máximo da Proposta: R\$ 4.009.850,00 (quatro milhões, nove mil, oitocentos e cinquenta reais). Protocolo dos envelopes: Proposta e Habilitação até as 09:00 (nove horas) do dia 05/08/2021 (cinco de agosto de 2021). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 05/08/2021 (cinco de agosto de 2021).
 Abertura da Licitação: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 05/08/2021 (cinco de agosto de 2021). Local da realização da licitação: online através do site: www.ibt.gov.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibt.gov.br.
 Ibatí, 21 de julho de 2021
Antoney de Casato Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
TERMO ADITIVO Nº 006 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 078/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. Objeto: Pavimentação e Recape Asfáltico de vias urbanas, conforme projeto. Referência ao Convênio nº 057/2020 - SELL. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangará Ltda - CNPJ da Contratada nº 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 20 (vinte) dias, estendendo o fim do prazo de execução e vigência até a data de 27/07/2021 em virtude de trâmites internos e lançamentos administrativos municipais, considerando a solicitação do Fiscal de Convênio, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art.57 §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Assinatura: 06/07/2021..

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
 A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Peabiru, Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 13, de 04/01/2020, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1990, e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de Agosto de 2021, às 08h20min no endereço PRAÇA ELEUTÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21 - PEABIRU-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2021 na modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO - PROCESSO Nº 1065527/2019 - CONVÊNIO Nº 883838.
SANDRA DE FÁTIMA PALMA - Presidente da Comissão de Licitações
 Peabiru/PR, 20 de Julho de 2021.

5ª Vara Cível De Londrina - Projeto Edital De Licitação E Intimação Do Réu Carlos Alexandre Simões Godinho. Com Prazo De 30 (Trinta) Dias. Processo: 0005902-97.2014.9.16.0104. Classe Processual: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Assunto Principal: Alienação Fiduciária (Valor da Causa: R\$51.003,97 Autor): Banco Bradesco S/A (CNPJ: 07.046.948/0001-12) - Cidade de Deus - São José do Rio Preto/SP Réu(s): Carlos Alexandre Simões Godinho (CPF/CNPJ: 012.420.719-01), ora em lugar incerto e não sabido, Túlio E Bem Objeto Da Demanda: Apreensão. Vedada de Crédito Bancário - Fomento pelo número 214.299.420. Fiat - Palio (Flex) 1.3 Cor Parla Ano 2008. Modelo 2009. CHASSI919D110658330799. Renavam 96.46364-4. Placa A0V-5191P. Veículo. Para o réu acima tem de que a liminar concedida inicialmente no feito foi devidamente cumprida com a busca e apreensão do veículo objeto da ação, descrito acima, bem como, para no, contados do prazo de prazo deste edital, querendo, oferecer prazo de 15 (quinze) dias contestação, sob pena de presumem ocos como verdadeiros os fatos alegados pelo parte promovente (art. 344 do CPC), bem como para, querendo, elestar o pagamento da no prazo de 05 (cinco) dias integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados na inicial pela parte autora, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, caso contrário, considero-se-o e pronunciado e a posse plena e exclusiva do bem alienado no patrimônio do credor, ficando, ainda, Ciente que a contestação poderá ser ofertada em, mesmo na hipótese de pagamento da dívida no prazo 15 (quinze) dias restituído, caso contrário, o pagamento a maior e decaída restituído. Eu, São (o) (con) José Roberto Silveira/Interv. Garza Lopes (funcionário(a) Juramentado(a), digital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Eu (Carlos Roberto Silveira), Funcionário Juramentado, digital. Londrina, 30 de junho de 2021. *2122207

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 81/2021.
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de pisos de concreto intertravado para serem aplicados em praças, parques, estacionamento e demais locais que se fizerem necessários. Credenciamento até as 8h30 do dia 17 de Agosto de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 17 de Agosto de 2021; início da sessão às 9h do dia 17 de Agosto de 2021; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 17 de Agosto de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.
 Cianorte, em 19 de Julho de 2021.
Kelly Karolyne Ickert
 Chefe da Divisão de Licitações
 ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 80/2021
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de veículo sedan, caminhonete 4x4 e caminhão para a Secretaria de Defesa Social. Credenciamento até as 8h30 do dia 17 de Agosto de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 17 de Agosto de 2021; início da sessão às 9h do dia 17 de Agosto de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 17 de Agosto de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.
 Cianorte, em 19 de Julho de 2021.
Kelly Karolyne Ickert
 Chefe da Divisão de Licitações
 ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 82/2021
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos topográficos para áreas e estradas do Município. Credenciamento até as 8h30 do dia 06 de Agosto de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 06 de Agosto de 2021; início da sessão às 9h do dia 06 de Agosto de 2021; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 06 de Agosto de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 19 de Julho de 2021.
 Kelly Karolyne Ickert
 Chefe da Divisão de Licitações
 ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 79/2021
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários (rolo compactador, caminhão muncK, retroscavadeira, trator esteira, entre outros). Credenciamento até as 8h30 do dia 16 de Agosto de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 16 de Agosto de 2021; início da sessão às 9h do dia 16 de Agosto de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 16 de Agosto de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.
 Cianorte, em 19 de Julho de 2021.
Kelly Karolyne Ickert
 Chefe da Divisão de Licitações
 ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR!

VAMOS ACABAR COM O MOSQUITO

Prevenir é responsabilidade de todos!

FOLHA DE LONDRINA
 O JORNAL DO PARANÁ

FORBING QUINTINO

PRINTED AND DISTRIBUTED BY PRESSREADER
 PressReader.com +1 604 278 4604
 COPYRIGHT AND PROTECTED BY APPLICABLE LAW



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	34
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	333
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta
Dotação Orçamentária*	0400115452001120243390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.009.850,00
Data de Lançamento do Edital	21/07/2021
Data da Abertura das Propostas	05/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Data Cancelamento	



SESSÃO

Relatorio de participacao

Razao Social	CNPJ/CNPJ	Email	Telefone	ME
ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	40821594000116	egea.oficina@hotmail.com	4396272251	SIM
CASA DO DIESEL LTDA	18000452000139	casadiesel@outlook.com	4335714771	SIM
EDC COMERCIO DE RECAIS E ACESSORIOS LTDA	07530236000189	edcentroautomotivo@hotmail.com	4335461855	SIM
F J DE ANDRADE & CIA LTDA	25366877000121	fsusinagem@gmail.com	4399094743	SIM
HUDERSON BUENO VIEIRA & CIA LTDA	302611332000190	escpionero@hotmail.com	4335461939	SIM
J S DISTRIBUIDORA EIRELI	40152913000148	serranoibaitiparafusos@outlook.com	4335461899	SIM
L H SANTOS PAULINO-SERVICOS & TRANSPORTES	31624763000137	lhpaolino@hotmail.com	4335462339	SIM
O GARCIA	85472496000159	brenof29@hotmail.com	4335461277	SIM
UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	00545887000101	uniacaoequip@uol.com.br	4332511734	SIM





EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI-PR

RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA FASE DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-PMI

L H SANTOS PAULINO SERVIÇOS E TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31 624 763/0001-37, com sede à Rua João Batista Balmanth n 95, centro CEP 84900-000, Ibaíti-PR, por intermédio de seu proprietário/representante Sr Luiz Henrique Santos Paulino, brasileiro casado, empresário inscrita no CPF sob o nº 061 140 699-35 vem perante Vossa Senhoria interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

Em face da decisão dessa Comissão de Licitação que inabilitou a reclamante

1- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Destaque-se que a sessão do Pregão Eletrônico 34/2021-PMI ocorreu em 29/05/2019, sendo, portanto permitido a interposição de recurso até a data de 05/08/2021, conforme estabelece o art 40, da Lei nº 10 520/2002 In verbis.

Art. 40 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras [1 XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos



Ademais, a requerente já manifestou seu interesse de recorrer no momento da sua inabilitação, ficando registrada nas Mensagens do Processo do Pregão Eletrônico nº 34/2021-PMI

Sendo o prazo legal para apresentação da presente medida recursal de 03 (três) dias, conforme consta no art. 40, da Lei nº 10 520/2002, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Permanente de Licitação conhecê-lo e julgá-lo.

2- DOS FATOS

Participaram da Sessão Pública do Pregão Eletrônico 34/2021-PMI a empresa L H SANTOS PAULINO SERVIÇOS E TRANSPORTES representado por Luiz Henrique Santos Paulino

Conforme consta na mensagem, a empresa recorrente foi desclassificada pelos motivos a seguir expostos.

"10/08/2021 14.08.10 Boa Tarde declaramos o seguinte resultado final do Pregão Eletrônico 34/2021 Empresa L H SANTOS PAULINO - SERVICOS & TRANSPORTES, inabilitada por não apresentar Balanço Patrimonial na forma da Lei, ou seja, devidamente registrado na Junta Comercial; Empresa EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA, habilitada por atender a todos os requisitos de habilitação"

3- DO DIREITO E DAS RAZÕES DE REFORMA DA DECISÃO.

Conforme já referido, a recorrente foi inabilitada, segundo justificativa da Comissão de Licitação, em razão de não apresentar Balanço Patrimonial na forma da lei.

Ao contrário da decisão proferida pela dought and unbiased commission of bidding, the recurrent is totally qualified, since it fully meets the requirements of the bidding notice, in what concerns the economic and financial qualification, complying with what disciplines item 10.8 specifically item 10.8.2, according



documentos anexado ao processo licitatório a empresa comprovou a boa situação financeira da empresa estando a decisão da nobre comissão totalmente desarrazoada

Originalmente, o Edital previa a seguinte exigência

1082 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta".

A não habilitação da requerente se demonstra genérica uma vez que não especifica de que forma a participante não preencheu com os requisitos do edital

Sobre a licitação' leciona o doutrinador Hely Lopes Meirelles (in "Direito Administrativo Brasileiro 13 ed RT Ed São Paulo 1987)

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. Conquanto não seja uniforme, a doutrina é acorde na acentuação dos traços essenciais e das finalidades da licitação tal como o fizemos" (p 255)

Assim não há que se perder de vista que o objetivo da licitação é propiciar que o maior numero de licitantes participem do processo de seleção, facilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. assim como também, há de se ponderar que alguns exigências são inerentes* à própria segurança do seu objeto, como por exemplo, a comprovação de capacidade técnica, financeira e outras do mesmo nível

A Lei n. 8.666/93, que institui as normas para licitações, em seu artigo 31, prevê qual a documentação pode ser exigida para a comprovação da qualificação econômico-financeira das empresas licitantes:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei admitida a atualização para esta data através de índices oficiais

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do

Amiz

patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Verifica-se, portanto, que não há previsão de exigência de registro em Junta Comercial do balanço patrimonial ou do Livro Diário da empresa licitante. Tal exigência configura excesso de formalismo tendo em vista que o procedimento licitatório tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mas também, busca propiciar a todos os interessados igual oportunidade de contratar com o Poder Público.

Isto posto o Edital de Licitação deve ser interpretado a luz de seu principal objetivo preservando o interesse público, mas de forma que as exigências não apresentem exacerbado formalismo restringindo a concorrência.

Ressalta-se que a empresa L H Santos Paulino Serviços e Transportes, inicialmente a vencedora, comprovou sua qualificação econômico-financeira com a apresentação do balanço patrimonial e também certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Examinando a questão em apreço, constata-se a existência de ato por meio do qual a Administração, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Melo, "faz público o seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser travado".

A doutrina comumente classifica o Edital como sendo a "lei interna" da licitação, caracterizando-se como uma das espécies do gênero ato administrativo, cuja classificação resta inserida na modalidade de ato normativo, mostrando-se cabível transcrever o entendimento doutrinário que bem discorre acerca do tema, nos seguintes termos:

[Assinatura]

Os atos normativos possuem conteúdo análogo ao das leis, com a principal diferença de não poderem inovar o ordenamento jurídico criando direitos ou deveres para os administrados que não se encontrem previstos em uma lei. A função dos atos normativos não é, entretanto, simplesmente repetir o que se encontra enunciado na lei. Sendo destinados a possibilitar a fiel execução de leis pela Administração, os atos normativos devem esmiuçar, explicitar o conteúdo das leis que regulamentam.

Destarte impende destacar que o ato normativo comporta a função precípua de explicitar as situações disciplinadas pela lei ordinária aplicável a uma situação específica, não comportando ampliações ou inovações não previstas pela legislação de regência.

A verdade, constata-se que a exigência editalícia diz respeito à demonstração de solidez econômica da empresa participante da concorrência pública. Porém, devo ressaltar que a comprovação da referida capacidade econômica não se limita às formas explicitadas no edital, mas àquelas exigidas pela lei.

Sobreleva mencionar que a finalidade da exigência do balanço patrimonial das empresas licitantes mostra-se vinculada à necessária comprovação de que cada concorrente seja dotada de capacidade econômica suficiente a suportar os ônus inerentes à contratação vindicada.

Neste sentido:

A doutrina conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelas entidades governamentais, em que, observada a igualdade entre os participantes deve ser selecionada a melhor proposta dentre as apresentadas pelos interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações a que eles se propõem.





Como já restou demonstrado, cabe ao ato administrativo normativo a regulamentação dos termos em que a lei resta posta de modo a explicitar suas disposições mostrando-se incabível a criação de direitos ou deveres aos administrados sem expressa previsão legal neste sentido.

No caso em comento, a inabilitação da empresa devido a não apresentar Balanço Patrimonial da forma da lei, mostra-se ilegal, a desclassificação desta forma se apresentou tão genérica quanto o edital.

Ademais, a finalidade da exigência de apresentação do Balanço Patrimonial das licitantes diz respeito à verificação da capacidade econômica das referidas entidades, com vistas ao cumprimento das obrigações inerentes a possível contratação objetivo maior da abertura de concorrência pela Administração Pública, o que a empresa possui

A propósito

ADMINISTRATIVO REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. EDITAL. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DE BALANÇO PATRIMONIAL. IMPOSSIBILIDADE AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL NESTE SENTIDO 1 AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL QUE REGEM A LICITAÇÃO DEVEM REGULAMENTAR OS EXATOS TERMOS EM QUE A LEGISLAÇÃO ORDINÁRIA, APLICÁVEL À MATÉRIA ESPECÍFICA, RESTA DISPOSTA. A OBRIGATORIDADE DE REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA LICITANTE NÃO SE COADUNA COM OS PRECEITOS NORMATIVOS CIVILÍSTAS TORNA INCABÍVEL O ATO DE INABILITAÇÃO CORRELATO UMA VEZ QUE FUNDAMENTADO POR EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA EM LEI 2 REMESSA OFICIAL NÃO PROVIDA. (TJ-DF - RMO 133406702008807001 DF 0133406-70 2008 807 0001 Relator Flavio Rostirola, data do Julgamento 17/06/2009 1 Turma Cível. data de publicação 29/06/2009 DJ-e Pág.31).

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR - LICITAÇÃO - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - EXIGÊNCIA DE REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL NA JUNTA COMERCIAL -

Caraj



FORMALISMO EXACERBADO - ART 31, I, DA LEI 8.666/93 - LIMINAR DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO - POSSIBILIDADE. - O objetivo da licitação é propiciar que o maior número de licitantes participem do processo de seleção, facilitando a escolha da proposta mais vantajosa para administração, assim como também, há de se ponderar que algumas exigências são inerentes à própria segurança do seu objeto, como por exemplo, a comprovação de capacidade técnica, financeira e outras do mesmo nível - O art 31, I, da Lei 8.666/93 não prevê a exigência de registro em Junta Comercial do balanço patrimonial ou do Livro Diário da empresa licitante. Tal exigência configura excesso de formalismo tendo em vista que o procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mas, também, busca propiciar a todos os interessados igual oportunidade de contratar com o Poder Público (TJ-MG - AI-10479150051783001 Passos, Relator: Dárcio Lopardi Mendes, Data de Julgamento: 24/09/2015, Câmaras Cíveis / 4ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/10/2015)

ADMINISTRATIVO REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. EDITAL EXIGÊNCIA DE REGISTRO DE BALANÇO PATRIMONIAL IMPOSSIBILIDADE AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL NESTE SENTIDO 1.AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL QUE REGEM A LICITAÇÃO DEVEM REGULAMENTAR OS EXATOS TERMOS EM QUE A LEGISLAÇÃO ORDINÁRIA, APLICÁVEL À MATÉRIA ESPECÍFICA, RESTA DISPOSTA A OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA LICITANTE NÃO SE COADUNA COM OS PRECEITOS NORMATIVOS CIVILISTAS TORNANDO INCABÍVEL O ATO DE INABILITAÇÃO CORRELATO UMA VEZ QUE FUNDAMENTADO POR EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA EM LEI 2 REMESSA OFICIAL NÃO PROVIDA (TJ-DF - RMO. 1334067020088070001 DF 0133406-70 2008.807 0001. Relator FLAVIO ROSTIROLA, Data de Julgamento: 17/06/2009, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: 29/06/2009 DJ-e Pág. 31)"

Luiz

Portanto, verifica-se que o restou demonstrado a irregular a decisão de não habilitar a requerente o formalismo exacerbado restringi a concorrência entre as empresas licitantes. Da mesma forma que a recorrente que está como primeira colocada com o melhor preço desta maneira a habitação de outra empresa com valor superior causara nítida lesão ao erário.

Sendo assim observando que não há prejuízo para a administração pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes, que não estão explícitas no edital como omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas.

Afinal, como o objetivo da administração pública é a vantagem econômica, o fator preço é decisivo - por menor que seja. E é isso que prepondera sobre o formalismo exacerbado e desproporcional.

Deve-se destacar que a reclamante esta com o Balanço Patrimonial Registrado conforme segue cópia em anexo.

4- DO PEDIDO.

Pelo exposto, requer a essa respeitável comissão permanente de licitação que se digne em reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou como inabilitada no presente certame a ora recorrente, visto que a habilitação da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento licitatório, uma vez evidente, conforme cabalmente demonstrado que cumpriu todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.

Assim, reconhecendo-se a ilegalidade da respeitável decisão aqui atacada, requer de rigor, que se admita a sua participação nas demais etapas da licitação consubstanciada.

Requer ao final, que seja dado provimento ao recurso para o fim de declará-la habilitada no referido Pregão na forma Eletrônica n. 34/2021-PMI, citado em epígrafe, operando-se, de plano, os atos subsequentes.

Nestes termos,





Pede deferimento.

Ibaiti, 13 de agosto de 2021.

A handwritten signature in cursive script, reading "Luiz Henrique Santos Paulino".

LUIZ HENRIQUE SANTOS PAULINO

Empresário Individual

ILUSTRE PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO
PARANÁ

PROCESSO 34/2021

LOTE 2

O GARCIA, pessoa jurídica de direito privado constituída sob o CNPJ nº 85.472.496/0001-59, sediada a Avenida Arnaldo Faivro Buzato nº 200, centro, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti/PR, licitante no certame para aquisição de serviços e bens, vem, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão de INABILITAÇÃO do Pregão Eletrônico supra qualificado, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

Requer o processamento do presente recurso, com sua remessa à autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento.

**I. DA IRREGULAR INABILITAÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

A Ilustre Pregoeira entendeu pela inabilitação do recorrente, motivando o ato em razão da ausência de juntada de procuração outorgando poderes ao representante licitatório da empresa.

Respeita-se a decisão emanada pela Ilustre Pregoeira, contudo, padece de reforma. De modo a melhor aclarar os fatos, necessário nos



remeter ao Edital, analisando as disposições que tratam da habilitação e desclassificação.

O item "3" do Edital confere tratamento ao credenciamento aos candidatos licitantes, que tenham a pretensão de participar do certame público.

Vejamos:

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).

(...)

O item "7.2" preconiza a sanção de desclassificação na hipótese do não atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital. Na segunda parte, descreve o "vício insanável" como causa ensejadora da desclassificação:

**7 - DA ABERTURA DA SESSÃO,
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ~~contenham vícios insanáveis~~ ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

(...)

Do excerto grafado em cor amarela, procedendo com uma leitura sistemática da previsão editalícia, no próprio item, é de se ver que serão reputados como passíveis de desclassificação, tão somente os vícios insanáveis, ou seja, aqueles que possibilitarem a correção, não impedirá o licitante de concorrer regularmente, e de ser declarado como vencedor.

É salutar que o próprio Edital prevê em seu bojo a possibilidade de complementação dos documentos, quando da análise da proposta vencedora, primando pelo aproveitamento dos atos:

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, *os*

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência

será

registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Apesar da escolha do Edital em fazer constar a palavra "poderá", possibilitando a equivocada interpretação de uma faculdade do pregoeiro, o melhor sentido a se conferir deve ser extraído de uma análise sistemática.

Ou seja, em prevendo tal possibilidade de contato do pregoeiro com o licitante, e sendo certo que apenas os vícios insanáveis podem acarretar na desclassificação, não resta outra conclusão que não a impossibilidade de inabilitação automática.

Ao se analisar o certame em todas as suas fases, é de se ver que o recorrente obedeceu quase que estritamente a todas as exigências postuladas no Edital, equivocando-se apenas quando da juntada da procuração.

Não pode mera formalidade macular toda a finalidade da licitação, que para além de conferir segurança, transparência e respeito ao erário público, garantindo a aquisição de bens e serviços a preço justo, deve pautar-se pela efetividade a tempo razoável.

Vejamos o que ensina Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª edição, São Paulo: Dialética, 2009, p. 568) sobre o assunto:

"O esclarecimento de dúvidas não significa eliminar a omissão dos licitantes. Há uma forte tendência ao reconhecimento de que defeitos puramente formais poderão ser sanados, especialmente quando não existir controvérsia relativamente à situação fática. Assim, a apresentação de certidão destinada



a comprovar situação inquestionável, constante em cadastros públicos tende a ser admitida. Se o sujeito não se encontra falido, mas deixou de apresentar o documento adequado, seria um formalismo excessivo promover sua inabilitação. O que não se poderá aceitar será a apresentação tardia de documentos que deveriam integrar a proposta, por exemplo. Se uma planilha foi exigida no ato convocatório e o particular deixou de apresentá-la, existe defeito insuperável na proposta. Se o edital exigia a apresentação do balanço e o particular não cumpriu a exigência, deverá ser inabilitado."

As decisões administrativas e judiciais acerca do tema caminham no sentido de mitigar a rigidez editalícia, conferindo eficácia e celeridade ao certame, desde que o vício não seja insanável e não cause prejuízo ao procedimento.

A propósito:

"A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo."(STJ, Primeira Seção. MS 5869. Rel. Ministra LAURITA VAZ. 07/10/2002)



“PROCESSO CIVIL. REPRESENTAÇÃO POSTULATORIA. A falta de instrumento de mandato constitui defeito sanável nas instâncias ordinárias, aplicando-se, para o fim de regularização da representação postulatória, o disposto no Art. 13 do CPC. Recurso conhecido e provido.” (STJ - REsp n. 50.538/RS, Rel. Min. Costa Leite, Corte Especial, unânime, DJ 19-12-1994).

“(…)às fls. 113, em face da r. sentença de fls. 108/113 que concedeu a segurança, confirmando a liminar sob o fundamento de que a declaração de idoneidade assinada por uma das sócias proprietárias da empresa sem a cópia da procuração pública trata-se de mera irregularidade formal que não pode ensejar a inabilitação na licitação. Portanto, não se pode recorrer ao formalismo excessivo e declarar a impetrante inabilitada apenas pelo fato de a Declaração de Idoneidade ter sido assinada pela sócia-proprietária da empresa, pois a suposta irregularidade foi sanada em sede de recurso administrativo, com a apresentação da comprovação de que a sócia detinha poderes para a assinatura do documento. Da mesma forma, a própria comissão de licitação poderia ter solicitado documentação para apurar a regularidade da assinatura, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, razão pela qual não pode subsistir a inabilitação.” (TJ-PR 8795046 PR 879504-6 (Acórdão), Relator: Guido



Döbeli, Data de Julgamento: 31/07/2012, 4ª
Câmara Cível)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO -
MANDADO DE SEGURANÇA - AUSÊNCIA
DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO -
IRREGULARIDADE SANADA - LICITAÇÃO
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA -
INABILITAÇÃO DE LICITANTE POR
DESCUMPRIMENTO
DE EXIGÊNCIA EDITALÍCIA -
INOCORRÊNCIA. 1) A ausência de procuração
é mera irregularidade procedimental, podendo
ser considerada sanada pelo julgador ante a
juntada do instrumento pela parte.” (TJ-MT -
AI: 00497290320098110000 49729/2009, Relator:
DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA,
Data de Julgamento: 19/10/2009, QUARTA
CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação:
06/11/2009).

De acordo com os Tribunal de Contas da União, é dever da
Administração:

*“Observe o dever de diligência contido no art.
43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, de forma a
flexibilizar formalismos que podem redundar
na frustração ao caráter competitivo que deve
reger as licitações na administração pública.
Acórdão TCU 616/2010 Segunda Câmara”*



Visando sanar o vício de mera formalidade, a empresa licitante acosta na oportunidade o instrumento de mandato, conferindo poderes ao representante, regularizando a representação.

Portanto, requer seja reconsiderada a decisão, de modo a considerar a empresa licitante como habilitada regularmente a concorrer as propostas.

II. REQUERIMENTOS FINAIS

Com base nas razões ventiladas no presente recurso, requer seja:

- a) Recebido o recurso e seu arrazoadado;
- b) Ofertada oportunidade aos reais interessados para apresentar contrarrazões, nos termos da lei;
- c) Julgado procedente o recurso, reformando a decisão inicial de inabilitação, considerando então habilitada a licitante;
- d) Em razão de ter-se sagrado vencedora (proposta Lote 2), a continuidade do certame público para a celebração do contrato e seu cumprimento;
- e) Ser a licitante notificada para se pronunciar e produzir provas em seu favor, se necessário;
- f) A juntada da procuração, regularizando assim a necessária representação;
- g) A produção de todos os meios de prova previstos no edital e em direito admitidas.

Nestes termos,
Pede deferimento.



Ibaiti, 13 de agosto de 2021.



O. Garcia



Av. Arnaldo Faivro Buzato nº420 Centro- Ibaiti/PR- CEP 84.900-000
CNPJ: 85.472.496/0001-59 I.E: 52.602.065-00 Tel: (43) 3546-1277
e-mail: ap.garcia1@hotmail.com

Termo de credenciamento

Alessandra Luiza Garcia,

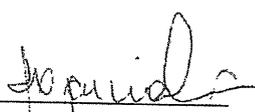
À

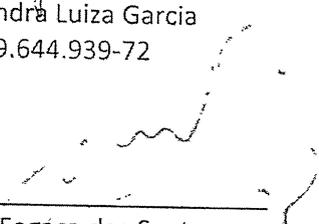
Comissão permanente de licitação

Através da presente, autorizamos o Sr. Romildo Fogaça dos Santos, portador da Cédula de identidade RG nº 5.717788-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 725.839.169-04, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura municipal de Ibaiti (PR), referente ao **Pregão, na forma eletrônica nº 34/2021-PMI** na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação da Habilitação e Proposta de Preço, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Ibaiti/Pr 05 de agosto de 2021.


Alessandra Luiza Garcia
769.644.939-72


Romildo Fogaça dos Santos
725.839.169-04

Petição - Manifestação Constitucional - Recurso PE 34/2021 - PROVIDÊNCIAS

Edmar Calovi <caloviadv@hotmail.com>

17 de agosto de 2021 12:35

Para: "controleinterno@ibaiti.pr.gov.br" <controleinterno@ibaiti.pr.gov.br>, "danieleveigaibt@gmail.com" <danieleveigaibt@gmail.com>, "juventinomoura@hotmail.com" <juventinomoura@hotmail.com>, "administracao@ibaiti.pr.gov.br" <administracao@ibaiti.pr.gov.br>, BRUNO <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>
Cc: "uniaoequip@uol.com.br" <uniaoequip@uol.com.br>

Saudações a todos !!!

Segue a manifestação constitucional em recurso, corroborando com a motivação recursal já manifestada e deferida na plataforma BLL.

Na oportunidade manifestação constitucional, em que pesem as manifestações e embates praticados apenas no campo das ideias e dentro do ordenamento jurídico, protesto a mais elevada estima e distinta consideração por este ínclito Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em especial, a Comissão de Licitação/Pregoeira Oficial do Município, Controladoria Interna, Departamento Jurídico, Controladoria Interna e Autoridade Superior - Chefe do Poder Executivo - Senhor (a) Prefeito (a).

Nestes termos, com o respeito devido e habitual, pede o deferimento.

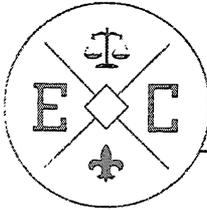
Att,

Edmar Calovi
Advogado - OAB 81.865/PR

2 anexos — Fazer o download de todos os anexos

 **Petição Recurso - PROVIDÊNCIAS..pdf**
1728K Exibir como HTML Fazer o download

 **Procuração ADV -anexo I..pdf**
654K Exibir como HTML Fazer o download



EC ADVOCACIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS -LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o n° 00.545.887/0001-01, com sede na com sede localizada na Rua 21 de Abril, nº196 - Jardim União, Município de Cambé, Estado do Paraná; CEP: 86.185-460 neste ato representado por sua sócia administradora, Senhora **Meire Ângela Massei**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 046.440.669-23 e portadora do RG sob o n° 8.586.154-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

OUTORGADO:

EDMAR CALOVI

OAB 81.865-PR

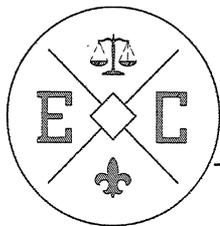
Advogado, brasileiro, com endereço na Rua Nossa Senhora do Rocio, 2.483 - Mezanino - CEP 86.181-110 - Cambé, Estado do Paraná. Pelo presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** acima nomeado e qualificado nomeia e constitui seu procurador o **OUTORGADO**, também acima qualificado, com os poderes das cláusulas **Ad Judicia et Extra**, para os fins de representar perante o Ministério Público Estadual e Federal de cada unidade da federação (Estados), bem como qualquer Juízo ou Tribunal Estadual ou Federal, em quaisquer ações ou procedimentos em que o **OUTORGANTE** for autor, réu, reclamado ou de qualquer forma interessado; promover medidas preliminares e acautelatórias, impetrar mandados de segurança; requerer e promover judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante repartições públicas; interpor recursos legais, acordar, conciliar, desistir, receber citações e intimações em seu nome, podendo renunciar ao direito sobre que se funda a ação; receber, dar quitação e firmar compromisso; formular queixas-crime, representações criminais; prestar depoimento pessoal e praticar, enfim, tudo quanto necessário for para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes. O **OUTORGANTE** confere, ainda, ao seu procurador, poderes para requerer, eleger, provar, recorrer, juntar e retirar documentos; assinar termos de responsabilidade; dar ciência, aceitar ou não acordo, e apresentar defesa. Também com o fim específico para promover defesas, recursos, impugnações e/ou medidas congêneres em processos licitatórios de quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.333/21 e, delas, **atuar irrestritamente** em todos os atos inerentes aos processos licitatórios, bem como da Lei 10.520/02 e, dela, **atuar irrestritamente** em todos os atos inerentes aos processos licitatórios, podendo propor junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, Tribunal de Contas das Unidades da Federação e Distrito Federal e Tribunal de Contas da União todos os processos cabíveis onde a **OUTORGANTE** seja parte interessada ou tenha interesse de propor medidas cabíveis.

Cambé-PR, 13 de maio de 2.021.

Meire Ângela Massei
UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS -LTDA - EPP

caloviadv@hotmail.com
caloviadv81@gmail.com

Rua Nossa Senhora do Rocio, 2.483 - Mezanino - CEP 86.181-110 - Cambé, Estado do Paraná



EC ADVOCACIA

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA ROSANGELA TEIXEIRA PREGOEIRA
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**

"o **Advogado**¹ vem a ser um instrumento do processo civilizatório, pois, **tendo por arma à palavra**, aprende ao transformar o litígio na busca de uma solução pacífica baseada no **bom senso, no justo, no equilíbrio, o valor do processo democrático**, por via do qual mais vale o obtido pelo consenso, fruto da persuasão, do que o imposto pela força das armas ou do dinheiro."

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS -LTDA - EPP, já qualificada nos autos do processo administrativo que deu "azo" ao Pregão - eletrônico nº 34/2021, vem, à presença de Vossa Excelência, por meio de seu Advogado devidamente constituído² que subscreve ao final, com fulcro no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, art. 44 do Decreto Federal 10.024/19 e art. 5º da Constituição Federal, propor a **manifestação constitucional em "RECURSO ADMINISTRATIVO e/ou HIERARQUICO PRÓPRIO"**, considerando as inconsistências base contidas no edital que levaram a inequívoca condições de fechamento de desconto que não

¹ NEVES. José Roberto de Castro – **"como os Advogados salvaram o Mundo"** – (p. 12).

² Procuração ADV-anexo I.



certamente será prejudicial a execução do (s) contrato (s), conforme os motivos que serão apresentados "inferius" nesta medida recursal, caracterizando regras ilegais contidas no Edital e quebra do princípio da "isonomia" e "legalidade".

1. PRELIMINAR

Evitando o imbróglio na JUSTIÇA, devido a questão tempestividade, interpretação de que os prazos de recurso e contrarrazões NÃO PODEM SER CONTABILIZADOS EM HORAS, cujo a peticionária UNIÃO manifesta suas razões de recurso e, pugna pela imediata correção, informando na ocasião, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, uma vez que atos desta natureza, caracteriza cerceamento de defesa em desfavor da **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - LTDA - EPP**. Vejamos o prazo na tela:

Item	Descrição	Início Fase	Fim Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance
1	VEÍCULO LEVE (MOTOCICLETA) LIN	11/08/2021 15:58:25	17/08/2021 00:00:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	O GARCIA	2.875,00
2	VEÍCULO MÉDIO LINHA PEUGEOT	11/08/2021 15:58:25	17/08/2021 00:00:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	O GARCIA	10.710,00
3	4 - VEÍCULO MÉDIO LINHA FORD	11/08/2021 15:58:25	17/08/2021 00:00:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	L H SANTOS PAULINO-SERVIÇOS & TRANSPORTES	16.938,00
4	VEÍCULO LEVE LINHA CITROEN	11/08/2021 15:58:25	17/08/2021 00:00:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	O GARCIA	2.599,00
5	VEÍCULOS LEVES LINHA FIAT (4x4)	11/08/2021 15:58:25	17/08/2021 00:00:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	L H SANTOS PAULINO-SERVIÇOS & TRANSPORTES	38.000,00
6	VEÍCULOS MÉDIOS - LINHA FIAT	11/08/2021 15:58:25	17/08/2021 00:00:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	L H SANTOS PAULINO-SERVIÇOS & TRANSPORTES	15.000,00
7	VEÍCULOS PESADOS - LINHA FORD	11/08/2021 15:58:25	17/08/2021 00:00:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	L H SANTOS PAULINO-SERVIÇOS & TRANSPORTES	48.000,00



Logo, o sistema deu prazo final de recurso em 17 de agosto de 2021.

2. DOS REQUISITOS DA LEGITIMIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Uma vez manifestado o recurso, ainda mais com a motivação, ela já é o recurso propriamente dito, portanto, cabendo apenas a r. Pregoeira decidir sobre ele, dispensando a juntada de memoriais. Essa faculdade é garantida ao licitante. Portanto, de acordo com a Lei, a manifestação imediata e motivada da intenção de recurso logo após a declaração provisória do vencedor do certame, a qual ocorre em momento anterior ao oferecimento das razões, é obrigatória, porém, o mesmo tratamento não foi dado às razões recursais escritas, compreendendo-se sua apresentação como mera faculdade do licitante que já tiver, oportuna e previamente, externado sua intenção de recorrer.

Isto porque, entende-se que o direito de interpor recurso é efetivamente exercido com a manifestação motivada em sessão, **sendo as razões escritas seu complemento**, as quais podem ou não ser apresentadas, **a critério do licitante**, sendo que este é o entendimento externado pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme se pode observar nos excertos do RESP 817.422/RJ, adiante transcritos:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. TEMPESTIVIDADE. 1. O recurso administrativo no procedimento licitatório na **modalidade**



"pregão" deve ser interposto na própria sessão. O prazo de três dias é assegurado apenas para oferecimento das razões. Dessarte, se manejado a posteriori, ainda que dentro do prazo de contrarrazões, revela-se intempestivo. Inteligência do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

Neste sentido, aliás, manifesta-se parte da doutrina:

JAIR EDUARDO SANTANA³, - O instante declarado o vencedor é seguido pela imediata manifestação. Esse é o prazo para a apresentação do recurso. Não há outro previsto na lei do pregão. (...) O terceiro pressuposto objetivo, segundo classificação que adotamos, é relativo às formalidades. (...) Pode-se falar, no caso específico, da formalização dos motivos. Ou seja, é formalidade inafastável a apresentação dos motivos que dão corpo ao recurso. Tais motivos não se confundem com as razões recursais, apresentáveis facultativamente no tríduo legal seguinte ao prazo do recurso[3] (grifamos). De qualquer modo, importa-nos esclarecer que o recurso (ou a intenção do recurso, nos termos expostos) deve ser feita no sistema eletrônico. Não sobra espaço, insistimos, para que isso aconteça, por exemplo, através de fac-símile, telefone, telegrama ou qualquer outra maneira de comunicação. No Pregão Presencial, de outro lado, a intenção de recorrer é feita na própria sessão, de viva voz, levando-se para a ata tal manifestação (Decreto 3.555/00, art. 11, inc. XVII). (...) Exercida a faculdade recursal, nos termos vistos, pode o licitante (note-se que ele não está obrigado a tanto) fazer uso do oferecimento das razões respectivas. Ou seja, interposto o recurso, ao licitante é dada a faculdade de ofertar razões, no prazo de três dias (a Lei 10.520/02 menciona tal prazo; o Decreto 5.450/05, idem, corrigindo uma inconsistência existente no decreto revogado: o 3.697/00. Tanto este decreto como o vigente Decreto 3.555/00, que cuida do Pregão Presencial, estabelecem o prazo como sendo de três dias úteis). Da mesma

forma que o recurso é faculdade, as razões recursais possuem essa mesma nota tipificadora. O

licitante pode ou não apresentá-las. E a sua falta não exige

a Administração Pública do processamento do recurso. Ou seja, não

será pela falta de razões recursais que o licitante não

³ SANTANA, Jair Eduardo. Recurso no pregão – parte II. Revista O Pregoeiro. Curitiba. Abril 2007. p. 12.



terá o seu recurso apreciado,
conhecido e provido, se o caso. Pode ser que quando da apresentação dos motivos o licitante já tenha abordado o tema de sua irresignação de modo completo. Ou não. De qualquer modo, trata-se de uma faculdade[4] (grifamos).

E mais;

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES⁴. (a) O licitante não manifesta intenção de recorrer, mas no prazo legal, ingressa com as razões de recurso. Em verdade o direito de recorrer decaiu. A Administração Pública não tem o dever de examinar o recurso, podendo simplesmente não conhecer, informando ao interessado. (...) (b) o licitante manifesta intenção de recorrer, mas no prazo legal não ingressa com as razões de recurso. **Nessa hipótese o direito de recorrer não decaiu.** Ao apresentar a motivação na sessão, o recorrente externou o seu inconformismo. Deve o pregoeiro, mesmo que no prazo legal não sejam juntadas as razões, examinar a questão e decidir fundamentadamente.

E mais;

MARÇAL JUSTEN FILHO⁵, **O pregão, impregnado pelo princípio da oralidade,** consagra a interposição do recurso verbalmente. O inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520 apresenta redação defeituosa, induzindo a equívoco. Alude à manifestação da "intenção de recorrer". Interpretação literal conduziria à dissociação da interposição do recurso em duas etapas. Haveria a manifestação verbal da intenção de recorrer, a que se seguiria o recurso propriamente dito. Mas o exame da solução efetivamente adotada comprova não ser essa a sistemática adotada pela legislação. Isso se evidencia pela sua ciência da manifestação verbal do sujeito. A insurgência verbal constitui-se em recurso. Quando o interessado manifestar sua discordância contra a decisão do pregoeiro, estará interpondo recurso. Vale dizer, **o recurso interpõe-se**

⁴ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2007. p. 693- 694.

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 4. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 153-154.



verbalmente. Assim o é porque a ausência de qualquer outra manifestação posterior do sujeito não prejudica o interessado. **Assegura-se-lhe o prazo de três dias para apresentação de razões, mas essa previsão retrata uma simples faculdade - mais precisamente**, trata-se de um ônus impróprio (para utilizar uma categoria desenvolvida pela Teoria Geral do Processo). Se o sujeito não encaminhar razões no prazo de três dias, a única consequência será a avaliação do recurso tendo em vista exclusivamente as razões enunciadas verbalmente.

A jurisprudência também se manifesta sobre a célebra. Veja-se os exemplos a seguir colacionados:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. JUSTIÇA FEDERAL⁶. CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA. PREGÃO PRESENCIAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. ART. 4º, XVIII, DA LEI Nº 10520/02. ART. 11, XVII, DO DECRETO Nº 3555/00. RAZÕES APRESENTADAS INTEMPESTIVAMENTE. - A empresa impetrante, ELO ENGENHARIA LTDA, insurge-se contra o recebimento e a análise das razões do recurso administrativo interposto pela empresa BRÁSILIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, a qual restou desclassificada da licitação, de modalidade Pregão Presencial, promovida pela Seção Judiciária de Alagoas, para contratação de serviços de suporte técnico em informática. - **A fase recursal, nessa modalidade de licitação, é concentrada**. Somente ao final do procedimento, quando declarado o vencedor, é que os licitantes que se sentirem prejudicados por quaisquer atos do Pregoeiro, praticados a qualquer tempo, poderão interpor recursos. Essa a exegese do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10520/02. - **A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivadamente**, em sessão, assim que proclamado o vencedor, após o que será concedido o prazo de 3 dias para apresentação das razões recursais. Isto

⁶ TRF5 - Primeira Turma. Mandado de Segurança: MSTR 96362 AL 2006.05.00.070597-8. Relator: Desembargador Federal Cesar Carvalho (Substituto). DOU 15/04/08.



EC ADVOCACIA

quer dizer que a empresa interessada, verbalmente, interporá o seu recurso contra a decisão do Pregoeiro e dirá o motivo da sua discordância. **O prazo de 3 dias concedido após a interposição do recurso servirá tão-somente para formalizar a complementação das razões recursais.**

Por isso, é legítimo o recurso manifestado pela licitante **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS -LTDA - EPP**, cabendo o inequívoco dever poder dele ser jugado pela r. pregoeira e, sendo mantido, remetendo-o para Autoridade Superior.

Ainda para que não haja dúvida quanto à legitimidade da **propositura recursal com pedido de nulidade total do certame**, a peticionária **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS -LTDA - EPP**, ampara-se no **direito de petição**, guarnecendo seu direito de recurso administrativo e/ou hierárquico próprio também pela Constituição Federal. No tocante ao **direito de petição**, a Constituição Federal assegura por meio do art. 5.º, inciso XXXIV, alínea "a", e, inciso LV, da CF/88, nos seguintes termos:

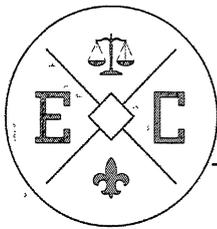
"O direito de petição aos Poderes Públicos em DEFESA DE DIREITOS ou contra ilegalidade ou abuso de poder".

"Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

caloviadv@hotmail.com

caloviadv81@gmail.com

Rua Nossa Senhora do Rocio, 2.483 - Mezanino - CEP 86.181-110 - Cambé, Estado do Paraná.



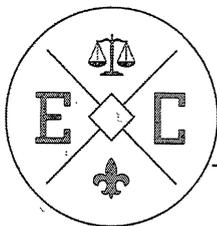
Também devemos citar que o art. 5º da Constituição Federal⁷ elenca direitos fundamentais da pessoa - humana, ou seja, que não se incluiriam as pessoas jurídicas. Essa orientação inclusive, já foi defendida por **Pontes de Miranda**. Contudo, atualmente não há mais espaço para este debate, pois, vários direitos previstos nos incisos do art. 5º referem-se às pessoas jurídicas, como a proteção às associações. Essa é a orientação do Sr. **Alexandre de Moraes** - atual Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF da qual também comunga **José Afonso da Silva**. Vejamos.

"à pesquisa no texto constitucional mostra que vários dos direitos arrolados nos incisos do art. 5º se estendem às pessoas jurídicas", tais como o "PRINCÍPIO DA ISONOMIA, O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, O DIREITO DE RESPOSTA", o direito de propriedade, o sigilo da correspondência e das comunicações em geral, a inviolabilidade de domicílio, a garantia do direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, assim como a proteção jurisdicional e o direito de impetrar mandado de segurança". Há até direito que é PRÓPRIO DE PESSOA JURÍDICA, como o direito à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintos como logotipos e nome fantasia.

Assim, as pessoas jurídicas também podem fazer uso do "direito de petição", que, na esfera infraconstitucional foi regulamentada pela **Lei nº 9.784/99**⁸. O art. 6º estabelece os

⁷Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (XXXIV) - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: (a) o direito de petição aos Poderes Públicos em DEFESA DE DIREITOS ou contra ilegalidade ou abuso de poder; LV - Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral é assegurada o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

⁸ Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados: I - Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige; II - Identificação do interessado ou de quem o represente; III - Domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações; IV - Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos; V - Data e assinatura do requerente ou de seu representante. Parágrafo único. É VEDADA à Administração a RECUSA IMOTIVADA de recebimento de documentos, DEVENDO O SERVIDOR ORIENTAR o INTERESSADO quanto ao suprimento de eventuais falhas.

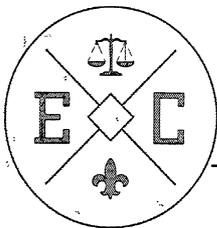


requisitos do requerimento inicial, admitindo em casos, até mesmo manifestação oral.

Note-se que a lei não exige mais que os requisitos mínimos para que se estabeleça uma relação jurídica processual entre o administrado e a administração pública. Não exige nenhuma formalidade específica, e, por vezes, admite a solicitação oral, que, reduzida a termo, será tombada em processo administrativo. Merece destaque a previsão do parágrafo único que veda à Administração "a recusa imotivada de recebimento de documentos", ou seja, mesmo estando "intempestiva", em clara proteção ao cidadão, estando na condição de pessoa física ou jurídica.

Sendo assim, o "direito de petição" por pessoa física ou jurídica tem como objetivo precípuo, assegurar o exercício das prerrogativas típicas de um Estado Democrático de Direito, que não tolera abusos ou arbitrariedades, permitindo ao cidadão (pessoa física) ou empresa (pessoa jurídica), a possibilidade de vislumbrar igualmente os direitos e obrigações a que está submetida de forma delimitadamente objetiva pelas Leis, essas, "que os protegem e as quais devem se subordinar", para então tornar-se de fato "um sujeito de direitos e obrigações".

Portanto, o instituto da medida recursal prevista no art. 4º inciso XVIII da Lei 10.520, art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/19, combinados com o direito de petição, tem assento Constitucional, é condicionada, imprescritível e independe de pagamento de taxas. Cumpre registrar que cabe ao SISTEMA DE CONTROLE interno o dever de acompanhar o caso e não sendo



EC ADVOCACIA

corrigidos os apontamentos, deverá também por força do **art. 102 da Lei 8.666⁹**, dar ciência ao organismo externo caso a irregularidade permanecer diante da negativa em razão do teor da medida recursal postulada, bem como pelas razões fáticas e mérito.

Pelos argumentos que foram expostos, esperamos ao fim seu conhecimento, a saber, do recurso administrativo por **Vossa Excelência - Pregoeira**, podendo exercer nesta ocasião, após decorrido o prazo de contrarrazões, o exercício da reconsideração/retratação, opinando pela nulidade do certame, conforme será provado nesta manifestação constitucional em recurso administrativo.

Caso não seja este, o mesmo entendimento da ínclita Pregoeira, remeta-o imediatamente ao recurso administrativo **IMEDIATAMENTE** para autoridade hierárquica, convertendo-o em recurso administrativo em recurso administrativo

hierárquico próprio, cabendo ao Senhor - (i) -

Prefeito Municipal com vistas para - (ii) - Controladoria Interna e (iii) Procuradoria Jurídica, em cumprimento ao

duplo grau de jurisdição, haja vista, o recurso

administrativo insurgir sobre matéria de licitação até então já decidida pela ínclita Pregoeira (caso não exerça a reconsideração/retratação), tornando-se obrigatória análise pela autoridade superior, a saber, Senhor Prefeito, depois de munido

⁹**Art. 102.** Quando em autos ou documentos de que conhecerem, os magistrados, os membros dos Tribunais ou Conselhos de Contas ou os **TITULARES dos órgãos integrantes do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** de qualquer dos Poderes verificarem a existência dos crimes definidos nesta Lei, remeterão ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários ao OFERECIMENTO DA DENÚNCIA.



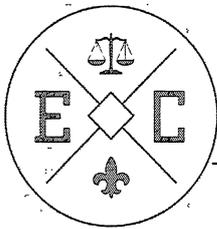
com **manifestação/pareceres** da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, sob pena de não cumprimento desses procedimentos, a responsabilização de todos os envolvidos sob o crivo do Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná, tudo na melhor forma do direito e da mais lúdima **JUSTIÇA!**

Esperamos ao fim do conhecimento por **Vossa Excelência - Pregoeira**, o acolhimento integral do presente **recurso**, declarando em sede de juízo de reconsideração/retratação a **nulidade do certame**, nos termos dos dispositivos legais que foram apresentados e justificados na motivação recursal, compreendendo certamente que será o mesmo entendimento da Nobre Pregoeira.

Superado as questões que versam sobre a legitimidade da propositura **recursal já apresentada**, passamos agora para citação dos pontos que corrobora com a decisão acertada de nulidade do certame.

3. BREVE SÍNTESE DO DIREITO - EDITAL PE 34/2021

Ao analisarmos minuciosamente o edital do PE 34/2021, não houve mais tempo de impugná-lo, por isso, participamos dele para provar que o resultado obtido não é satisfatório para o Município. A LLC, prevê que deve ser considerando a melhor proposta e não a menor proposta. O sistema de julgamento criado no Pregão, é do menor preço, porém, neste caso concreto, fora estabelecido o maior percentual de desconto, ocasionando quando da ausência de limitador, descontos impraticáveis, o que certamente colocará em risco a manutenção da frota municipal.



A primeira ilegalidade do edital

está na ausência de juros e correção monetária, em caso de atraso no pagamento em seu favor, quando esse atraso ocorrer por culpa exclusiva do licitador, neste caso, o órgão CONTRATANTE. Vejamos as regras de pagamento do edital, PE n.º 34/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - o pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal eletrônica-nf-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica-nf-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

parágrafo primeiro: a contratante disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

parágrafo segundo: a contratante não fará nenhum pagamento à contratada, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

É notório que as condições de pagamento em favor da futura CONTRATADA, nos revela que o Edital do PE nº 34/2021, - é

ausente/omisso/incompatível quanto ao inciso XIV, alíneas "c" e "d", a compensação financeira (**juros moratórios**) e (**multa compensatória**), art. 40 e art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Em regra, é dever que a Administração Pública deve pagar **juros e correção monetária** quando atrasa o pagamento de seus fornecedores. Isso ocorre somente nos casos em que o atraso for de sua **exclusiva responsabilidade**, ou seja, o particular não pode ter contribuído para esse atraso, muito menos com a inadequação ou descumprimento de alguma obrigação que lhe era devida. O pagamento desses ajustes financeiros deveria ser



feito de ofício, por questão de moralidade, mas atualmente, só são pagos através de requerimentos administrativos expressos, e em alguns casos, **ações judiciais**. A obrigatoriedade da **correção monetária** vem da própria previsão constitucional do equilíbrio econômico-financeiro das contratações públicas, que também encontra amparo na **Lei de Licitações**. No artigo 40, da Lei de Licitações n. 8.666/93, são listados alguns **requisitos do edital**, dentre eles no inciso **XIV**, condições de pagamento, prevendo:

"critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

A Lei prevê no inciso **XIV** alínea **"c"** a atualização financeira (**correção monetária**) e, alínea **"d"** a compensação financeira (**juros moratórios**) art. 40 - 8.666. Um bom exemplo de cumprimento a estas exigências são os editais do **Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro**:

"3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem 3.1, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata diem**, a título de **compensação financeira** que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

"3.4. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, está fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano." (Pregão Eletrônico (SRP) N° 14/2017).

São poucos os editais que **respeitam a previsão Legal**, mas isso embora não impede a empresa de exigir o seu pagamento, pois se trata de uma imposição **constitucional à administração**,



EC ADVOCACIA

que independe de previsão editalícia, devendo incidir a partir da data que deveria ter sido paga cada parcela, acaba por forçar a judicialização da máquina judiciária para fazer cumprir um dever legal já previsto em lei. Neste sentido, é o entendimento jurisprudencial pacífico:

PROCESSUAL CIVIL - ADMINISTRATIVO - RECURSO ESPECIAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO - SÚMULA 211/STJ - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC - PAGAMENTOS EFETUADOS COM ATRASO - DIREITO A CORREÇÃO MONETÁRIA - EXCEÇÃO A DETERMINADO PERÍODO, POR FORÇA DE PREVISÃO CONTRATUAL - INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - SÚMULA 5/STJ - OBRIGAÇÃO ILÍQUIDA - JUROS MORATORIOS DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO. [...] 3. Esta Corte tem pacífico

entendimento no sentido de ser devida a correção monetária em razão do pagamento de parcelas em atraso pela Administração,

independente de expressa previsão contratual nesse sentido. 4. Havendo expressa previsão contratual afastando a correção monetária decorrente de atraso no pagamento para determinado período, por livre acerto entre as partes, torna-se impositiva a aplicação do princípio pacta sunt servanda (REsp 1178903/DF, Rei. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 20/04/2010, DJe 03/05/2010).

E mais;

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. CANALIZAÇÃO DE CÔRREGO. PARCELAS INADIMPLIDAS. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. VENCIMENTO DE CADA PARCELA. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. 1. Esta Corte possui entendimento assente de que, nos casos de descumprimento contratual, a

atualização/correção monetária

deve incidir a partir da data em que deveria ter sido efetuado o pagamento de cada parcela inadimplida (AgRg no AREsp 19.040/SP, Rei. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14/08/2012, DJe 21/08/2012).

O Egrégio Tribunal Pleno da Corte de Contas - TCE vem disciplinando os municípios paranaenses que desrespeitam esta regra taxativa. Muitas das **suspensões cautelares concedidas**

caloviadv@hotmail.com
caloviadv81@gmail.com

Rua Nossa Senhora do Rocio, 2.483 - Mezanino - CEP 86.181-110 - Cambé, Estado do Paraná.



EC ADVOCACIA

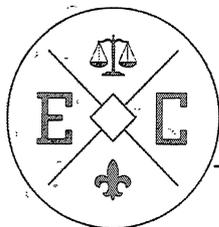
monocraticamente pelo (s) Conselheiro (s), do ínclito Tribunal de Contas do Estado do Paraná, são **ratificadas** pelo Tribunal Pleno, ratificação estas, com fulcro no **art. 40, inciso XIV e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93**, conforme fundamentação a seguir, constante dos **Acórdãos nº 4668/17 e 402/18**, ambos de relatoria do ilustre **Conselheiro Sr. Fernando Augusto Mello Guimarães**. Vide o (s) acordo (s):

"3 - Quanto à AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA para os casos de atraso de pagamento por parte da Prefeitura no Item 20.1 do Edital 03/2017, procede a irresignação da empresa representante, eis que este Item do Edital não [sic] deixou de observar o artigo 55, inciso III da Lei de Licitações, pois o Item 20.1 do edital em exame enuncia que: O valor do contrato será fixado e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice IGPM. Vê-se, pois, que esse item não estabelece o como proceder à atualização monetária nas hipóteses de atraso de pagamento das obrigações cumpridas por parte da municipalidade, mas tão somente prevê a aplicação de correção monetária após o período mínimo de um ano contado a partir da data limite para apresentação da proposta, a requerimento da contratada, deixando sem regulamentação a hipótese em que a municipalidade deixa de cumprir sua contrapartida à obrigação cumprida pela empresa contratada. Logo, deste Item se extrai mais uma boa razão para a concessão da medida cautelar de suspensão do certame requerida pela representante, de modo que pelas razões aqui aduzidas deve ser concedida. (Acórdão nº 4668/17 - Tribunal Pleno)"

E mais;

"Quanto à AUSÊNCIA DE ESTIPULAÇÃO CONTRATUAL DE ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA para a correção dos valores devidos pela Entidade contratante à pessoa contratada nas hipóteses de realização de pagamento fora do termo pactuado, reforço precedente de minha lavra reproduzido pelo representante em sua exordial:

(...)

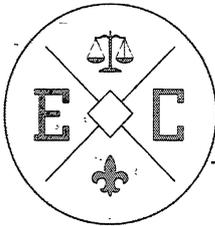


Conforme se depreende da leitura da décima terceira cláusula do esboço do contrato administrativo proposto pela entidade municipal, bem como da leitura da íntegra da minuta contratual, nada é estipulado a respeito da adoção de indexador destinado a corrigir as parcelas adimplidas em atraso pela Administração.

Logo, aqui, como no precedente citado, há ofensa ao Artigo 55, inciso III, da Lei de licitações, motivo pelo qual acato a liminar de suspensão do certame também por esse motivo. (Acórdão nº 402/18 - Tribunal Pleno).

Também de forma **acertada** o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná concedeu a **medida cautelar** contra o município de **Arapoti-Pr**, este, por não fazer constar em seu edital de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços e licenciamento de software de gestão pública a previsão do **art. 40, inciso XIV, alíneas "c" e, "d"**. Vejamos:

Indícios de irregularidade levaram o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) a emitir medida cautelar que suspende a licitação do Município de Arapoti (Região Central) para contratação de empresa para prestação de serviços e licenciamento de software de gestão pública. O procedimento suspenso seria realizado no dia 16 de novembro. A cautelar foi concedida pelo conselheiro Fernando Guimarães em 10 de novembro e homologada na sessão do Pleno do dia 16 desse mês. O TCE-PR acatou Representação formulada pela empresa CP Junior Representações em face do edital da Tomada de Preços nº 3/2017 da Prefeitura de Arapoti. A representante alegou que havia sete irregularidades no instrumento convocatório; entre elas, o impedimento de participação na licitação de empresas em recuperação judicial, a exigência ilegal de visita técnica e a AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS. O despacho do relator, que determinou a suspensão imediata do processo licitatório, destacou que há pressupostos para a concessão da medida cautelar requerida pela representante. Guimarães afirmou que o artigo nº 31, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) dispõe sobre a apresentação de certidões negativas de falência e concordata para a comprovação de aptidão econômico-financeira, mas não prevê nenhum impedimento a respeito de empresas em recuperação judicial. O relator também considerou que a exigência de visita técnica representa a imposição de um ônus não devidamente justificado aos licitantes. Ele lembrou que a Súmula nº 272 do



EC ADVOCACIA

Tribunal de Contas da União veda a inclusão, em edital de licitação, de exigências e quesitos de pontuação que imponham aos licitantes custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato. O conselheiro do TCE-PR ainda destacou que deveria haver no edital critério de atualização monetária para os casos de atrasos no pagamento por parte da prefeitura, para regulamentação em relação à hipótese de o município deixar de cumprir sua obrigação contratual. O Tribunal determinou a citação do Município de Arapoti para o cumprimento da decisão e apresentação de defesa em 15 dias.

Outra decisão publicada no portal¹⁰ do TCE/PR em data de **31 DE JULHO DE 2.019**, o Tribunal de Contas aplicou multa o Pregoeiro e Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, por não fazer cumprir as regras da Lei no seu instrumento convocatório, a saber, os critérios do art. 40, inciso XIV, alíneas "c" e "d" e, art. 55, inciso III, que versa sobre a (s) atualização (ões) financeira (s) (**correção monetária**) e no "d" a compensação financeira (**juros moratórios**), conforme consta no **acórdão nº 1852/19 - Tribunal Pleno**.

Uma das mais recentes decisões versando sobre o tema, a saber, ausência de previsão editalícia dos critérios do art. 40, inciso XIV, alíneas "c" e "d" e, art. 55, inciso III, que versa sobre a (s) atualização (ões) financeira(s) (**correção monetária**) e no "d" a compensação financeira (**juros moratórios**), foi exarada através do **acórdão nº 2783/19 - Tribunal Pleno**, que **SUSPENDEU LIMINARMENTE** o edital da Concorrência Pública nº 01/2019 do Município de Umuarama, Estado do Paraná. Vejamos:

PROCESSO Nº: 612044/19 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA INTERESSADO: CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA, FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA, VICENTE

¹⁰ <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-recomenda-a-urai-aditar-contrato-para-corriger-eventuais-repasses-atrasados/7084/N>.



AFONSO GASPARINI ADVOGADO / PROCURADOR EDMAR CALOVI RELATOR:
CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL ACÓRDÃO Nº 2783/19 -
TRIBUNAL PLENO EMENTA: Representação da Lei n.º 8.666/1993. Medida cautelar para suspender processo licitatório. Homologação. I. RELATÓRIO Trata-se de Representação da Lei n.º 8.666/93, com pedido cautelar, formulada por FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI por meio da qual noticia supostas irregularidades no edital de Concorrência Pública n.º 01/2019 promovido pelo Município de Umuarama, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, tendo por objeto a "Contratação de instituição filantrópica, sem fins lucrativos, para prestação de serviços hospitalares ao Pronto Atendimento Municipal 24 Horas de Umuarama, conforme Artigo 199 da Constituição Federal, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses". A representante aponta, em suma, a ocorrência das seguintes impropriedades no instrumento convocatório: (a) licitação destinada apenas às instituições filantrópicas, sem fins lucrativos, vedando-se a participação de empresas com fins lucrativos (subitem 2.1.); (b) exigência, como critério de habilitação jurídica, de atestado de capacidade técnica com reconhecimento de assinatura em cartório (subitem 3.4.1.); (c) exigência de Certificado CEBAS/SAÚDE - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS) concedido pelo Ministério da Saúde a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como Entidade Beneficente de Assistência Social para a prestação de serviços na Área de Saúde, em plena validade como critério de habilitação jurídica (subitem 3.4.2.); (d) exigência de Comprovante de credenciamento junto ao Sistema Único de Saúde como critério de habilitação jurídica (subitem 3.4.3.); (e) ausência de critério de atualização monetária e juros de mora em caso de atraso no pagamento causado pela Administração, nos termos do art. 40, inciso XIV, alíneas "c" e "d" e art. 55, inciso III da Lei 8.666/93. Ao final, requer a concessão de medida cautelar para suspender o certame até decisão final desta Corte de Contas e, posteriormente, o reconhecer da nulidade do processo licitatório em análise. II. FUNDAMENTAÇÃO A representação foi recebida, visto que preenche os requisitos do §1º do artigo 113 da Lei n.º 8.666/93. Verifico que a medida cautelar pleiteada merece acolhimento em razão das possíveis irregularidades suscitadas nos itens "b" e "e" acima mencionados. Quanto à exigência, como critério de habilitação jurídica, de atestado de capacidade técnica com reconhecimento de firma prevista no subitem 3.4.1 do edital, verifica-se que tal previsão está em dissonância com o disposto na Lei n.º 13.726/2018 que, no seu artigo 3º, traz a seguinte redação: Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento



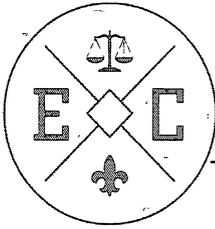
EC ADVOCACIA

diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; Nota-se que esse ponto foi objeto de impugnação ao edital apresentado pelo ora representante e, embora tenha sido acolhido pela Administração Pública, consoante se verifica à peça 7, fl. 10, até o momento, não houve retificação do edital. Em relação à ausência de critério de atualização monetária e juros de mora em caso de atraso no pagamento causado pela Administração, infere-se da redação do artigo 40, XIV, "c" e "d", da Lei n.º 8.666/93 a obrigatoriedade de constar cláusula no edital nesse sentido. Além disso, o artigo 55, III, dessa mesma lei estabelece como cláusula necessária em todo contrato a que estabeleça "os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento", vejamos: Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: (...) XIV - condições de pagamento, prevendo: (...) (c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (d) compensações financeiras (juros) e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...) III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; Da análise do edital, entretanto, não se verifica cláusula nesse sentido, constando na minuta do contrato apenas critério de reajuste anual e previsão de multa no caso de atraso: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços será paga a quantia de até R\$ (...), mensal, totalizando o valor total anual de até R\$..... (...) Parágrafo primeiro: O valor a ser pago pela contratante descrito na cláusula quarta, serão reajustados anualmente pelo IGPM/FGV, ou outro índice oficial do governo federal que vier a substituí-lo. Parágrafo segundo: Fica a contratante sujeita a uma multa de 10% (dez por cento), caso o pagamento não ocorra até o oitavo dia útil após a data limite de cada quinzena, e um aumento de 01% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor base de cada parcela não paga. Assim, o edital deixou de prever cláusula obrigatória no edital e no contrato, merecendo ser reformado. Menciono as seguintes decisões deste Tribunal de Contas nesse sentido: Acórdão n.º 4668/17, 402/18, 582/18, todos do Tribunal Pleno. Em relação aos demais pontos questionados na inicial, embora os considere aceitáveis merecendo recebimento nessa fase de cognição sumária, entendo necessários maiores esclarecimentos por parte da Administração Pública. Quanto à medida cautelar pleiteada, verifico o preenchimento dos requisitos autorizadores da sua concessão. O fumus boni iuris resta



demonstrado na plausibilidade das alegações apresentadas pela representante, conforme considerações tecidas anteriormente. O periculum in mora, por sua vez, está caracterizado em razão da abertura dos envelopes estarem prevista para o dia 12/09/2019, devendo haver o enfrentamento prévio das questões trazidas. Diante do exposto, por meio do Despacho n.º 1164/19 (Peça n.º 9) deferi o pleito de medida cautelar para suspender o processo licitatório Concorrência Pública n.º 01/2019, no estado em que se encontra. VOTO Diante do exposto, VOTO: I - pela homologação do Despacho n.º 1164/19, que SUSPENDEU cautelarmente o processo licitatório Concorrência Pública n.º 01/2019, no estado em que se encontrava, com fundamento no inciso IV, do §2º, do artigo 53, da Lei Orgânica, bem como no inciso VII, do artigo 32, no §1º, do artigo 282, e no inciso V, do artigo 401, do Regimento Interno; II - Publicada a decisão, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para acompanhamento dos prazos de contraditório; III - Após o decurso dos prazos para apresentação das defesas, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para suas respectivas manifestações. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em: I. Homologar o Despacho n.º 1164/19, que SUSPENDEU cautelarmente o processo licitatório Concorrência Pública n.º 01/2019, no estado em que se encontrava, com fundamento no inciso IV, do §2º, do artigo 53, da Lei Orgânica, bem como no inciso VII, do artigo 32, no §1º, do artigo 282, e no inciso V, do artigo 401, do Regimento Interno; II. Publicada a decisão, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para acompanhamento dos prazos de contraditório; III. Após o decurso dos prazos para apresentação das defesas, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para suas respectivas manifestações. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA. Sala das Sessões, 11 de setembro de 2019 - Sessão n.º 32. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Conselheiro Relator NESTOR BAPTISTA Presidente.

Ao voltarmos ao caso concreto, ou seja, a ausência/incompatibilidade da previsão de correção monetária e juros no edital publicizado pelo Município de Ibaté, Estado do Paraná, - é evidente que o mesmo não observa a legislação aplicável ao processo licitatório, - Pregão do tipo eletrônico



EC ADVOCACIA

nº **34/2021**, sob a tutela do signatário do Edital, a saber, **Sr. ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, - **PREFEITO**, pois o edital analisado e autorizado juridicamente pelo Departamento Jurídico, nos termos do art. 38 parágrafo único ¹¹da LLC, DESCONSIDEROU a existência do art. 40, inciso XIV, alíneas "c" e "d" e art. 55, inciso III, que versa sobre a (s) atualização (ões) financeira (s) (**correção monetária**) e no "d" a compensação financeira (**juros moratórios**), por isso, deve ser declarado nulo de pleno direito. **Vejamos:**

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: XIV - condições de pagamento, prevendo: (c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Cabe, portanto ao ínclito signatário do Edital, a saber, **Sr. ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, - **PREFEITO**, seguir as regras contidas na Lei, Jurisprudência, Acórdãos do

¹¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso

próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação**, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser **previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**



EC ADVOCACIA

TCE e TCU, bem como demais normas clareadoras face os obstáculos que enfrentam no dia a dia, não ignorando o que é **posto a discussão**, ou seja, não observar o **critério de correção monetária**.

A luz do exposto, **pugna-se pela imediata declaração de nulidade** do Edital do PE 34/2021, - devido a necessidade do edital prever as garantias legais elencadas no rol dos artigos 40 e 55 da LLC, sob o manto da responsabilidade do signatário do Edital, a saber, signatário do Edital, a saber, **Sr. ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, - PREFEITO**, pois o edital aprovado pela Assessoria Jurídica DESCONSIDERA os dispositivos Legais citados "ut supra", bem como os **ACÓRDÃOS** n° 4668/17, n° 402/18, n° 582/18 n° 1859/19 e n° 2783/19 todos do - **Egrégio Tribunal Pleno da Corte de Contas - TCE**, sob a decisão monocrática dos ínclitos Conselheiros Srs. **Fernando Augusto Mello Guimarães, Ivens Zschoerper Linhares e José Durval Mattos do Amaral** todos ratificados pelo Tribunal Pleno, assim, requer a procedência do pedido de impugnação no que tange as incongruências no edital em comento, fazendo **constar a previsão** de atualização financeira (**correção monetária**) e compensação financeira (**juros moratórios**) conforme disciplina a Legislação defendida, garantindo assim, a **SEGURANÇA JURÍDICA** entre as partes, bem como da eficácia da indisponibilidade do interesse público, ou seja, seu **limite de atuação**, a saber, no caso concreto, ausência de previsão correta da LLC no instrumento convocatório, cabendo, portanto, a imediata intervenção do ínclito TCE para fazer cumprir as regras do art. 40 e 55 da Lei 8.666, o que certamente faremos com único e exclusivo intuito de participarmos do processo em comento com o mínimo de segurança jurídica que se impõe, em especial, **a**

caloviadv@hotmail.com

caloviadv81@gmail.com

Rua Nossa Senhora do Rocio, 2.483 - Mezanino - CEP 86.181-110 - Cambé, Estado do Paraná.



garantia de receber pelos serviços prestados sem atraso e, sendo ele (s) pago em atraso, a garantia de receber os serviços prestados com a devida correção monetária e juros, por isso, impugna o Edital pela ausência absoluta dos critério de **(correção monetária)** e compensação financeira **(juros moratórios)** conforme disciplina a Legislação defendida e jurisprudência do TCE, tudo na melhor forma do direito e na mais lúdima justiça!

A segunda ilegalidade do edital

está na ausência planilhas de custos, cujo sua finalidade é quantificar e diferenciar cada um deles, conforme prevê o art.7º, parágrafo 2º inciso II¹² e, art. 40 parágrafo 2º, inciso III ¹³ambos da LLC.

Os excertos do TCE/PR determinam que os Editais de Licitação devem conter em seu bojo, planilhas de custo ofertada no certame. A necessidade de que o edital tenha que prever o modelo de "planilha de custo contendo as regras", servirá de parâmetro objetivo para análise do (a) r. Pregoeiro (a), pois se não houver essa precisão, como será adotado o critério de avaliação das propostas e dos futuros contratados,

¹² Art. 7º (...): § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: (...) II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

¹³ Art. 40 - (...) § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: (...) II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.



EC ADVOCACIA

diga-se de passagem, o que houve neste certame.

A ausência de planilhas de custo para mensurar os valores dos insumos permite a presença da insegurança jurídica entre as partes e, ao terceiro interessado, o trabalhador contratado pelas oficinas mecânicas. A planilha de custo, serve para mensurar os valores a serem pagos aos "serviços

mecânicos e peças" e, devem estar vinculados aos valores de remuneração constantes na planilha de custos integrante da proposta de preços apresentada na licitação, salvo quando for impossível definir o custo unitário da remuneração, o que não é o caso em tela. A vinculação depende do tipo de contrato de serviço, pois não é viável quando não se pode mensurar o custo. Com base na vinculação ao instrumento convocatório, o responsável pela fiscalização do contrato poderá efetuar glosas referentes aos serviços realizados com eficiência ou de má qualidade. É recomendável, portanto, que tal glosa esteja prevista no edital de licitação e no contrato.

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, determina ser obrigatória a vinculação de planilhas de custos no ato da apresentação da (s) proposta (s), com finalidade de obter a definição "clara e objetiva" dos reais custos. Vejamos:

PROCESSO Nº: 439970/20 - Despacho nº: 1051/20 -

Gabinete do Conselheiro Durval

caloviadv@hotmail.com
caloviadv81@gmail.com

Rua Nossa Senhora do Rocio, 2.483 - Mezanino - CEP 86.181-110 - Cambé, Estado do Paraná.



Amaral. O ato foi provocado por Representação da Lei n.º 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) interposta pela EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL. A petionária alegou que o edital do certame foi disponibilizado sem contar com qualquer planilha de composição de custos operacionais, apenas acompanhado por simples cotação do valor da hora relativa a cada umas das funções a serem contratadas.

O relator do processo, conselheiro Durval Amaral, deu razão à representante. Segundo ele, a Lei de Licitações, em seus artigos 7º e 40, é clara ao estipular que "obras e serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários", devendo estas estar anexas ao instrumento convocatório.

E mais;

**Processo n.º: 45322/18 Despacho
n.º 286/18 - Relator:**

Conselheiro Nestor Baptista. A falta de requisição de planilhas de custos relativas às propostas e a exigência de dois atestados de capacidade técnica dos licitantes levaram o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) a emitir medida cautelar que suspende licitação do Município de Nova Londrina (Noroeste). O procedimento cujos efeitos foram suspensos visa à contratação de empresa especializada para a realização de serviços de varrição, capina e roçada na área urbana do município. Nestor Baptista lembrou que o Acórdão n.º 3197/16 - Tribunal Pleno, referente a processo

de Consulta, que tem força normativa, sedimentou a necessidade de haver vinculação entre os valores de remuneração constantes na planilha de custos integrante da proposta com os valores efetivamente pagos pela contratada. De acordo com a decisão, a planilha somente será dispensada quando houver impossibilidade de definição do custo unitário da remuneração, seja porque não podem ser definidas as unidades e os quantitativos de utilização de mão de obra, ou quando o custo do serviço é praticamente imensurável. O relator do processo ainda ressaltou que o entendimento firmado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é no sentido de que não seja exigida a apresentação de número mínimo e certo de atestados de capacidade técnica.



Por tudo isso, entende-se que para ao edital ser publicitado pelo Município de Ibaiti, Estado do Paraná, é omissivo quanto a inteligência do art.7º, parágrafo 2º inciso II e, art. 40 parágrafo 2º, inciso II, ambos da LLC, por isso, deve ser anulado.

À luz do exposto, conclui-se com base na "vinculação ao instrumento convocatório" deve ser acatada, cujos dispositivos do art.7º, parágrafo 2º inciso II e, art. 40 parágrafo 2º, inciso II, ambos da LLC, não foram observados pela parecerista ao aprovar o Edital do PE 34/2021, (art. 38, parágrafo único) assim, somando aos precedentes do TCE, que por sinal possuem força NORMATIVA, deve o Edital do PE n.º 34/2021, ser anulado pela ausência absoluta de planilhas de custos que envolvem os insumos (PEÇAS) e mão de (OBRA MECÂNICA).

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DO PEDIDO

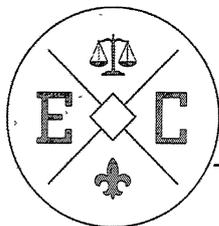
Considerando que a linha argumentativa adotada na presente proposta **recursal** apresentado pela petionária **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS -LTDA - EPP**, dentre outras argumentações, assentou-se precipuamente no fato de que o Edital do PE 34/2021, não está de acordo com a legislação, por isso, requer a declaração de nulidade dele exarado pela Autoridade Competente, considerando que, data vênica, a parecerista aprovou o Edital do PE 34/2021, descumprindo as regras da LLC, conforme demonstrado "ut supra".

Considerando que **administração** tem o PODER-DEVER de rever seus **atos** quando necessários, sejam de **ofício** ou mediante **provocação**, como é o caso, objeto da presente **demand**, conforme já assim decidiu o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e;

caloviadv@hotmail.com

caloviadv81@gmail.com

Rua Nossa Senhora do Rocio, 2.483 - Mezanino - CEP 86.181-110 - Cambé, Estado do Paraná.



SÚMULA N° 346 - STF: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

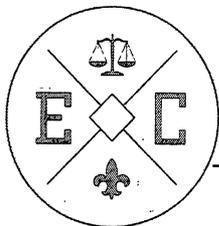
SÚMULA N° 473 - STF: "A administração pode ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando que a busca pela salutar **JUSTIÇA**, não **ofende**, nem **lesa** nenhum dos servidores públicos do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, porque "Qui jure suo utitur neminem laedit", isto é, "Quem usa o seu direito, não lesa ninguém", apenas se busca pela aplicabilidade da justiça;

Finalmente, diante da admissibilidade do recurso deferido em 11 de agosto de 2021, requer amparado no "direito de petição, o conhecimento da nulidade absoluta do Edital do PE 34/2021, conforme as razões complementares apresentada pela peticionária **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS -LTDA - EPP**.

Não sendo este o entendimento, medidas hierárquicas perante do TCE/PR será protocolizada, de modo apenas a garantir que seja realizado o certame com total segurança jurídica, em especial, para o próprio Município que terá maior condições de acompanhamento e zelo no trato da coisa pública.

Na oportunidade manifestação constitucional, em que pesem as manifestações e embates praticados apenas no campo das



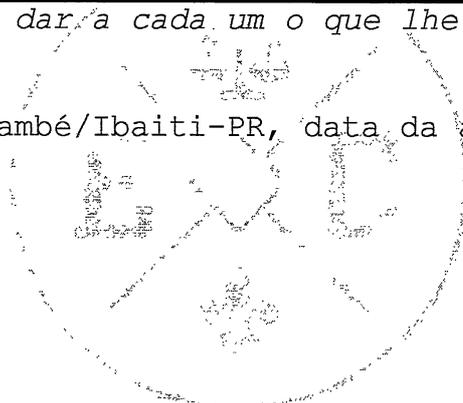
EC ADVOCACIA

ideias e dentro do ordenamento jurídico, protesto a mais elevada estima e distinta consideração por este ínclito Município de Ibaiti, Estado do Paraná, em especial, a Comissão de Licitação/Pregoeira Oficial do Município, Controladoria Interna, Departamento Jurídico, Controladoria Interna e Autoridade Superior - Chefe do Poder Executivo - Senhor (a) Prefeito (a).

Nestes termos, com o respeito devido e habitual, pede o deferimento.

"à **Justiça**¹⁴ é uma constante e perpétua vontade de **viver honestamente**, não prejudicar a outrem e dar a cada um o que lhe pertence."

Cambé/Ibaiti-PR, data da assinatura/protocolo.



EDMAR Assinado de
forma digital por
EDMAR CALOVI
CALOVI Dados: 2021.08.17
12:30:18 -03'00'
ADVOGADO OAB N° 81.865/PR

¹⁴ JUSTINIANO, Imperador Bizantino – 483 -565 DC.